

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 005/2021 - SEMUS	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2021	5
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190159	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021.	6
RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021.	6
EXTRATO DE ADITIVO	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 085/2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO CARONA 003/2021	8
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 005/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010 A 061/2021 PNAE	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ/MA	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	18
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 142-07-2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	19
ERRATA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	36
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021.	36
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 089/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP/PMFN.	37
ATA Nº 07/2021, ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.	37
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2020.	38
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2021	38
DECRETO Nº 175/2021 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 13 DE SETEMBRO DE 2021	38
RESOLUÇÃO Nº05 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	39
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO ADMIN. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.3103.2021.14.007/2021 - PP Nº 007/2021.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	39
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021 - SEMAD	40
AVISO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	40
COMUNICADO - TORNAR SEM EFEITO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	40
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021	40
ERRATA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2021.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	41

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021	41
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO N.º SEMUS/AD.005.01/2021	42
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/001.19/2021	43
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SMT0/001.18/2021	43
LEI MUNICIPAL N.º 240 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - PML/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP - PML/MA.	51
PORTARIA N. 345/2021 - GAB-PML	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	53
PORTARIA Nº 192-GAB, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	53
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	53
LEI Nº 005, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	54
PORTARIA Nº 615, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	55
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2021-CPL	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	55
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021	55
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021	56
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	56
PORTARIA GAB. PREF Nº. 488/2021	56
PORTARIA GAB. PREF Nº. 489/2021	56
PORTARIA GAB. PREF Nº. 490/2021	56
PORTARIA GAB. PREF Nº. 418/2021	57
PORTARIA GAB. PREF Nº. 420/2021	57
PORTARIA GAB. PREF Nº. 443/2021	57
PORTARIA GAB. PREF Nº. 445/2021	57
PORTARIA GAB. PREF Nº. 447/2021	58
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO	58
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2021	59
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	61
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES ELETRONICOS Nº 005/2021 E 006/2021	61
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 004/2021	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	62
PORTARIA Nº 04/2021 - SEC. DE EDUCAÇÃO	62
PORTARIA Nº 185/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	62
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	62
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO	63
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	64
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	64
DECRETO Nº 55, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.V	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	64
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021-CPL/SRP	64
PORTARIA Nº 044/2021	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	65
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO SOB O Nº 095/2021.	65
PORTARIA Nº 227/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	66
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0317.307.01/2021- CONVITE Nº 07/2021	66
DECRETO Nº 043/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 16 DE SETEMBRO DE 2021	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	67
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.	67
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.	67
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.	67
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.	67
LEI Nº 550-A/2020	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	78
LEI Nº 286, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021	78
LEI Nº 287, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021	78
LEI Nº 288, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	80

ERRATA DO CONTRATO Nº 107/2021	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	80
AVISO DE LICITAÇÃO	80
AVISO DE LICITAÇÃO	80
AVISO DE LICITAÇÃO	80
CADASTRO DOS INSCRITOS NO MAPEAMENTO CULTURAL DE VIANA	80
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021 - CULTURA - LEI ALDIR BLANC	83
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021 - CULTURA - LEI ALDIR BLANC.	84
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - CULTURA - LEI ALDIR BLANC.	84
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 005/2021 - SEMUS

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2021 - SEMUS

DISPENSA DE LICITACAO: 002/2021

OBJETO: Contrato de Aluguel de imóvel.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, respaldada no inciso X, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e, AUTORIZO, nos termos do Parecer Jurídico e da Controladoria Geral do Município, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do objeto acima especificado com a Pessoa Física, Maria Lina Pereira Rocha Ribeiro, no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), referente ao período de vigência de contrato de um ano a partir da data de assinatura do mesmo.

Alcântara/MA, 19 de Agosto de 2021.

Sormanne Branco Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 9b64c7a4ecadab2136a64d8e66e6bc8e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021

**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021. REF.: Processo Administrativo n.º 005/2021 - SEMUS. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa física Maria Lina Pereira Rocha Ribeiro inscrita no CPF sob o nº 903.400.357-49 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DAS MERCÊS, Nº 301, CENTRO, ALCÂNTARA/MA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS), - VALOR deste contrato: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código da ficha: 389

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.07-SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 02.07.10.301.0011.2062.0000--MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE SAUDE-3.3.90.36.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO -0.1.02.1211 -RECURSOS FUS

Código da ficha: 426

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02. 08.10.301.0012.2066.0000--DESENV. DOS PROG.E ACOES EM SAUDE-3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA-

FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214-RECURSO CUSTEIO

Código da ficha: 453

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02. 08.10.301.0012.2070.0000--MANUT.DO PROGRAMA PAB-3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214-RECURSO CUSTEIO

Código da ficha: 507

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02. 08.10.303.0013.2077.0000--MANUT.DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS: 3.3.90.36.00-OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214-RECURSO CUSTEIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 20/08/2021 até 20/08/2022 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 - SIGNATÁRIOS: SORMANNE BRANCO OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde de Alcântara - MA, pela LOCADORA e Maria Lina Pereira Rocha Ribeiro pela LOCATÁRIA. Alcântara/MA, 20 de Agosto de 2021.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5e4854f27f90e6cca7d0c76e534ac82f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. CONTRATO Nº 07.2021. SEMAD/PREF. Ref. Processo de Dispensa nº 012/2021 - SEMAD. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. A Prefeita do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, com o parecer da Procuradoria do Município. A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93** e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Locação e Imóvel para funcionamento do Depósito Da Secretaria Municipal de Administração tendo como LOCADOR o Sr(a). **Maria do Socorro Brandão Machado cunha**, CPF nº 077.211.703-97. Determino a efetivação da contratação e a devida publicação deste termo. Araioeses (MA), 14 de setembro de 2021. Luciana Marão Félix. Prefeita do Município.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: bfabfd86d2c7ed0148743a68eed43f86*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. CONTRATO Nº 07.2021. PMA/PREF. Ref. Processo de Dispensa nº 011/2021 - SEMAD. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. A Prefeita do Município de Araioeses/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, com o parecer da Procuradoria do Município. A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93** e considerando o que consta do processo administrativo, trata-se da contratação de Locação e Imóvel para funcionamento da **SEDE do PROCON**, tendo como LOCADOR o Sr(a) , **Jonathan de Araújo Silva**, inscrito sob RG nº 04030260201101 SSP-MA e do CPF nº 606.542.863-96. Determino a efetivação da contratação e a devida publicação deste termo. Araioeses (MA), 14 de setembro de 2021. Luciana Marão Félix. Prefeita do Município

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 5fe88758e6aad7f4b2350c643c273fb3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATOS DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

06.450.191/0001-70, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº01, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr(a). **LUCIANA MARÃO FÉLIX**, brasileira, casada, agente político, portador da cédula de identidade de nº 506596893-0 SSP-MA e do CPF nº 576.873.233-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **Maria do Socorro Brandão Machado Cunha**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 54.077 SSP-MA e do CPF nº 077.211.703-97, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro s/nº - Centro, no município de Araioes - MA doravante denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação, processo nº **12/SEMAD** e Contrato nº 07/2021. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do Deposito da Secretária de Administração, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **012/2021 - SEMAD**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93**. **VIGÊNCIA:** 05/07 a 31/12/2021. Fonte de Recursos; Código da Ficha: 38; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES ; Dotação : 04.122.0203.2005.0000 ;. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por mês, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) durante 05 (cinco) meses. Araioes (MA), 14 de setembro de 2021. Luciana Marão Félix. Prefeita do Município.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: 2b7b3f82103a06e80d684b4a7c35a1f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES.

EXTRATO DE CONTRATO
O **MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 01, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr(a). **LUCIANA MARÃO FÉLIX**, RG de nº 506596893-0 SSP-MA e do CPF nº 576.873.233-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, e, do outro lado, **Jonathan de Araújo Silva**, RG de nº 04030260201101 SSP-MA e do CPF nº 606.542.863-96, residente e domiciliado na rua Dom Pedro, s/nº - bairro conceição, no município de Araioes - ma, doravante denominado simplesmente de **contratado**, através de Dispensa de Licitação, processo nº **11/SEMAD** e **Contrato nº 06/2021**. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento da **SEDE** do **PROCON**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **011/2021 - SEMAD/PMA**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93**. **VIGÊNCIA:** 18/01 a 31/12/2021. Fonte de Recursos; Código da Ficha: 38; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação : 04.122.0203.2005.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por mês, totalizando R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) durante onze meses. Araioes (MA), 14 de setembro de 2021. Luciana Marão Félix. Prefeita do Município.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: b9bcaa4f0f7dabd31da139a822099eee

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2021

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210288

Na **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210288** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2021**, COM O OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Equipamentos Médico Hospitalares para adequação da Sala de Parto do Hospital Municipal de Arame - MA, no âmbito da assistência às gestantes, parturientes, recém-nascidos e puérperas, PUBLICADO NA EDIÇÃO DE **26 DE AGOSTO DE 2021 * ANO XV * Nº 2673**, DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, **ONDE SE LÊ:** BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **LEIA-SE:** BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 16 de Setembro de 2021
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro.

Publicado por: **FRANCISCO ALVES FONSECA**
Código identificador: be79fcbdc9a384f71241310b77434c0

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190159

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190159

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20190159 referente à Dispensa de Licitação Nº 001/2019 - SEMAS. O Município de ARAME, através da SEC. DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, S/N - Centro - CEP:65.945-000 - Arame - MA, representado por Neusa Maria Gomes Duarte, inscrito(a) no CPF 290.781.053-72, com sede na Rua Lagoa Grande, S/N, Centro - CEP: 65.945-000 Arame - MA, Secretária de Assistência e Promoção Social, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e Maria de Lourdes Lima Oliveira, inscrito(a) no CPF 109.265.853-04, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, Nº 715, Centro - CEP: 65.945-000 - Arame-MA, representada por Maria de Lourdes Lima Oliveira, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, Referência: Processo Nº 00000044/2019, DL Nº 001/2019; ESPÉCIE: Locação de 01 (um) imóvel situado à Avenida Deputado Ulisses Guimaraes S/N -Centro - CEP 65.945-000, destinado ao funcionamento da Secretariat Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame-MA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. DATA DA ASSINATURA: 14.09.2021 **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 14.04.2022. **SIGNATÁRIOS:** NEUSA MARIA GOMES DUARTE- CPF: 290.781.053-72 - Secretária de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e Maria de Lourdes Lima Oliveira, CPF: 109.265.853-04 - Representante pela Contratada.

Arame - MA, 16 de Setembro de 2021
José Michael Barros de Paiva
Presidente da **CPL**

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: a55fc388ee25b2ab548bb1d747918c6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 29/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para o fornecimento de ferros para fazer traves nos campos de futebol da cidade de Balsas/MA, pelo período de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADA:** FERRO E AÇO BOM PREÇO BALSAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.334.672/0001-00. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias ou até entrega do objeto. **VALOR TOTAL COM DESCONTO:** R\$ 16.595,00 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f52c5c00792d605bbee2752b325f76b2

RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021.

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2683, São Luís, 10 de setembro de 2021, página 11, **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação. Nº 15/2021. **Onde se lê: PERÍODO:** Realizar-se-á nas datas do dia 13 ao 17 de setembro de 2021. **Leia-se: PERÍODO:** Realizar-se-á nas datas do dia 27/09/2021 ao dia 01/10/2021. Balsas, 16 de setembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 09419007a1b0ed60576a9ca6308c3779

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2021 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.895.537/0001-10. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato principal terá sua Clausula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada do período de 17/09/2021 a 31/12/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A Alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 16 de agosto de 2021, subscrita pelo Fiscal de Obras. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0005.1110.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Andre Natividade Baptista (Contratada).

RESENHA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 497/2020 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **J & G CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.947.138/0001-63. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato principal terá sua Clausula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, de 05/09/2021 a 05/10/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A Alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 01 de setembro de 2021, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e item 5.2 do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0005.1110.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Gabriel Matheus Santos Nogueira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b3025f389428c529db0047f84f21dd6b

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 456/2021 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96. **OBJETO:** Fornecimento de armas não letais, tipo sparks e sprays, de acordo com os termos e especificações constantes neste contrato. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021. **VALOR:** Valor global R\$ 31.067,20 (trinta e um mil, sessenta e sete reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0022.3326.3.3.90.30.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Luiz Cristiano Vallim Monteiro (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 497/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **KELIA PEREIRA REIS MONTEIRO-MEI**, inscrita no CNPJ nº 13.541.932/0001-93. **OBJETO:** Aquisição de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R\$ 150.610,90 (cento e cinquenta mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.305.1010.2-269.3.3.90.30.00; 10.301.0072.3376.3.3.90.30.00; 10.301.0072.3358.3.3.90.30.00; 10.304.0074.2-267.3.3.90.30.00; 10.301.0072.3364.3.3.90.30.00; 10.301.0072.2-264.3.3.90.30.00; 10.301.0072.2259.3.3.90.30.00; 10.301.1009.2262.3.3.90.30.00; 10.301.0209.2265.3.3.90.30.00; 10.301.1013.2266.3.3.90.30.00; 10.301.0071.2254.3.3.90.30.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros

(Contratante) e Keila Pereira Reis Monteiro (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 500/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **KELIA PEREIRA REIS MONTEIRO-MEI**, inscrita no CNPJ nº 13.541.932/0001-93. **OBJETO:** Aquisição de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Comunicação Social, Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R\$ 21.841,50 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0051.1025.3.3.90.30.00.00;
04.122.0041.2228.3.3.90.30.00.00;
04.122.0024.2321.3.3.90.30.00.00;
15.452.0005.2325.3.3.90.30.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Keila Pereira Reis Monteiro (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 501/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **SHIELA C. R. FERREIRA SERVIÇOS E COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.121.263/0001-47. **OBJETO:** Aquisição de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R\$ 6.177,50 (seis mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.1025.3.3.90.30.00.00;
04.122.0041.2228.3.3.90.30.00.00;
15.452.0005.2325.3.3.90.30.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Sheila Cristina Ribeiro Ferreira (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 502/2021 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **KELIA PEREIRA REIS MONTEIRO-MEI**, inscrita no CNPJ nº 13.541.932/0001-93. **OBJETO:** Aquisição de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R\$ 74.000,20 (setenta e quatro mil e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08.244.0062.2134.3.3.90.30.00.00;
08.243.0062.2138.3.3.90.30.00.00;
08.243.0062.2142.3.3.90.30.00.00;
08.244.0062.2135.3.3.90.30.00.00;
08.244.0062.1037.3.3.90.30.00.00;
08.244.0062.1038.3.3.90.30.00.00;
08.243.0062.3351.3.3.90.30.00.00;

08.244.0062.2136.3.3.90.30.00.00;
08.244.0062.2244.3.3.90.30.00.00;
08.244.0817.2363.3.3.90.30.00.00;
08.244.0061.2242.3.3.90.30.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Keila Pereira Reis Monteiro (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 182a083527ddf079ac164c18745c8b52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 005/2021 - Contratação de empresa para Capacitação de dois funcionários da Secretaria de Administração do Município de Benedito Leite/MA, no curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiro, Incluindo prática de Pregão Eletrônico com o Comprasnet, de acordo com o Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, no período de 04 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2021, com carga horária de 40h, no valor total R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), pela empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS -EPP - CNPJ Nº 11.669.032/0001-09, com endereço à Rua Guarás, qd 14, n.1, gleba B, Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Loja 1; Ponta do farol. São Luís - MA. CEP: 65077-460. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, RATIFICO, com fulcro nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, o presente processo de dispensa de licitação. Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se. Benedito Leite/MA, 16 de setembro de 2021. RAMON CARVALHO DE BARROS - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 93d10ca2240e91996b082856dd456a84

RESENHA DE CONTRATO Nº 085/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 085/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.218/0001-78 e a Empresa A B XAVIER TREINAMENTOS -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.669.032/0001-09, Dispensa de Licitação de nº 008/2021 - Contratação de empresa para Capacitação de dois funcionários da Secretaria de Administração do Município de Benedito Leite/MA, no curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiro, Incluindo prática de Pregão Eletrônico com o Comprasnet, de acordo com o Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, no período de 04 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2021, com carga horária de 40h. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - Outros serv. de terc. pessoa jurídica DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/. FORO:

Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39 e Arianne Barros Xavier, CPF. nº. **917.654.633-00** - Proprietário. Benedito Leite - MA, 16 de setembro de 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a69cf5ddc23875efe80beef1afb701d9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO CARONA 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 012/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2021-CPL. CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.737.867/0001-18 / CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$ 46.791,00 (Quarenta e seis mil setecentos e noventa e um mil). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN. TRANSP. PUBL. E CONTROLE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 16 de setembro de 2021. - PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 013/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2021-CPL. CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.737.867/0001-18 / CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$ 788.397,60 (Setecentos e oitenta e oito mil, Trezentos e noventa e sete reais e Sessenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 16 de setembro de 2021. - GILBERTO DA COSTA - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2021-CPL. CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.737.867/0001-18 / CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$ 150.308,40 (Cento e cinquenta mil e Trezentos e oito reais e quarenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei

10.520/02 e Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 16 de setembro de 2021. - FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: d299de52d0a695b4272c7bd3d168af96*

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 005/2021. CONTRATADO: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.737.867/0001-18, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Merenda Escolar para atender a necessidade anual do sistema educacional de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$291.246,25 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 16 de setembro de 2021. - MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 650f49a8d2e5b3eff85d7cd1c51ecb1e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010 A 061/2021 PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **FRANCISCO ONOFRE TEIXEIRA DE MORAES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **021.655.173-03**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Francisco Onofre Teixeira De Moraes, CPF nº 021.655.173-03. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **JOSÉ ANTONIO LIMA**

DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 011.535.373-97**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): José Antonio Lima Dos Santos, CPF nº 011.535.373-97. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): JOSÉ MARIA SANTOS MENESES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 205.087.782-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): **José Maria Santos Meneses**, CPF nº 205.087.782-04. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): JOSÉ MARIA SANTOS MENESES JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.289.613-27. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): José Maria Santos Meneses Júnior, CPF nº 089.289.613-27. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **884.119.073-68**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): José Ribamar Da Silva Santos, CPF nº 884.119.073-68. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): ALZENIRA PASSOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **952.909.903-72**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): ALZENIRA PASSOS DA SILVA, CPF nº **952.909.903-72**. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **JOÃO CARDOSO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **177.597.902-44**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 05 de julho de 2021. **FONTE DE RECURSO:** 30% do FNDE destinado AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): João Cardoso Da Silva, CPF nº 177.597.902-44. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **LEDA ROCHA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **020.348.283-21**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Leda Rocha Da Silva, CPF nº 020.348.283-21. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **LUCIMEIRE ROCHA MASCARENHAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 008.199.383-86. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Lucimeire Rocha Mascarenhas, CPF nº 008.199.383-86. Buriti (MA) 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **LUZINEIDE TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **055.010.453-46**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Luzineide Teixeira, CPF nº 055.010.453-46. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **MANASSÉS RIBEIRO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **251.651.273-20**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Manassés Ribeiro Da Costa, CPF nº 251.651.273-20. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **MARCOS FRANCISCO DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **566.124.603-00**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARCOS FRANCISCO DE ARAÚJO, CPF nº 566.124.603-00. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COELHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **001.408.713-81**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), pelo

Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COELHO, CPF nº 001.408.713-81. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **MARIA DALVINA FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **842.644.203-00**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31

de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA DALVINA FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº 842.644.203-00. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): ANTONIO JOSE ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 003.494.241-60. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANTONIO JOSE ALVES DE SOUSA, CPF nº 003.494.241-60. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **MARIA DEUSUITA MARQUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **985.969.423-00**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31

de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Maria Deusuita Marques Da Silva, CPF nº 985.969.423-00. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **MARIA DO SOCORRO NUNES LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **047.361.823-00**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Maria Do Socorro Nunes Lima, CPF nº 047.361.823-00. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **MARIA DOS REMÉDIOS COELHO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **002.679.783-67**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31

de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Maria Dos Remédios Coelho Da Silva, CPF nº 002.679.783-67. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS DUTRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **003.871.133-80**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros

Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31

de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Maria Dos Remédios Santos Dutra, CPF nº 003.871.133-80. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): ANTONIO FRANCISCO SILVA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 039.432.003-45. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANTONIO FRANCISCO SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF nº 039.432.003-45. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **031.734.243-60**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Maria José Ribeiro Da Silva, CPF nº 031.734.243-60. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ:

06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **MARIA LINDALVA MIRANDA VIANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **952.715.893-15**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Maria Lindalva Miranda Viana, CPF nº 952.715.893-15. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **016.312.383-70**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31

de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Maria Raimunda Da Conceição Sousa, CPF nº 016.312.383-70. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **MARIA SEBASTIANA BASTOS PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **989.681.063-04**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31

de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Maria Sebastiana Bastos Pereira, CPF nº 989.681.063-04. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **ROSILÉIA DUTRA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **989.680.843-00**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.615,00 (mil seiscentos e quinze reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Rosiléia Dutra Fernandes, CPF nº 989.680.843-00. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): ANTONIO MARCOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 772.649.673-87. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANTONIO MARCOS BARBOSA, CPF nº 772.649.673-87. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): ALDICEIA FERREIRA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 011.622.233-67. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): ALDICEIA FERREIRA CHAVES, CPF nº 011.622.233-67. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **SMITH BRAZ MORAES DE FRANÇA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **753.862.593-34**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Smith Braz Moraes De França, CPF nº 753.862.593-34. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): TAÍS CRISTINA BASTOS SELES TERTULIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 085.004.333-61. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31

de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Taís Cristina Bastos Seles Tertuliano, CPF nº 085.004.333-61. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): ANA ALICE LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 913.265.081-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José

Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANA ALICE LIMA DOS SANTOS, CPF nº 913.265.081-72. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **TIAGO ALVES DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **084.960.223-82**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Tiago Alves De Carvalho, CPF nº 084.960.223-82. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **IOLANDA FREIRE DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **751.992.463-72**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Iolanda Freire De Carvalho, CPF nº 751.992.463-72. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): ANA LOURDES ALVES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 001.441.073-76. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANA LOURDES ALVES DE LIMA, CPF nº 001.441.073-76. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): CLEONICE DA SILVA GONÇALO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 623.413.713-02. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): CLEONICE DA SILVA GONÇALO, CPF nº 623.413.713-02. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): JOSÉ DEUSANIRO SEREJO TERTULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.880.843-02. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 16.840,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): JOSÉ DEUSANIRO SEREJO TERTULINO, CPF nº 000.880.843-02. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): CARLOS RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 025.008.713-80. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma

apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): CARLOS RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 025.008.713-80. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): FRANCISCA JAMES MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 015.729.363-71. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): FRANCISCA JAMES MORAES DA SILVA, CPF nº 015.729.363-71. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 964.743.783-87. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA CONCEIÇÃO, CPF nº 964.743.783-87. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): FRANCISCA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.566.673-29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar,

para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): FRANCISCA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE, CPF nº 000.566.673-29. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): GILVAN DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 906.269.581-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): GILVAN DOS SANTOS COSTA, CPF nº 906.269.581-72. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): DEUSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **951.736.923-91**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): DEUSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS MIRANDA, CPF nº **951.736.923-91**. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): **IRAILDES ALVES DE LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 035.490.053-69.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): IRAILDES ALVES DE LIMA, CPF nº 035.490.053-69. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): KACIANA CARDOSO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **051.091.623-60**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): KACIANA CARDOSO DO NASCIMENTO, CPF nº **051.091.623-60**. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 986.741.103-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 986.741.103-04. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): CREILDA BASTOS DA SILVA MOURAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.955.343-69. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): CREILDA BASTOS DA SILVA MOURAO, CPF nº 000.955.343-69. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): PEDRO SORIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 984.286.103-59. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): PEDRO SORIANO DA SILVA, CPF nº 984.286.103-59. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): ROSINALDA MORAES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 023.985.743-77. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): ROSINALDA MORAES DOS SANTOS, CPF nº 023.985.743-77. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): RAIMUNDO NUNES FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 959.486.003-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): RAIMUNDO NUNES FREIRE, CPF nº 959.486.003-00. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): JAQUELINE CHAVES VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 084.642.723-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): JAQUELINE CHAVES VIANA, CPF nº 084.642.723-08. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): JAQUELINE MOURÃO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 097.796.133-82. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): JAQUELINE MOURÃO FERNANDES, CPF nº 097.796.133-82. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADO(A): ANA TAÍS SOUSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 064.740.823-64. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA. Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021. FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Valor Global de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANA TAÍS SOUSA DA SILVA, CPF nº 064.740.823-64. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 1c3f2c8df1b1131720d5e8fd0b95b9be*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ/MA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2021.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 05/2021, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços nas obras de recuperação de estrada vicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no dia 05/10/2021, às 08:00(oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-

MA, sendo presidida pela Presidente desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no

endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste

órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado;

será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270.

Cajapió-MA, 09 de setembro de 2021.CÉLIA REGINA PEREIRA REIS.Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão Permanente

de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 06/2021, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços na obra de recuperação de pavimentação urbana em Areia Asfáltica (AAUQ), na sede deste município, de interesse da Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Públicos no dia 06/10/2021, às 08:00(oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Presidente desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos

que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 09 de setembro de 2021. CÉLIA REGINA PEREIRA REIS. Presidente da CPL

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 55b7a55c17c6288cd6c9dda969fc3392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 25/06/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.382.431/0001-70, localizada na Rua F, Quadra 18, Nº09, Jardim Turu, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado, celebrar, por intermédio de representante legal, os termos de contratos, decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 008/2021, devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021, na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

CAPINZAL DO NORTE - MA em 16 de setembro de 2021

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: d39a191ca0e2c44d9b035da227dd2ea6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 142-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 142-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 105-07-2021 PRISCILA HELEN ROSA PIANE MACHADO CPF: 011.354.822-25	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Bahia, nº 155 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário nº 02-07-012-0155; medindo 12,30 metros de frente com a Rua Bahia; pelos fundos medindo 12,50 metros limitando com o terreno de Moises Rodrigues de Araújo; pelo lado direito medindo 31,00 metros, limitando com o terreno de Cleonice Brito Bezerra; e pelo lado esquerdo medindo 31,50 metros limitando com o terreno de Arli Silva dos Santos; fechando o seu perímetro com 87,30 metros lineares e uma área de 386,73 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 15 de Setembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 63121814ff7a0837f81efda99c7a7df2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ERRATA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.

ERRATA A RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021 - OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Inteligência Fiscal para Incremento de Receitas Tributárias no Município.” **ONDE SE LÊ:** Valor global: R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mais R\$ 0,20 (vinte centavos), sobre o sucesso financeiro apurado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Neste ato representado pelo Sr. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 0157598620002 SSP/MA, e do CPF nº. 023.797.273-50. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de junho de 2021. **LEIA-SE:** Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mais R\$ 0,20 (vinte centavos), sobre o sucesso financeiro apurado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Neste ato representado pelo Sr. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 0157598620002 SSP/MA, e do CPF nº. 023.797.273-50. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de julho de 2021.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 70b6e66a1ba7b8ab98e422d857df832a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021

Ref. CONTRATO 043/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMERCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS, E DES. URBANO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Inteligência Fiscal para Incremento de Receitas Tributárias no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II, c/c com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. **Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalizando um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mais R\$ 0,20 (vinte centavos), sobre o sucesso financeiro apurado. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:** 02 02 SADIF - SEC. UN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E FINANÇAS **Função:** 04 Administração. **Subfunção:** 121 Planejamento e Orçamento. **Programa:** 0007 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **Funcional:** 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria F.R. 0.1.00. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Comercio, Industria, Finanças, e Des. Urbano, portadora do CPF nº 007.782.633-71, pela CONTRATANTE e a Sra. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE,** Representante legal, portadora do CPF nº. 007.116.663-77, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de julho de 2021.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 53d9521339022d16ac0b774e39e13f06

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº.25/2021 - S.R.P

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, CNPJ **06.113.682/0001-25** com sede na Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro, Colinas - Maranhão/MA, neste ato representado pelo representado pela Senhora Secretaria Municipal de Saúde, a Liliane Neves Carvalho CIC Nº 614.185.523-72 , CI Nº 1539534 SSP/PB, no uso de suas atribuições, e, em face do Pregão Presencial n.º 25/2021/ **CPL/SRP/ARP**, tipo menor preço, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominadas **CONTRATANTE**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e o Lei Municipal nº 343/2008, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993. e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a destinada a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, sendo os quantitativos estimados por item conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial n. 25/2021/ **CPL/SRP/ARP**.

Fornecedor: T. DE M LIMA - ME
CNPJ:14.222.171/0001-70
Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 - Trizidela, Anexo Oficina Br 135 - ao Lado do Estádio Osano Brandão - Cidade de Colinas - MA.
Representante: Tiago de Melo Lima
RG:01724812001-9.
CPF:04664837321.

Lote - III (Secretaria Municipal de Saúde).							
LOTE 01							
02 - L 200 TRITON							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	COFAP	R\$305,45	R\$1.221,80	um mil e duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	COFAP	R\$198,60	R\$794,40	setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos

3	ANTI CHAMA DO MOTOR	2	UND	MITSUBISHI	R\$122,10	cento e vinte e dois reais e dez centavos	R\$244,20	duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	UND	LNG	R\$94,80	noventa e quatro reais e oitenta centavos	R\$189,60	cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	2	UND	MITSUBISHI	R\$223,10	duzentos e vinte e três reais e dez centavos	R\$446,20	quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos
6	BICOS INJETOR	4	UND	DENSO	R\$647,00	seiscentos e quarenta e sete reais	R\$2.588,00	dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais
7	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	2	UND	NAKARTO	R\$111,55	cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$223,10	duzentos e trinta e três reais e dez centavos
8	BOMBA DE ÁGUA	2	UND	MITSUBISHI	R\$859,15	oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos	R\$1.718,30	um mil e setecentos e doze reais e trinta centavos
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	UND	DENSO	R\$2.956,25	dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos	R\$5.912,50	cinco mil e novecentos e cinquenta centavos
10	BOMBA DE ÓLEO	2	UND	MITSUBISHI	R\$574,95	quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos	R\$1.149,90	um mil e cento e quarenta e nove reais e noventa centavos
11	BUCHA BALANCA	10	UND	AXO	R\$68,60	sessenta e oito reais e sessenta centavos	R\$686,00	seiscentos e oitenta e seis reais
12	BUCHA DA BANDEJA GRANDE	10	UND	AXO	R\$72,00	setenta e dois reais	R\$720,00	setecentos e vinte reais
13	BUCHA DO FEIXO DE MOLDA DA PARTE DIANTEIRA	4	UND	AXO	R\$65,35	sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos	R\$261,40	duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos
14	BUCHA DO FEIXO DE MOLDA DA PARTE TRASEIRA	4	UND	AXO	R\$65,30	sessenta e cinco reais e trinta centavos	R\$261,20	duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos
15	CABO DA ALAVANCA DE CAMBIO	4	UND	MITSUBISHI	R\$94,80	noventa e quatro reais e oitenta centavos	R\$379,20	trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos
16	CABO DE ABERTURA DO CAPO	4	UND	NAKAMOTO	R\$72,50	setenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$290,00	duzentos e noventa reais
17	CABO DE EMBREAGEM	4	UND	MITSUBISHI	R\$94,85	noventa e quatro reais e cinco centavos	R\$379,40	trezentos e setenta e nove reais e quatro centavos
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/D	4	UND	FANINHA	R\$217,55	duzentos e dezesseis reais e cinco centavos	R\$870,20	oitocentos e setenta e vinte centavos
19	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/E	4	UND	FANINHA	R\$217,55	duzentos e dezesseis reais e cinco centavos	R\$870,20	oitocentos e setenta e vinte centavos
20	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UND	LNG	R\$913,00	novecientos e treze reais	R\$3.652,00	três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais
21	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/D	4	UND	NAKARTA	R\$22,30	vinte e dois reais e trinta centavos	R\$89,20	oitenta e nove reais e vinte centavos
22	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/E	4	UND	NAKARTA	R\$22,30	vinte e dois reais e trinta centavos	R\$89,20	oitenta e nove reais e vinte centavos
23	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	4	UND	NAKARTA	R\$22,30	vinte e dois reais e trinta centavos	R\$89,20	oitenta e nove reais e vinte centavos
24	COIFA HOMOCINÉTICA DO CAMBIO	4	UND	NAKARTA	R\$22,30	vinte e dois reais e trinta centavos	R\$89,20	oitenta e nove reais e vinte centavos
25	KIT CORRENTE DE COMANDO	4	UND	MITSUBISHI	R\$1.739,50	um mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos	R\$6.958,00	seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais
26	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UND	CONTINENTAL	R\$36,80	trinta e seis reais e oitenta centavos	R\$147,20	cento e setenta e sete reais e vinte centavos
27	COXIM DO CÂMBIO	2	UND	NAKARTA	R\$105,95	cento e cinco reais e noventa e cinco centavos	R\$211,90	duzentos e onze reais e noventa centavos
28	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UND	COFAP	R\$172,90	cento e setenta e dois reais e noventa centavos	R\$691,60	seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos
29	CUBO RODA TRASEIRO	4	UND	COFAP	R\$156,15	cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos	R\$624,60	seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	4	UND	MITSUBISHI	R\$122,70	cento e vinte e dois reais e setenta centavos	R\$490,80	quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos
31	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	UND	MITSUBISHI	R\$145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$580,00	quinhentos e oitenta reais

32	EIXO BENDIX	4	UND	BOSCH	R\$128,30	cento e vinte e oito reais e trinta centavos	R\$513,20	quinhentos e treze reais e vinte centavos
33	FAROL DIANTEIRO	4	UND	MITSUBISHI	R\$625,90	seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos	R\$2.503,60	dois mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos
34	FILTRO DE AR	10	UND	MITSUBISHI	R\$97,20	noventa e sete reais e vinte centavos	R\$972,00	novecientos e setenta e dois reais
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10	UND	VERGA	R\$86,90	oitenta e seis reais e noventa centavos	R\$869,00	oitocentos e sessenta e nove reais
36	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	UND	VERGA	R\$129,50	cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos	R\$1.295,00	um mil e duzentos e noventa e cinco reais
37	JOGO BRONZINA BIELA	2	UND	MITSUBISHI	R\$816,65	oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos	R\$1.633,30	um mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos
38	JOGO DE BRONZINA MANCAL	2	UND	MITSUBISHI	R\$919,55	novecientos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos	R\$1.839,10	um mil e oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos
39	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRA	6	UND	FRASLE	R\$137,50	cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$825,00	oitocentos e vinte e cinco reais
40	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	2	UND	MITSUBISHI	R\$1.895,60	um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos	R\$3.791,20	três mil e setecentos e noventa e um reais e vinte centavos
41	JOGO DE SAPATA FREIO TRASEIRO	4	UND	FRASLE	R\$366,75	trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos	R\$1.467,00	um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais
42	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UND	MITSUBISHI	R\$609,20	seiscentos e nove reais e vinte centavos	R\$1.218,40	um mil e duzentos e dezoito reais e quarenta centavos
43	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UND	COFAP	R\$425,60	quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos	R\$1.702,40	um mil e setecentos e dois reais e quarenta centavos
44	KIT DE EMBREAGEM	2	UND	VALIO	R\$1.483,00	um mil e quatrocentos e oitenta e três reais	R\$2.966,00	dois mil e novecientos e sessenta e seis reais
45	LANTERNA TRASEIRA	4	UND	MITSUBISHI	R\$234,85	duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos	R\$939,40	novecientos e noventa e quatro centavos
46	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	4	UND	MITSUBISHI	R\$75,85	setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos	R\$303,40	trezentos e três reais e quarenta centavos
47	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	4	UND	MITSUBISHI	R\$46,85	quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos	R\$187,40	cento e setenta e sete reais e quarenta centavos
48	PARA-BRISA	2	UND	AUTO GLASS	R\$893,40	oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos	R\$1.786,80	um mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos
49	PIVÔ DIANTEIRO DA SUSPENSÃO	8	UND	COFAP	R\$117,40	cento e dezesseis reais e quarenta centavos	R\$939,20	novecientos e trinta e nove reais e vinte centavos
50	RADIADOR	2	UND	MITSUBISHI	R\$1.564,75	um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos	R\$3.129,50	três mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos
51	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	8	UND	MITSUBISHI	R\$27,90	vinte e sete reais e noventa centavos	R\$223,20	duzentos e vinte e três reais e vinte centavos
52	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	4	UND	MITSUBISHI	R\$27,90	vinte e sete reais e noventa centavos	R\$111,60	cento e onze reais e sessenta centavos
53	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	4	UND	COFAP	R\$623,25	seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos	R\$2.493,00	dois mil e quatrocentos e noventa e três reais
54	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	4	UND	COFAP	R\$324,00	trezentos e vinte e quatro reais	R\$1.296,00	um mil e duzentos e noventa e seis reais
55	SEMI-EIXO COMPLETO L/D	2	UND	COFAP	R\$423,90	quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos	R\$847,80	oitocentos e setenta e oitenta centavos
56	SEMI-EIXO COMPLETO L/E	2	UND	COFAP	R\$604,35	seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$1.208,70	um mil e oitocentos e oito reais e setenta centavos
57	TRIZETA DO CÂMBIO	4	UND	COFAP	R\$112,20	cento e doze reais e vinte centavos	R\$448,80	quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos
58	VALVULA DE ADMISSÃO	8	UND	MITSUBISHI	R\$91,80	noventa e um reais e oitenta centavos	R\$734,40	setecentos e quatro reais e quarenta centavos

59	VALVULA DE ESCAPE	8	UND	MITSUBISHI	R\$98,65	noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos	R\$789,20	setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos
60	VIDRO DA PORTA L/D	4	UND	AUTO GLASS	R\$311,30	trezentos e onze reais e trinta centavos	R\$1.245,20	um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos
61	VIDRO DA PORTA L/E	4	UND	AUTO GLASS	R\$311,30	trezentos e onze reais e trinta centavos	R\$1.245,20	um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos
VALOR TOTAL							R\$72.442,50	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos						
LOTE 02								
02- AMBULANCIA MERCEDES BENZ 415								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT		V. TOTAL	
1	AMORTECEDOR DIREÇÃO	4	UND	MERCEDES	R\$418,30	quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos	R\$1.673,20	um mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	MERCEDES	R\$705,60	setecentos e cinco reais e sessenta centavos	R\$2.822,40	dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	MERCEDES	R\$394,30	trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos	R\$1.577,20	um mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos
4	BARRA DIREÇÃO LATERAL	4	UND	MERCEDES	R\$541,00	quinhentos e quarenta e um reais	R\$2.164,00	dois mil e cento e sessenta e quatro reais
5	BASE CAIXA MARCHA	8	UND	MERCEDES	R\$78,00	setenta e oito reais	R\$624,00	seiscentos e vinte e quatro reais
6	BASE MOTOR	8	UND	MERCEDES	R\$331,55	trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2.652,40	dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos
7	BOMBA DAGUA	4	UND	MERCEDES	R\$860,45	oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos	R\$3.441,80	três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos
8	BUCHA GARFO EMBREAG	8	UND	MERCEDES	R\$111,55	cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$892,40	oitocentos e dois reais e quarenta centavos
9	BUZINA	2	UND	MERCEDES	R\$128,30	cento e vinte e oito reais e trinta centavos	R\$256,60	duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos
10	CABO VELOCIMETRO	4	UND	MERCEDES	R\$105,90	cento e cinco reais e noventa centavos	R\$423,60	quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos
11	CHAVE SETA	4	UND	MERCEDES	R\$223,10	duzentos e vinte e três reais e dez centavos	R\$892,40	oitocentos e dois reais e quarenta centavos
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	4	UND	MERCEDES	R\$1.075,40	um mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos	R\$4.301,60	quatro mil e trezentos e um reais e sessenta centavos
13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	4	UND	MERCEDES	R\$540,90	quinhentos e quarenta reais e noventa centavos	R\$2.163,60	dois mil e cento e sessenta e três reais e sessenta centavos
14	CORREIA	4	UND	MERCEDES	R\$279,30	duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos	R\$1.117,20	um mil e cento e dezessete reais e vinte centavos
15	CRUZETA TRANSMISSAO	4	UND	MERCEDES	R\$128,30	cento e vinte e oito reais e trinta centavos	R\$513,20	quinhentos e treze reais e vinte centavos
16	DISCO FREIO	4	UND	MERCEDES	R\$389,95	trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos	R\$1.559,80	um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos
17	EMBUCHAMENTO	4	UND	MERCEDES	R\$406,30	quatrocentos e seis reais e trinta centavos	R\$1.625,20	um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos
18	FILTRO LUBRIFICANTE	32	UND	MERCEDES	R\$108,00	cento e oito reais	R\$3.456,00	três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais
19	FILTRO COMBUSTIVEL	32	UND	MERCEDES	R\$447,20	quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos	R\$14.310,40	quatorze mil e trezentos e dez reais e quarenta centavos

20	FILTRO AR PRIMARIO	32	UND	MERCEDES	R\$113,40	cento e treze reais e quarenta centavos	R\$3.628,80	três mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos
21	GARFO EMBREAGEM	8	UND	MERCEDES	R\$195,00	cento e noventa e cinco reais	R\$1.560,00	um mil e quinhentos e sessenta reais
22	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	4	UND	MERCEDES	R\$279,30	duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos	R\$1.117,20	um mil e cento e dezessete reais e vinte centavos
23	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	UND	MERCEDES	R\$297,90	duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos	R\$1.191,60	um mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos
24	KIT EMBREAGEM	4	UND	MERCEDES	R\$2.454,25	dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$9.817,00	noventa mil e oitocentos e dezessete reais
25	LONAS FREIO	8	UND	MERCEDES	R\$272,75	duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos	R\$2.182,00	dois mil e cento e oitenta e dois reais
26	LUVIA TRANSMISSAO	4	UND	MERCEDES	R\$239,85	duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos	R\$959,40	novecientos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos
27	MANGOTE FILTRO AR	4	UND	MERCEDES	R\$200,80	duzentos reais e oitenta centavos	R\$803,20	oitocentos e três reais e vinte centavos
28	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	4	UND	MERCEDES	R\$139,45	cento e trinta e nove reais e quatro e cinco centavos	R\$557,80	quinhentos e sete reais e oitenta centavos
29	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	4	UND	MERCEDES	R\$89,25	oitenta e nove reais e cinco centavos	R\$357,00	trezentos e cinquenta e sete reais
30	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	32	UND	BOSCH	R\$22,35	vinte e dois reais e cinco centavos	R\$715,20	setecentos e quinze reais e vinte centavos
31	PARAFUSO RODA	60	UND	MERCEDES	R\$23,40	vinte e três reais e quarenta centavos	R\$1.404,00	um mil e quatrocentos e quatro reais
32	PASTILHA FREIO	8	UND	MERCEDES	R\$356,70	trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos	R\$2.853,60	dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos
33	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	8	UND	MERCEDES	R\$44,60	quarenta e quatro reais e sessenta centavos	R\$356,80	trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos
34	PINO POSICIONADOR EMBREAG	8	UND	MERCEDES	R\$43,50	quarenta e três reais e cinquenta centavos	R\$348,00	trezentos e quarenta e oito reais
35	PONTEIRA TRANSMISSAO	4	UND	MERCEDES	R\$200,80	duzentos reais e oitenta centavos	R\$803,20	oitocentos e três reais e vinte centavos
36	REGULADOR ALTERNADOR	4	UND	MERCEDES	R\$306,10	trezentos e seis reais e dez centavos	R\$1.224,40	um mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos
37	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	4	UND	MERCEDES	R\$282,55	duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$1.130,20	um mil e trinta e sete reais e vinte centavos
38	ROTOR ALTERNADOR	4	UND	MERCEDES	R\$747,60	setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos	R\$2.990,40	dois mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos
39	RETENTOR PINHAO	4	UND	MERCEDES	R\$98,15	noventa e oito reais e quinze centavos	R\$392,60	trezentos e dois reais e sessenta centavos
40	BICO INJETOR A DIESEL	16	UND	MERCEDES	R\$3.458,25	três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos	R\$55.332,00	cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais
41	FLALTA DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTIVEL	4	UND	MERCEDES	R\$9.705,40	nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos	R\$38.821,60	trinta e oito mil e oitocentos e sessenta centavos
42	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	8	UND	MERCEDES	R\$490,30	quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos	R\$3.922,40	três mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos
43	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	8	UND	MERCEDES	R\$128,30	cento e vinte e oito reais e trinta centavos	R\$1.026,40	um mil e vinte e seis reais e quarenta centavos
44	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	8	UND	MERCEDES	R\$111,55	cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$892,40	oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos

45	SAPATA FREIO	8	UND	MERCEDES	R\$365,50	trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$2.924,00	dois mil e novecentos e vinte e quatro reais
46	DISCO DE FREIO	8	UND	MERCEDES	R\$446,20	quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos	R\$3.569,60	três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos
47	TERMINAL DIRECAO	16	UND	MERCEDES	R\$156,80	cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos	R\$2.508,80	dois mil e quinhentos e oito reais e oitenta centavos
VALOR TOTAL							R\$189.856,60	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		cento e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos						
LOTE 3								
02 FIAT/PALIO FIRE								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT		V. TOTAL	
1	Alavanca do cambio	4	UNID	FIAT	R\$42,39	quarenta e dois reais e trinta e nove centavos	R\$169,56	cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos
2	Alternador	2	UNID	BOSCH	R\$963,65	novecientos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos	R\$1.927,30	um mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos
3	Amortecedor Dianteiro	8	UNID	COFAP	R\$239,85	duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos	R\$1.918,80	um mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos
4	Amortecedor Traseiro	8	UNID	COFAP	R\$228,70	duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos	R\$1.829,60	um mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos
5	Bandeja Traseira	8	UNID	FIAT	R\$224,15	duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos	R\$1.793,20	um mil e setecentos e noventa e três reais e vinte centavos
6	Bateria de 60 amperes	4	UNID	BOSCH	R\$474,10	quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos	R\$1.896,40	um mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos
7	Bico injetor	8	UNID	BOSCH	R\$184,00	cento e oitenta e quatro reais	R\$1.472,00	um mil e quatrocentos e setenta e dois reais
8	Bobina de campo	4	UNID	BOSCH	R\$278,90	duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos	R\$1.115,60	um mil e cento e quinze reais e sessenta centavos
9	Bobina de ignição	4	UNID	BOSCH	R\$256,60	duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos	R\$1.026,40	um mil e vinte e seis reais e quarenta centavos
10	Bomba d'água	4	UNID	FIAT	R\$306,75	trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos	R\$1.227,00	um mil e duzentos e vinte e sete reais
11	Bomba de óleo	2	UNID	FIAT	R\$306,75	trezentos e seis reais e cinquenta centavos	R\$613,50	seiscentos e treze reais e cinquenta centavos
12	Cabo de acelerador	4	UNID	FIAT	R\$83,65	oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos	R\$334,60	trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos
13	Cabo de embreagem	4	UNID	FIAT	R\$63,55	sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos	R\$254,20	duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos
14	Cabo de freio de mão	4	UNID	FIAT	R\$148,35	cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos	R\$593,40	quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos
15	Cabo de velocímetro	4	UNID	FIAT	R\$78,10	setenta e oito reais e dez centavos	R\$312,40	trezentos e dois reais e quarenta centavos
16	Caixa de direção	2	UNID	FIAT	R\$1.192,30	um mil e cento e noventa e dois reais e trinta centavos	R\$2.384,60	dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos
17	Chave de seta	2	UNID	FIAT	R\$591,25	quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos	R\$1.182,50	um mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos
18	Cilindro de roda	4	UNID	FIAT	R\$64,70	sessenta e quatro reais e setenta centavos	R\$258,80	duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos
19	Cilindro do porta-mala	4	UNID	FIAT	R\$50,20	cinquenta reais e vinte centavos	R\$200,80	duzentos reais e oitenta centavos
20	Cilindro de Freio	4	UNID	FIAT	R\$89,25	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$357,00	trezentos e cinquenta e sete reais

21	Comando de válvula	2	UNID	FIAT	R\$312,30	trezentos e doze reais e trinta centavos	R\$624,60	seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos
22	Correia Alternador	4	UNID	FIAT	R\$61,35	sessenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$245,40	duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos
23	Correia Dentada	4	UNID	CONTIENTAL	R\$83,65	oitenta e três reais e cinco centavos	R\$334,60	trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos
24	Coxim Da Caixa de Marcha	8	UNID	NAKARTA	R\$94,80	noventa e quatro reais e oitenta centavos	R\$758,40	setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos
25	Coxim Do Motor	8	UNID	NAKARTA	R\$45,40	quarenta e cinco reais e quarenta centavos	R\$363,20	trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos
26	Cubo Da Roda Dianteira	8	UNID	NAKARTA	R\$178,50	cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$1.428,00	um mil e quatrocentos e vinte e oito reais
27	Cubo Da Roda Traseira	8	UNID	NAKARTA	R\$193,40	cento e noventa e três reais e quatro centavos	R\$1.547,20	um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos
28	Extator do alternador	4	UNID	BOSCH	R\$284,20	duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos	R\$1.136,80	um mil e cento e trinta e seis reais e oitenta centavos
29	Farol - LD	4	UNID	FIAT	R\$318,50	trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos	R\$1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais
30	Farol - LE	4	UNID	FIAT	R\$318,50	trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos	R\$1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais
31	Feixadura da porta dianteira - LD	4	UNID	FIAT	R\$55,75	cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos	R\$223,00	duzentos e trinta e três reais
32	Feixadura da porta dianteira - LE	4	UNID	FIAT	R\$55,75	cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos	R\$223,00	duzentos e vinte e três reais
33	Feixadura do porta-mala	4	UNID	FIAT	R\$61,35	sessenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$245,40	duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos
34	Feixadura inferior do capô	4	UNID	FIAT	R\$50,20	cinquenta reais e vinte centavos	R\$200,80	duzentos reais e oitenta centavos
35	Guarnição da porta	8	UNID	FIAT	R\$55,75	cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos	R\$446,00	quatrocentos e quarenta e seis reais
36	Hidrovácuo	4	UNID	CONTROL	R\$273,30	duzentos e trinta e três reais e trinta centavos	R\$1.093,20	um mil e noventa e três reais e vinte centavos
37	Induzido motor de partida	4	UNID	BOSCH	R\$217,55	duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos	R\$870,20	oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos
38	Interruptor de freio	4	UNID	BOSCH	R\$26,75	vinte e seis reais e cinquenta centavos	R\$107,00	cento e sete reais
39	Interruptor de óleo	4	UNID	BOSCH	R\$61,40	sessenta e um reais e quarenta centavos	R\$245,60	duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos
40	Jogo de Aneis	2	UNID	FIAT	R\$223,10	duzentos e vinte e três reais e dez centavos	R\$446,20	quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos
41	Jogo de junta do motor	2	UNID	FIAT	R\$256,60	duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos	R\$513,20	quinhentos e treze reais e vinte centavos
42	Junta Homocinética	8	UNID	COFAP	R\$176,30	cento e setenta e seis reais e trinta centavos	R\$1.410,40	um mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos
43	Kit borraca Amortecedor dianteiro	8	UNID	COFAP	R\$26,75	vinte e seis reais e setenta e cinco centavos	R\$214,00	duzentos e quatorze reais
44	Kit de borraca amortecedor traseiro	8	UNID	COFAP	R\$26,75	vinte e seis reais e cinquenta centavos	R\$214,00	duzentos e quatorze reais
45	Kit bomba de combustível	4	UNID	BOSCH	R\$223,10	duzentos e vinte e três reais e dez centavos	R\$892,40	oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos
46	Kit De Embreagem	4	UNID	VALIO	R\$269,90	duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos	R\$1.079,60	um mil e setenta e nove reais e sessenta centavos
47	Kit do motor	2	UNID	FIAT	R\$925,90	novecientos e vinte e cinco reais e noventa centavos	R\$1.851,80	um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos

48	Mangote inferior	4	UNID	CAUPAS	R\$109,45	cento e nove reais e quarenta e cinco centavos	R\$437,80	quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos
49	Mangote superior	4	UNID	CAUPAS	R\$42,40	quarenta e dois reais e quarenta centavos	R\$169,60	cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos
50	Mangueira de freio dianteira	4	UNID	COFAP	R\$17,85	dezesete reais e oitenta e cinco centavos	R\$71,40	setenta e um reais e quarenta centavos
51	Mangueira de freio traseira	4	UNID	COFAP	R\$17,85	dezesete reais e oitenta e cinco centavos	R\$71,40	setenta e um reais e quarenta centavos
52	Maquina de vidro - LD	4	UNID	BOSCH	R\$133,60	cento e trinta e três reais e sessenta centavos	R\$534,40	quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos
53	Máquina de vidro - LE	4	UNID	BOSCH	R\$133,60	cento e trinta e três reais e sessenta centavos	R\$534,40	quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos
54	Mola Dianteira	4	UNID	COFAP	R\$113,60	cento e treze reais e sessenta centavos	R\$454,40	quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos
55	Mola Traseira	4	UNID	COFAP	R\$407,20	quatrocentos e sete reais e vinte centavos	R\$1.628,80	um mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos
56	Motor de Partida	2	UNID	BOSCH	R\$819,95	oitocentos e dezoito reais e cinco centavos	R\$1.639,90	um mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos
57	Motor de passo	4	UNID	BOSCH	R\$111,55	cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$446,20	quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos
58	Motor do ventilador	4	UNID	VALIO	R\$457,40	quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos	R\$1.829,60	um mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos
59	Para-brisa	4	UNID	AUTO GLASS	R\$557,80	quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos	R\$2.231,20	dois mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos
60	Pastilha de Freio	8	UNID	FRALES	R\$74,50	setenta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$596,00	quinhentos e noventa e seis reais
61	Piça De Freio	8	UNID	COFAP	R\$273,30	duzentos e setenta e três reais e trinta centavos	R\$2.186,40	dois mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos
62	Pino do capô	4	UNID	COFAP	R\$31,25	trinta e um reais e cinco centavos	R\$125,00	cento e vinte e cinco centavos
63	Pivo da Suspensão	8	UNID	COFAP	R\$41,25	quarenta e um reais e cinco centavos	R\$330,00	trezentos e trinta reais
64	Radiador d'Água	4	UNID	VALIO	R\$446,20	quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos	R\$1.784,80	um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos
65	Regulador de voltagem	4	UNID	BOSCH	R\$156,20	cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos	R\$624,80	seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
66	Regulagem de freio	8	UNID	TEVES	R\$30,15	trinta reais e quinze centavos	R\$241,20	duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos
67	Reservatório de água	4	UNID	VALIO	R\$111,55	cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$446,20	quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos
68	Rolamento Alternador	4	UNID	BOSCH	R\$42,35	quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$169,40	cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos
69	Rolamento da Roda Dianteira	8	UNID	BOSCH	R\$80,35	oitenta reais e trinta e cinco centavos	R\$642,80	seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos
70	Rotor do alternador	4	UNID	BOSCH	R\$251,00	duzentos e cinquenta e um reais	R\$1.004,00	um mil e quatrocentos e quatro reais
71	Sensor de Temperatura	4	UNID	BOSCH	R\$53,60	cinquenta e três reais e sessenta centavos	R\$214,40	duzentos e quatorze reais e quarenta centavos
72	Sensor medidor de nível	4	UNID	BOSCH	R\$69,20	sessenta e nove reais e vinte centavos	R\$276,80	duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos
73	Sonda lambda	4	UNID	VALIO	R\$302,15	trezentos e dois reais e quinze centavos	R\$1.208,60	um mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos

74	Tambor de freio traseiro	8	UNID	TRW	R\$61,35	sessenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$490,80	quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos
75	Tampa do radiador	4	UNID	VALIO	R\$13,40	treze reais e quarenta centavos	R\$53,60	cinquenta e três reais e sessenta centavos
76	Tampa do tanque de combustível	4	UNID	FIAT	R\$56,45	cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos	R\$225,80	duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos
77	Tensor Correia Alternador	4	UNID	CONTINENTAL	R\$206,40	duzentos e seis reais e quarenta centavos	R\$825,60	oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos
78	Tensor da Correia Dentada	4	UNID	CONTINENTAL	R\$55,75	cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos	R\$223,00	duzentos e trinta e três reais
79	Terminal de Direção	8	UNID	NAKARTA	R\$77,60	setenta e sete reais e sessenta centavos	R\$620,80	seiscentos e vinte reais e oitenta centavos
80	Trizeta	4	UNID	NAKARTA	R\$89,25	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$357,00	trezentos e cinquenta e sete reais
81	Vidro de porta dianteira L/D	4	UNID	AUTO GLASS	R\$150,60	cento e cinquenta reais e sessenta centavos	R\$602,40	seiscentos e dois reais e quarenta centavos
82	Vidro de porta dianteira L/E	4	UNID	AUTO GLASS	R\$150,60	cento e cinquenta reais e sessenta centavos	R\$602,40	seiscentos e dois reais e quarenta centavos
83	Vidro de porta traseira L/D	4	UNID	AUTO GLASS	R\$150,60	cento e cinquenta reais e sessenta centavos	R\$602,40	seiscentos e dois reais e quarenta centavos
84	Vidro de porta traseira L/E	4	UNID	AUTO GLASS	R\$150,60	cento e cinquenta reais e sessenta centavos	R\$602,40	seiscentos e dois reais e quarenta centavos

VALOR TOTAL R\$65.235,36
VALOR TOTAL POR EXTENSO: sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos

LOTE 04

ITENS DO LOTE XX - 02 FIAT/UNO MILLE FIRE - ANO 2011

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alavanca do cambio	4	UNID	FIAT	R\$42,39	quarenta e dois reais e nove centavos
2	Alternador	2	UNID	BOSCH	R\$963,65	novecientos e trinta e seis reais e sessenta centavos
3	Amortecedor Dianteiro	8	UNID	COFAP	R\$239,85	duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos
4	Amortecedor Traseiro	8	UNID	COFAP	R\$228,70	duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos
5	Bandeja Traseira	8	UNID	FIAT	R\$224,15	duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos
6	Bateria de 60 amperes	4	UNID	BOSCH	R\$474,10	quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos
7	Bico injetor	8	UNID	BOSCH	R\$184,00	cento e oitenta e quatro reais
8	Bobina de campo	4	UNID	BOSCH	R\$278,90	duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos
9	Bobina de ignição	4	UNID	BOSCH	R\$256,60	duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos
10	Bomba d'água	4	UNID	FIAT	R\$306,75	trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos
11	Bomba de óleo	2	UNID	FIAT	R\$306,75	trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos
12	Cabo de acelerador	4	UNID	FIAT	R\$83,65	oitenta e três reais e sessenta centavos
13	Cabo de embreagem	4	UNID	FIAT	R\$63,55	sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos
14	Cabo de freio de mão	4	UNID	FIAT	R\$148,35	cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos

15	Cabo de velocímetro	4	UNID	FIAT	R\$78,10	setenta e oito reais e dez centavos	R\$312,40	trezentos e doze reais e quarenta centavos
16	Caixa de direção	2	UNID	FIAT	R\$1.192,30	um mil e cento e noventa e dois reais e trinta centavos	R\$2.384,60	dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos
17	Chave de seta	2	UNID	FIAT	R\$591,25	quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos	R\$1.182,50	um mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos
18	Cilindro de roda	4	UNID	FIAT	R\$64,70	sessenta e quatro reais e setenta centavos	R\$258,80	duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos
19	Cilindro do porta-mala	4	UNID	FIAT	R\$50,20	cinquenta reais e vinte centavos	R\$200,80	duzentos reais e oitenta centavos
20	Cilindro de Freio	4	UNID	FIAT	R\$89,25	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$357,00	trezentos e cinquenta e sete reais
21	Comando de válvula	2	UNID	FIAT	R\$312,30	trezentos e doze reais e trinta centavos	R\$624,60	seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos
22	Correia Alternador	4	UNID	FIAT	R\$61,35	sessenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$245,40	duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos
23	Correia Dentada	4	UNID	CONTIENTAL	R\$83,65	oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos	R\$334,60	trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos
24	Coxim Da Caixa de Marcha	8	UNID	NAKARTA	R\$94,80	noventa e quatro reais e oitenta centavos	R\$758,40	setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos
25	Coxim Do Motor	8	UNID	NAKARTA	R\$45,40	quarenta e cinco reais e quarenta centavos	R\$363,20	trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos
26	Cubo Da Roda Dianteira	8	UNID	NAKARTA	R\$178,50	cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$1.428,00	um mil e quatrocentos e vinte e oito reais
27	Cubo Da Roda Traseira	8	UNID	NAKARTA	R\$193,40	cento e noventa e três reais e quarenta centavos	R\$1.547,20	um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos
28	Extator do alternador	4	UNID	BOSCH	R\$284,20	duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos	R\$1.136,80	um mil e trinta e seis reais e oitenta centavos
29	Farol - LD	4	UNID	FIAT	R\$318,50	trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos	R\$1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais
30	Farol - LE	4	UNID	FIAT	R\$318,50	trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos	R\$1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais
31	Feixadura da porta dianteira - LD	4	UNID	FIAT	R\$55,75	cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$223,00	duzentos e vinte e três reais
32	Feixadura da porta dianteira - LE	4	UNID	FIAT	R\$55,75	cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$223,00	duzentos e vinte e três reais
33	Feixadura do porta-mala	4	UNID	FIAT	R\$61,35	sessenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$245,40	duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos
34	Feixadura inferior do capô	4	UNID	FIAT	R\$50,20	cinquenta reais e vinte centavos	R\$200,80	duzentos reais e oitenta centavos
35	Guarnição da porta	8	UNID	FIAT	R\$55,75	cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$446,00	quatrocentos e seis reais
36	Hidrovácuo	4	UNID	CONTROL	R\$273,30	duzentos e setenta e três reais e trinta centavos	R\$1.093,20	um mil e trinta e três reais e vinte centavos
37	Induzido motor de partida	4	UNID	BOSCH	R\$217,55	duzentos e dezesseite reais e cinquenta centavos	R\$870,20	oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos
38	Interruptor de freio	4	UNID	BOSCH	R\$26,75	vinte e seis reais e setenta e cinco centavos	R\$107,00	cento e sete reais
39	Interruptor de óleo	4	UNID	BOSCH	R\$61,40	sessenta e um reais e quarenta centavos	R\$245,60	duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos
40	Jogo de Aneis	2	UNID	FIAT	R\$223,10	duzentos e vinte e três reais e dez centavos	R\$446,20	quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos
41	Jogo de junta do motor	2	UNID	FIAT	R\$256,60	duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos	R\$513,20	quinhentos e treze reais e vinte centavos

42	Junta Homocinética	8	UNID	COFAP	R\$176,30	cento e setenta e seis reais e trinta centavos	R\$1.410,40	um mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos
43	Kit borracha Amortecedor dianteiro	8	UNID	COFAP	R\$26,75	vinte e seis reais e setenta e cinco centavos	R\$214,00	duzentos e quatorze reais
44	Kit de borraca amortecedor traseiro	8	UNID	COFAP	R\$26,75	vinte e seis reais e cinquenta centavos	R\$214,00	duzentos e quatorze reais
45	Kit bomba de combustível	4	UNID	BOSCH	R\$223,10	duzentos e vinte e três reais e dez centavos	R\$892,40	oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos
46	Kit De Embreagem	4	UNID	VALIO	R\$269,90	duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos	R\$1.079,60	um mil e setenta e seis reais e sessenta centavos
47	Kit do motor	2	UNID	FIAT	R\$925,90	novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos	R\$1.851,80	um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos
48	Mangote inferior	4	UNID	CAUPAS	R\$109,45	cento e nove reais e quarenta e cinco centavos	R\$437,80	quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos
49	Mangote superior	4	UNID	CAUPAS	R\$42,40	quarenta e dois reais e quarenta centavos	R\$169,60	cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos
50	Mangureira de freio dianteira	4	UNID	COFAP	R\$17,85	dezesete reais e oitenta e cinco centavos	R\$71,40	setenta e um reais e quarenta centavos
51	Mangureira de freio traseira	4	UNID	COFAP	R\$17,85	dezesete reais e oitenta e cinco centavos	R\$71,40	setenta e um reais e quarenta centavos
52	Maquina de vidro - LD	4	UNID	BOSCH	R\$133,60	cento e trinta e três reais e sessenta centavos	R\$534,40	quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos
53	Máquina de vidro - LE	4	UNID	BOSCH	R\$133,60	cento e trinta e três reais e sessenta centavos	R\$534,40	quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos
54	Mola Dianteira	4	UNID	COFAP	R\$113,60	cento e treze reais e sessenta centavos	R\$454,40	quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos
55	Mola Traseira	4	UNID	COFAP	R\$407,20	quatrocentos e sete reais e vinte centavos	R\$1.628,80	um mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos
56	Motor de Partida	2	UNID	BOSCH	R\$819,95	oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos	R\$1.639,90	um mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos
57	Motor de passo	4	UNID	BOSCH	R\$111,55	cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$446,20	quatrocentos e seis reais e vinte centavos
58	Motor do ventilador	4	UNID	VALIO	R\$457,40	quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos	R\$1.829,60	um mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos
59	Para-brisa	4	UNID	AUTO GLASS	R\$557,80	quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos	R\$2.231,20	dois mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos
60	Pastilha de Freio	8	UNID	FRALES	R\$74,50	setenta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$596,00	quinhentos e seis reais
61	Pinça De Freio	8	UNID	COFAP	R\$273,30	duzentos e setenta e três reais e trinta centavos	R\$2.186,40	dois mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos
62	Pino do capô	4	UNID	COFAP	R\$31,25	trinta e um reais e cinco centavos	R\$125,00	cento e vinte e cinco reais
63	Pivo da Suspensão	8	UNID	COFAP	R\$41,25	quarenta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$330,00	trezentos e trinta reais
64	Radiador d' Água	4	UNID	VALIO	R\$446,20	quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos	R\$1.784,80	um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos
65	Regulador de voltagem	4	UNID	BOSCH	R\$156,20	cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos	R\$624,80	seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
66	Regulagem de freio	8	UNID	TEVES	R\$30,15	trinta reais e quinze centavos	R\$241,20	duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos
67	Reservatório de água	4	UNID	VALIO	R\$111,55	cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$446,20	quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos

68	Rolamento Alternador	4	UNID	BOSCH	R\$42,35	quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$169,40	cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos
69	Rolamento da Roda Dianteira	8	UNID	BOSCH	R\$80,35	oitenta reais e trinta e cinco centavos	R\$642,80	seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos
70	Rotor do alternador	4	UNID	BOSCH	R\$251,00	duzentos e cinquenta e um reais	R\$1.004,00	um mil e quatro reais
71	Sensor de Temperatura	4	UNID	BOSCH	R\$53,60	cinquenta e três reais e sessenta centavos	R\$214,40	duzentos e quatorze reais e quarenta centavos
72	Sensor medidor de nível	4	UNID	BOSCH	R\$69,20	sessenta e nove reais e vinte centavos	R\$276,80	duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos
73	Sonda lambda	4	UNID	VALIO	R\$302,15	trezentos e dois reais e quinze centavos	R\$1.208,60	um mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos
74	Tambor de freio traseiro	8	UNID	TRW	R\$61,35	sessenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$490,80	quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos
75	Tampa do radiador	4	UNID	VALIO	R\$13,40	treze reais e quarenta centavos	R\$53,60	cinquenta e três reais e sessenta centavos
76	Tampa do tanque de combustível	4	UNID	FIAT	R\$56,45	cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos	R\$225,80	duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos
77	Tensor Correia Alternador	4	UNID	CONTINENTAL	R\$206,40	duzentos e seis reais e quarenta centavos	R\$825,60	oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos
78	Tensor da Correia Dentada	4	UNID	CONTINENTAL	R\$55,75	cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos	R\$223,00	duzentos e vinte e três reais
79	Terminal de Direção	8	UNID	NAKARTA	R\$77,60	setenta e sete reais e sessenta centavos	R\$620,80	seiscentos e vinte reais e oitenta centavos
80	Trizeta	4	UNID	NAKARTA	R\$89,25	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$357,00	trezentos e cinquenta e sete reais
81	Vidro de porta dianteira L/D	4	UNID	AUTO GLASS	R\$150,60	cento e cinquenta reais e sessenta centavos	R\$602,40	seiscentos e dois reais e quarenta centavos
82	Vidro de porta dianteira L/E	4	UNID	AUTO GLASS	R\$150,60	cento e cinquenta reais e sessenta centavos	R\$602,40	seiscentos e dois reais e quarenta centavos
83	Vidro de porta traseira L/D	4	UNID	AUTO GLASS	R\$150,60	cento e cinquenta reais e sessenta centavos	R\$602,40	seiscentos e dois reais e quarenta centavos
84	Vidro de porta traseira L/E	4	UNID	AUTO GLASS	R\$150,60	cento e cinquenta reais e sessenta centavos	R\$602,40	seiscentos e dois reais e quarenta centavos
VALOR TOTAL							R\$65.235,36	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos

LOTE 05

03 - FIAT TORO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alternador	3	UNID	BOSCH	R\$1.762,60	R\$5.287,80
2	Amortecedor dianteiro	6	UNID	COFAP	R\$446,20	R\$2.677,20
3	Amortecedor traseiro	6	UNID	COFAP	R\$446,20	R\$2.677,20
4	Atuador hidráulico	6	UNID	FIAT	R\$301,20	R\$1.807,20
5	Bandeja superior lado direito	6	UNID	FIAT	R\$312,40	R\$1.874,40
6	Bandeja superior lado esquerdo	6	UNID	FIAT	R\$312,40	R\$1.874,40
7	Barra axial	6	UNID	COFAP	R\$78,00	R\$468,00
8	Base do motor	6	UNID	FIAT	R\$367,50	R\$2.205,00
9	Bico injetor	12	UNID	DENSO	R\$2.120,00	R\$25.440,00

10	Bieleta	6	UNID	FIAT	R\$214,20	R\$1.285,20	duzentos e quatorze reais e vinte centavos	um mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos
11	Bomba d'água	6	UNID	FIAT	R\$446,20	R\$2.677,20	quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos	dois mil e setenta e sete reais e vinte centavos
12	Bomba hidraulica	3	UNID	FIAT	R\$1.896,40	R\$5.689,20	um mil e oitocentas e noventa e seis reais e quarenta centavos	cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos
13	Caixa direção	3	UNID	FIAT	R\$1.171,35	R\$3.514,05	um mil e cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos	três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos
14	Cilindro auxiliar de embreagem	6	UNID	FIAT	R\$200,80	R\$1.204,80	duzentos reais e oitenta centavos	um mil e duzentos e quatro reais e oitenta centavos
15	Cilindro mestre de embreagem	6	UNID	FIAT	R\$256,60	R\$1.539,60	duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos	um mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos
16	Cilindro mestre de freio	6	UNID	FIAT	R\$334,70	R\$2.008,20	trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos	dois mil e oito reais e vinte centavos
17	Correia do comando	6	UNID	FIAT	R\$145,00	R\$870,00	cento e quarenta e cinco reais	oitocentos e setenta reais
18	Cubo dianteiro	6	UNID	COFAP	R\$407,20	R\$2.443,20	quatrocentos e sete reais e vinte centavos	dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos
19	Cubo traseiro	6	UNID	COFAP	R\$457,40	R\$2.744,40	quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos	dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos
20	Disco de freio	6	UNID	FIAT	R\$244,35	R\$1.466,10	duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos
21	Filtro de ar	6	UNID	VERGA	R\$89,25	R\$535,50	oitenta e nove reais e cinco centavos	quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos
22	Filtro de ar condicionado	6	UNID	VERGA	R\$42,40	R\$254,40	quarenta e dois reais e quarenta centavos	duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos
23	Filtro de combustível	6	UNID	FIAT	R\$138,60	R\$831,60	cento e trinta e oito reais e sessenta centavos	oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos
24	Filtro lubrificante	6	UNID	FIAT	R\$117,20	R\$703,20	cento e dezessete reais e vinte centavos	setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos
25	Jogo de Palheta do limpador	6	UNID	BOSCH	R\$72,50	R\$435,00	setenta e dois reais e cinquenta centavos	quatrocentos e trinta e cinco reais
26	Jogo Partilha de freio dianteiro	15	UNID	FIAT	R\$245,40	R\$3.681,00	duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos	três mil e seiscentos e oitenta e um reais
27	Junta homocinética	6	UNID	COFAP	R\$557,80	R\$3.346,80	quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos	três mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos
28	Kit de embreagem	3	UNID	VALIO	R\$2.733,15	R\$8.199,45	dois mil e setecentos e trinta e três reais e quinze centavos	oito mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos
29	Kit borracha do amortecedor dianteiro	6	UNID	COFAP	R\$113,75	R\$682,50	cento e treze reais e setenta e cinco centavos	seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos
30	Kit do amortecedor traseiro	6	UNID	COFAP	R\$113,75	R\$682,50	cento e treze reais e setenta e cinco centavos	seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos
31	Kit estabilizador dianteiro	6	UNID	FIAT	R\$13,35	R\$80,10	treze reais e trinta e cinco centavos	oitenta reais e dez centavos
32	Motor do ventilador	3	UNID	BOSCH	R\$892,45	R\$2.677,35	oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos	dois mil e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos
33	Para-brisa	3	UNID	AUTO GLASS	R\$1.165,75	R\$3.497,25	um mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos	três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos

34	Pivô inferior	6	UNID	FIAT	R\$142,80	cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos	R\$856,80	oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos
35	Pivô superior	6	UNID	FIAT	R\$148,40	cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos	R\$890,40	oitocentos e noventa reais e quarenta centavos
36	Radiador	3	UNID	VALIO	R\$803,20	oitocentos e três reais e vinte centavos	R\$2.409,60	dois mil e quatrocentos e nove reais e sessenta centavos
37	Silencioso intermediário	6	UNID	FIAT	R\$256,60	duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos	R\$1.539,60	um mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos
38	Silencioso traseiro	6	UNID	FIAT	R\$167,35	cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos	R\$1.004,10	um mil e quatrocentos e dez centavos
39	Tambor de freio traseiro	6	UNID	FIAT	R\$211,95	duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos	R\$1.271,70	um mil e duzentos e setenta e um reais e setenta centavos
40	Tensor correia dentada	6	UNID	FIAT	R\$362,55	trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2.175,30	dois mil e cento e setenta e cinco reais e trinta centavos
41	Tensor do alternador	6	UNID	FIAT	R\$446,20	quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos	R\$2.677,20	dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos
42	Terminal de direção	6	UNID	COFAP	R\$312,35	trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos	R\$1.874,10	um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos
VALOR TOTAL							R\$110.058,60	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					cento e dez mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos			
LOTE 06								
LOTE I 02 - FIAT STRADA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT		V. TOTAL	
1	ABRACADEIRA 1-7/8	8	UNID	NAKARTA	R\$7,80	sete reais e oitenta centavos	R\$62,40	sessenta e dois reais e quarenta centavos
2	BARRA AXIAL	8	UNID	COFAP	R\$41,25	quarenta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$330,00	trezentos e trinta reais
3	BORRACHA CX DIRECAO LD	6	UNID	COFAP	R\$33,50	trinta e três reais e cinquenta centavos	R\$201,00	duzentos e um reais
4	BORRACHA CX DIRECAO LE	6	UNID	COFAP	R\$33,50	trinta e três reais e cinquenta centavos	R\$201,00	duzentos e um reais
5	BUCHA VARETA CAPO	4	UNID	FIAT	R\$18,95	dezoito reais e noventa e cinco centavos	R\$75,80	setenta e cinco reais e oitenta centavos
6	CILINDRO RODA TRASEIRA	6	UNID	FIAT	R\$59,15	cinquenta e nove reais e quinze centavos	R\$354,90	trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos
7	COXIM CAMBIO	8	UNID	FIAT	R\$64,70	sessenta e quatro reais e setenta centavos	R\$517,60	quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos
8	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	8	UNID	FIAT	R\$5,45	cinco reais e quarenta e cinco centavos	R\$43,60	quarenta e três reais e sessenta centavos
9	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	6	UNID	FIAT	R\$78,10	setenta e oito reais e dez centavos	R\$468,60	quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos
10	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	6	UNID	FIAT	R\$78,10	setenta e oito reais e dez centavos	R\$468,60	quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos
11	FEIXE MOLAS TRASEIRO	6	UNID	FIAT	R\$275,55	duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos	R\$1.653,30	um mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos
12	HIDROVACUO	4	UNID	FIAT	R\$498,15	quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos	R\$1.992,60	um mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos
13	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	6	UNID	FIAT	R\$113,60	cento e treze reais e sessenta centavos	R\$681,60	seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos
14	MEDIDOR COMBUSTIVEL	4	UNID	BOSCH	R\$262,95	duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos	R\$1.051,80	um mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos
15	RADIADOR	3	UNID	VALIO	R\$345,80	trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos	R\$1.037,40	um mil e trinta e sete reais e quarenta centavos

16	VELA DE IGNICAO	8	UNID	BOSCH	R\$249,50	duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$1.996,00	um mil e novecentos e noventa e seis reais
VALOR TOTAL							R\$11.136,20	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					onze mil e cento e trinta e seis reais e vinte centavos			
LOTE 08								
RENAULT MASTERAMB RONTAN 2010								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT		V. TOTAL	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID	COFAP	R\$442,65	quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos	R\$3.541,20	três mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UNID	COFAP	R\$280,95	duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos	R\$2.247,60	dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos
3	ANTI CHAMA DO MOTOR	4	UNID	RENAULT	R\$122,10	cento e vinte e dois reais e dez centavos	R\$488,40	quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	4	UNID	RENAULT	R\$94,80	noventa e quatro reais e oitenta centavos	R\$379,20	trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	4	UNID	COFAP	R\$223,15	duzentos e vinte e três reais e quinze centavos	R\$892,60	oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos
6	BICOS INJETOR	8	UNID	VALIO	R\$647,00	seiscentos e setenta e sete reais	R\$5.176,00	cinco mil e cento e setenta e seis reais
7	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	8	UNID	NAKARTA	R\$111,55	cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$892,40	oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos
8	BOMBA DE ÁGUA	4	UNID	RENAULT	R\$122,70	cento e vinte e dois reais e setenta centavos	R\$490,80	quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	UNID	BOSCH	R\$2.956,25	dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos	R\$5.912,50	cinco mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos
10	BOMBA DE ÓLEO	2	UNID	RENAULT	R\$206,40	duzentos e seis reais e quarenta centavos	R\$412,80	quatrocentos e doze reais e oitenta centavos
11	BUCHA BALANCA	16	UNID	AXO	R\$46,85	quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos	R\$749,60	setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos
12	BUCHA DA BANDEJA GRANDE	16	UNID	AXO	R\$46,85	quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos	R\$749,60	setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos
13	BUCHA DO FEIXO DE MOLADA PARTE DIANTEIRA	8	UNID	AXO	R\$35,70	trinta e cinco reais e setenta centavos	R\$285,60	duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos
14	BUCHA DO FEIXO DE MOLADA PARTE TRASEIRA	8	UNID	AXO	R\$35,70	trinta e cinco reais e setenta centavos	R\$285,60	duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos
15	CABO DA ALAVANCA DE CAMBIO	4	UNID	RENAULT	R\$94,80	noventa e quatro reais e oitenta centavos	R\$379,20	trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos
16	CABO DE ABERTURA DO CAPO	4	UNID	RENAULT	R\$72,50	setenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$290,00	duzentos e noventa reais
17	CABO DE EMBREAGEM	4	UNID	NAKARTA	R\$94,80	noventa e quatro reais e oitenta centavos	R\$379,20	trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/D	4	UNID	NAKARTA	R\$217,55	duzentos e dezessete reais e cinco centavos	R\$870,20	oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos
19	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/E	4	UNID	NAKARTA	R\$217,55	duzentos e dezessete reais e cinco centavos	R\$870,20	oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos
20	CILINDRO MESTRE DE FREIO	8	UNID	BOSCH	R\$72,50	setenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$580,00	quinhentos e oitenta reais
21	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/D	8	UNID	NAKARTA	R\$22,30	vinte e dois reais e trinta centavos	R\$178,40	cento e setenta e oito reais e quarenta centavos
22	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/E	8	UNID	NAKARTA	R\$22,30	vinte e dois reais e trinta centavos	R\$178,40	cento e setenta e oito reais e quarenta centavos
23	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	8	UNID	NAKARTA	R\$22,30	vinte e dois reais e trinta centavos	R\$178,40	cento e setenta e oito reais e quarenta centavos
24	COIFA HOMOCINÉTICA DO CAMBIO	8	UNID	NAKARTA	R\$22,30	vinte e dois reais e trinta centavos	R\$178,40	cento e setenta e oito reais e quarenta centavos

25	KIT CORRENTE DE COMANDO	8	UND	CONTINETAL	R\$669,35	seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos	R\$5.354,80	cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos
26	CORREIA DO ALTERNADOR	8	UND	CONTINETAL	R\$36,80	trinta e seis reais e oitenta centavos	R\$294,40	duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos
27	COXIM DO CÂMBIO	4	UND	NAKARTA	R\$105,95	cento e cinco reais e noventa e cinco centavos	R\$423,80	quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos
28	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UND	COFAP	R\$172,90	cento e setenta e dois reais e noventa centavos	R\$691,60	seiscentos e um real e sessenta centavos
29	CUBO RODA TRASEIRO	4	UND	COFAP	R\$156,20	cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos	R\$624,80	seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	8	UND	RENAULT	R\$122,70	cento e vinte e dois reais e setenta centavos	R\$981,60	novecientos e oitenta e um reais e sessenta centavos
31	TAMBOR FREIO TRASEIRO	8	UND	RENAULT	R\$145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$1.160,00	um mil e cento e sessenta reais
32	EIXO BENDIX	4	UND	BOSCH	R\$128,30	cento e vinte e oito reais e trinta centavos	R\$513,20	quinhentos e treze reais e vinte centavos
33	FAROL DIANTEIRO	4	UND	RENAULT	R\$707,30	setecentos e sete reais e trinta centavos	R\$2.829,20	dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos
34	FILTRO DE AR	8	UND	VERGA	R\$39,00	trinta e nove reais	R\$312,00	trezentos e doze reais
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	8	UND	VERGA	R\$69,75	sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$558,00	quinhentos e cinquenta e oito reais
36	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	8	UND	VERGA	R\$108,95	cento e oito reais e noventa e cinco centavos	R\$871,60	oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos
37	JOGO BRONZINA BIELA	2	UND	RENAULT	R\$336,50	trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos	R\$673,00	seiscentos e setenta e três reais
38	JOGO DE BRONZINA MANGAL	2	UND	RENAULT	R\$357,00	trezentos e cinquenta e sete reais	R\$714,00	setecentos e quatorze reais
39	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRA	8	UND	FRALES	R\$178,70	cento e setenta e oito reais e setenta centavos	R\$1.429,60	um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos
40	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	2	UND	RENAULT	R\$780,90	setecentos e oitenta reais e noventa centavos	R\$1.561,80	um mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos
41	JOGO DE SAPATA FREIO TRASEIRO	8	UND	FRALES	R\$273,30	duzentos e setenta e três reais e trinta centavos	R\$2.186,40	dois mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos
42	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UND	RENAULT	R\$622,90	seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos	R\$1.245,80	um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos
43	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UND	NAKARTA	R\$473,60	quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos	R\$1.894,40	um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos
44	KIT DE EMBREAGEM	4	UND	VALIO	R\$1.277,30	um mil e setenta e sete reais e trinta centavos	R\$5.109,20	cinco mil e cento e noventa e vinte centavos
45	LANTERNA TRASEIRA	4	UND	RENAULT	R\$122,75	cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos	R\$491,00	quatrocentos e noventa e um reais
46	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	4	UND	RENAULT	R\$75,90	setenta e cinco reais e noventa centavos	R\$303,60	trezentos e três reais e sessenta centavos
47	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	4	UND	RENAULT	R\$46,85	quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos	R\$187,40	cento e setenta e sete reais e quarenta centavos
48	PARA-BRISA	2	UND	AUTO GLASS	R\$962,00	novecientos e sessenta e dois reais	R\$1.924,00	um mil e novecentos e vinte e quatro reais
49	PIVÔ DIANTEIRO DA SUSPENSÃO	8	UND	NAKARTA	R\$61,30	sessenta e um reais e trinta centavos	R\$490,40	quatrocentos e noventa e quatro centavos
50	RADIADOR	2	UND	VALIO	R\$423,90	quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos	R\$847,80	oitocentos e setenta e oitenta centavos

51	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	8	UND	FRALES	R\$69,90	sessenta e nove reais e noventa centavos	R\$559,20	quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos	
52	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	8	UND	FRALES	R\$69,90	sessenta e nove reais e noventa centavos	R\$559,20	quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos	
53	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	8	UND	COFAP	R\$486,10	quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos	R\$3.888,80	três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos	
54	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	8	UND	COFAP	R\$122,70	cento e vinte e dois reais e setenta centavos	R\$981,60	novecientos e oitenta e um reais e sessenta centavos	
55	SEMI-EIXO COMPLETO L/D	2	UND	COFAP	R\$423,90	quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos	R\$847,80	oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos	
56	SEMI-EIXO COMPLETO L/E	2	UND	COFAP	R\$423,90	quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos	R\$847,80	oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos	
57	TRIZETA DO CÂMBIO	4	UND	COFAP	R\$66,90	sessenta e seis reais e noventa centavos	R\$267,60	duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos	
58	VALVULA DE ADMISSÃO	8	UND	RENAULT	R\$55,75	cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos	R\$446,00	quatrocentos e quarenta e seis reais	
59	VALVULA DE ESCAPE	8	UND	RENAULT	R\$55,75	cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos	R\$446,00	quatrocentos e quarenta e seis reais	
60	VIDRO DA PORTA L/D	4	UND	AUTO GLASS	R\$172,90	cento e setenta e dois reais e noventa centavos	R\$691,60	seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos	
61	VIDRO DA PORTA L/E	4	UND	AUTO GLASS	R\$172,90	cento e setenta e dois reais e noventa centavos	R\$691,60	seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos	
VALOR TOTAL							R\$70.486,90		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos		
TOTAL							R\$584.451,52		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos		
VALOR GLOBAL							1.563.615,09		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:							um milhão quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e quinze reais e nove centavos		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A PREFEITURA DE COLINAS - MARANHÃO, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, pagará à **empresa CONTRATADA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento provisório e/ou definitivo, que constará da nota de empenho e Nota Fiscal.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 25/2021 / CPL/SRP/ARP.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após autorização do órgão gerenciador, o **"carona"** deverá efetivar a aquisição **solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS

CONTRATADAS

6.1 - Entregar os Peças de veículos de acordo com o Anexo I - Especificações e Quantidades e com o Anexo II - Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP**

e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho;

6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA DE COLINAS - MARANHÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **CONTRATADA**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.4 - Remeter à (às) **CONTRATADA(S)** a nota de empenho via E-MAIL ou através de correspondência com AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A **FORNECEDORA** poderão ter seus registros cancelados quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa da própria **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade

de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP**, com decisão fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a empresa **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colinas - Maranhão/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP** e as propostas da **CONTRATADA**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscreito pelas da **Secretaria de Saúde** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Colinas - Maranhão (MA), 21 de julho de 2021.

Sr^a. Liliane Neves Carvalho
CIC Nº 614.185.523-72, CI Nº 1539534 SSP/PB
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

T. DE M LIMA - ME
CNPJ:14.222.171/0001-70
Tiago de Melo Lima
RG:01724812001-9.
CPF:04664837321.
CONTRATADA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 14841a7dbd139ae830ef26ea0f68a050

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº:25/2021 - S.R.P

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, CNPJ **06.113.682/0001-25** com sede na Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro, Colinas - Maranhão/MA, neste ato representado pelo representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação a Sr^a. Maria do Socorro Borba Torres,

RG Nº 053574302014-1 e CPF Nº 128.763.483-49, no uso de suas atribuições, e, em face do Pregão Presencial n.º 25/2021/ CPL/SRP/ARP, tipo menor preço, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominadas CONTRATANTE, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e o Lei Municipal nº 343/2008, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993. e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a destinada a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, sendo os quantitativos estimados por item conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial n. 25/2021/ CPL/SRP/ARP.

Fornecedor: T. DE M LIMA - ME
CNPJ: 14.222.171/0001-70
Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 - Trizidela, Anexo Oficina Br 135 - ao Lado do Estádio Osano Brandão - Cidade de Colinas - MA.
Representante: Tiago de Melo Lima
RG: 01724812001-9.
CPF: 04664837321.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
LOTE 01							
03 Ônibus Volare V8 L							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTDE	MARCA	V UNIT	V TOTAL	
1	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR	UNI	24	VW	R\$ 58,80	R\$1.411,20	um mil e quatrocentos e onze reais e vinte centavos
15	REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 28V Tds	UNI	3	BOSCH	R\$ 323,40	R\$970,20	novecientos e setenta reais e vinte centavos
19	TENSOR AUT 4.07/4.08	UNI	12	ROUT	R\$ 166,60	R\$1.999,20	um mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos
20	MOLA DA RODA TRASEIRA	UNI	24	PARABOLICA	R\$ 58,80	R\$1.411,20	um mil e quatrocentos e onze reais e vinte centavos
25	LAMPADA H3 24V	UNI	15	HELLA	R\$ 68,60	R\$1.029,00	um mil e vinte e nove reais
26	LAMPADA H1 24V 24V-55W BIODO	UNI	15	HELLA	R\$ 68,60	R\$1.029,00	um mil e vinte e nove reais
27	LAMPADA 24V 2 POLO 21/5W	UNI	36	HELLA	R\$ 23,52	R\$846,72	oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos
28	LAMPADA 24V 69 1 POLO	UNI	36	HELLA	R\$ 23,52	R\$846,72	oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos
29	LAMPADA 24V PINGO DAGUA 16W	UNI	36	HELLA	R\$ 13,72	R\$493,92	quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos
40	ADITIVO P/ RADIADOR	UNI	12	SF	R\$ 18,62	R\$223,44	duzentos e vinte e três reais e quatrocentos e quatro centavos
50	2ª MOLA DT PARABOLICA VIRADA	UNI	6	PARABOLICA	R\$ 646,80	R\$3.880,80	três mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos
51	LAMINA MESTRE DT PARABOLICA	UNI	6	PARABOLICA	R\$ 715,40	R\$4.292,40	quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos

52	LAMINA MESTRA TRASEIRA	UNI	12	PARABOLICA	R\$ 627,20	R\$7.526,40	sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos
TOTAL						25.960,20	
VALOR TOTAL POR EXTENSO						vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais e vinte centavos	
LOTE 02							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTDE	MARCA	V UNIT	V TOTAL	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	25	COFAP	R\$ 490,00	R\$12.250,00	doze mil e duzentos e cinquenta reais
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	45	COFAP	R\$ 490,00	R\$22.050,00	Vinte e dois mil e cinquenta reais
4	ANEL SINCRONIZADOR	UNI	25	EATON	R\$ 98,00	R\$2.450,00	dois mil e quatrocentos e cinquenta reais
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	45	BOSCH	R\$ 294,00	R\$13.230,00	treze mil e duzentos e trinta reais
6	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	20	BOSCH	R\$ 294,00	R\$5.880,00	cinco mil e oitocentos e oitenta reais
7	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNI	25	COFAP	R\$ 58,80	R\$1.470,00	um mil e quatrocentos e setenta reais
8	BORRACHA DO PARA-BRISA	UNI	25	METAL GLASS	R\$ 411,60	R\$10.290,00	dez mil e duzentos e noventa reais
9	BUCHA DO COMANDO	UNI	9	VW	R\$ 117,60	R\$1.058,40	um mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos
10	BUCHA DO FEIXE DE MOLA SUPERIOR	UNI	120	REI	R\$ 127,40	R\$15.288,00	quinze mil e duzentos e oitenta reais
11	BUCHA DO FEIXE DE MOLA INFERIOR	UNI	120	REI	R\$ 122,50	R\$14.700,00	quatorze mil e setecentos reais
12	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	120	UNIFAP	R\$ 58,80	R\$7.056,00	sete mil e cinquenta e seis reais
13	SERVO DE EMBREAGEM	UNI	25	LINQ	R\$ 1.029,00	R\$25.725,00	vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais
14	CABO DE VELOCÍMETRO	UNI	5	VW	R\$ 171,50	R\$857,50	oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos
15	CABO ESTRANGULADOR	UNI	5	VW	R\$ 196,00	R\$980,00	novecientos e oitenta reais
16	CAIXA SATÉLITE	UNI	5	VW	R\$ 2.067,80	R\$10.339,00	dez mil e setenta e sete reais e oitenta centavos
17	CHAVE DE LUZ	UNI	25	BOSCH	R\$ 392,00	R\$9.800,00	noventa e dois reais
18	CATRACA DE FREIO A AR	UNI	25	BZ AUTOMOTIVO	R\$ 254,80	R\$6.370,00	duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos
19	CUICA DE FREIO	UNI	35	UNIFORTE	R\$ 352,80	R\$12.348,00	doze mil e trzentos e oitenta e oito reais
21	CORREIA DO ALTERNADOR	UNI	12	CONTINENTAL	R\$ 176,40	R\$2.116,80	dois mil e cento e dezessais reais e oitenta centavos
22	COXIM DA CABINE	UNI	15	VW	R\$ 166,60	R\$2.499,00	dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais
23	COXIM DO MOTOR	UNI	12	VW	R\$ 284,20	R\$3.410,40	três mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos
24	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UNI	12	BRC	R\$ 205,80	R\$2.469,60	dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos
25	EIXO PRIMÁRIO	UNI	25	EATON	R\$ 1.764,00	R\$44.100,00	quarenta e quatro mil e cem reais
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNI	45	AMAN	R\$ 156,80	R\$7.056,00	sete mil e cinquenta e seis reais

30	FILTRO DE AR	UNI	120	MAXPRO	R\$ 176,40	cento e setenta e seis reais e quarenta centavos	R\$21.168,00	vinte e um mil e cento e sessenta e oito reais
32	FITA ISOLANTE COM COLA	UNI	45	DNI	R\$ 13,72	treze reais e setenta e dois centavos	R\$617,40	seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos
33	GARFO DE EMBREAGEM	UNI	5	EATON	R\$ 328,30	trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos	R\$1.641,50	um mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos
34	HÉLICE DO RADIADOR	UNI	5	VW	R\$ 328,30	trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos	R\$1.641,50	um mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos
35	LONAS DE FREIO	UNI	45	COMBRACK	R\$ 362,60	trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos	R\$16.317,00	dezesesseis mil e trezentos e dezessete reais
36	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	25	BOSCH	R\$ 308,70	trezentos e oito reais e setenta centavos	R\$7.717,50	sete mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos
37	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	55	BOSCH	R\$ 509,60	quinhentos e nove reais e sessenta centavos	R\$28.028,00	vinte e oito mil e vinte e oito reais
38	INTERRUPTOR DE FREIO A MOTOR	UNI	25	CUMMINS	R\$ 127,40	cento e vinte e sete reais e quarenta centavos	R\$3.185,00	três mil e cento e oitenta e cinco reais
39	RELÊ 24 V	UNI	120	VBO	R\$ 46,06	quarenta e seis reais e seis centavos	R\$5.527,20	cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos
40	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATELITE	UNI	45	FLAUS	R\$ 127,40	cento e vinte e sete reais e quarenta centavos	R\$5.733,00	cinco mil e setecentos e trinta e três reais
41	MOTOR DA PORTA	UNI	45	BOSCH	R\$ 735,00	setecentos e trinta e cinco reais	R\$33.075,00	trinta e três mil e setenta e cinco reais
43	MOLA PARABOLICAS	UNI	45	PARABOLICA	R\$ 725,20	setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos	R\$32.634,00	trinta e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais
44	PISTÃO	UNI	25	CUMMINS	R\$ 1.176,00	um mil e cento e setenta e seis reais	R\$29.400,00	vinte e nove mil e quatrocentos reais
45	JOGO DE SEGMENTO	UNI	5	CUMMINS	R\$ 725,20	setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos	R\$3.626,00	três mil e seiscentos e vinte e seis reais
46	KIT DE EMBREAGEM	UNI	15	VALIO	R\$ 3.430,00	três mil e quatrocentos e trinta reais	R\$51.450,00	cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais
47	LÂMPADA PIGO1034	UNI	150	HELLA	R\$ 13,72	treze reais e dois centavos	R\$2.058,00	dois mil e cinquenta e oito reais
49	LÂMPADA 67	UNI	150	HELLA	R\$ 49,00	quarenta e nove reais	R\$7.350,00	sete mil e trezentos e cinquenta reais
52	LANTERNA DO PISCA	UNI	45	ORGUS	R\$ 225,40	duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos	R\$10.143,00	dez mil e cento e quarenta e três reais
53	LANTERNA TRASEIRA	UNI	45	ORGUS	R\$ 235,20	duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos	R\$10.584,00	dez mil e quinhentos e oitenta e quatro reais
54	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNI	45	ORGUS	R\$ 68,60	sessenta e oito reais e sessenta centavos	R\$3.087,00	três mil e oitenta e sete reais
55	LUVAS DA TRANSMISSÃO	UNI	25	NAKARTA	R\$ 646,80	seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos	R\$16.170,00	dezesesseis mil e cento e setenta reais
56	MANGOTES DA BOMBA D'ÁGUA	UNI	5	VW	R\$ 137,20	cento e trinta e sete reais e vinte centavos	R\$686,00	seiscentos e oitenta e seis reais
57	MANGOTES DO RADIADOR	UNI	5	CUMMINS	R\$ 220,50	duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos	R\$1.102,50	um mil e cento e dois reais e cinquenta centavos
58	MANGUEIRA DO EXAUSTOR	UNI	45	MIKOYO	R\$ 117,60	cento e dezessete reais e sessenta centavos	R\$5.292,00	cinco mil e duzentos e noventa e dois reais
59	MOLA DE LAMINA 1° VIRADA	UNI	25	FABRINE	R\$ 411,60	quatrocentos e onze reais e sessenta centavos	R\$10.290,00	dez mil e duzentos e noventa reais
60	MOLA DE LAMINA 2° VIRADA	UNI	25	FABRINE	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais	R\$9.800,00	nove mil e oitocentos reais

62	OLEO DE FREIO	UNI	15	BOSCH	R\$ 19,60	dezenove reais e sessenta centavos	R\$294,00	duzentos e noventa e quatro reais	
63	PARABRISA DIANTEIRO	UNI	25	AUTO GLASS	R\$ 3.136,00	três mil e cento e trinta e seis reais	R\$78.400,00	setenta e oito mil e quatrocentos reais	
65	PIVÔ INFERIOR	UNI	25	NAKARTA	R\$ 274,40	duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$6.860,00	seis mil e oitocentos e sessenta reais	
66	PIVÔ SUPERIOR	UNI	25	NAKARTA	R\$ 274,40	duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$6.860,00	seis mil e oitocentos e sessenta reais	
67	RADIADOR	UNI	5	VISCONDE	R\$ 3.234,00	três mil e duzentos e trinta e quatro reais	R\$16.170,00	dezesesseis mil e cento e setenta reais	
69	RETENTOR DA POLIA	UNI	5	CUMMINS	R\$ 156,80	cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos	R\$784,00	setecentos e oitenta e quatro reais	
70	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNI	5	SABO	R\$ 93,10	noventa e três reais e dez centavos	R\$465,50	quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos	
71	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNI	5	SABO	R\$ 127,40	cento e vinte e sete reais e quarenta centavos	R\$637,00	seiscentos e trinta e sete reais	
72	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UNI	5	SABO	R\$ 83,30	oitenta e três reais e trinta centavos	R\$416,50	quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos	
73	RETENTOR DO PIÃO	UNI	5	SABO	R\$ 98,00	noventa e oito reais	R\$490,00	quatrocentos e noventa reais	
74	ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA	UNI	25	EATON	R\$ 529,20	quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos	R\$13.230,00	treze mil e duzentos e trinta reais	
75	ROLAMENTO AGULHA	UNI	25	EATON	R\$ 264,60	duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos	R\$6.615,00	seis mil e seiscentos e quinze reais	
77	ROLAMENTO DE CENTRO	UNI	15	SARBO	R\$ 176,40	cento e setenta e seis reais e quarenta centavos	R\$2.646,00	dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais	
80	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGA	UNI	25	NAKARTA	R\$ 833,00	oitocentos e trinta e três reais	R\$20.825,00	vinte mil e oitocentos e vinte e cinco reais	
TOTAL							R\$706.810,30		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		setecentos e seis mil e oitocentos e dez reais e trinta centavos							
TOTAL GERAL							R\$732.770,50		
TOTAL GERAL POR EXTENSO:		setecentos e trinta e dois mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A PREFEITURA DE COLINAS - MARANHÃO, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, pagará à **empresa CONTRATADA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento provisório e/ou definitivo, que constará da nota de empenho e Nota Fiscal.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º **25/2021 / CPL/SRP/ARP**.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após autorização do órgão gerenciador, o **"carona"** deverá efetivar a aquisição **solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

6.1 - Entregar os Peças de veículos de acordo com o Anexo I-Especificações e Quantidades e com o Anexo II - Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP**

e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho;

6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA DE COLINAS - MARANHÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP.**

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **CONTRATADA.**

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA.**

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

7.4 - Remeter à (às) **CONTRATADA(S)** a nota de empenho via E´MAIL ou através de correspondência com AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A **FORNECEDORA** poderão ter seus registros cancelados quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse

público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa da própria **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP**, com decisão fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a empresa **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP.**

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colinas - Maranhão/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP.** e as propostas da **CONTRATADA.**

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas da **Secretaria de Educação** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Colinas - Maranhão (MA), 21 de julho de 2021.

Srª. Maria do Socorro Borba Torres
RG Nº 053574302014-1 CPF Nº 128.763.483-49
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

T. DE M LIMA - ME
CNPJ:14.222.171/0001-70
Tiago de Melo Lima
RG:01724812001-9.
CPF:04664837321.
CONTRATADA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f077b2d1221d244111006977206c3136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº:25/2021 - S.R.P

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, CNPJ **06.113.682/0001-25** com sede na Praça Dias Carneiro

nº 402 - Centro, Colinas - Maranhão/MA, neste ato representado pelo representado pelo Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade portadora do CPF nº 003.301.723-9, no uso de suas atribuições, e, em face do Pregão Presencial n.º 25/2021/CPL/SRP/ARP, tipo menor preço, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, doravante denominadas CONTRATANTE, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e o Lei Municipal nº 343/2008, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993. e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a destinada a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, sendo os quantitativos estimados por item conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial n. 25/2021/ CPL/SRP/ARP.

Fornecedor: T. DE M LIMA - ME
CNPJ:14.222.171/0001-70
Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 - Trizidela, Anexo Oficina Br 135 - ao Lado do Estádio Osano Brandão - Cidade de Colinas - MA.
Representante: Tiago de Melo Lima
RG:01724812001-9.
CPF:04664837321.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
LOTE 01							
RETROESCAVADEIRA							
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL	
1	PINO (CONCHA DIANTEIRA)	UNID	JCB	4	R\$ 264,60	duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos	R\$1.058,40
2	BUCHA ELÁSTICA DE AÇO (CONCHA DIANTEIRA)	UNID	JCB	4	R\$ 117,60	cento e dezessete reais e sessenta centavos	R\$470,40
3	PISCA - LANTERNA (INDICADORA DE DIREÇÃO 12 VOLTS)	UNID	JCB	2	R\$ 176,40	cento e setenta e seis reais e quarenta centavos	R\$352,80
4	PINO EMBUCHAMENTO CENTRAL	UNID	JCB	4	R\$ 382,20	trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos	R\$1.528,80
5	ARRUELA 50MM X 115 MM X 5.0 MM	UNID	JCB	5	R\$ 88,20	oitenta e oito reais e vinte centavos	R\$441,00
6	BUCHA DE AÇO - EIXO DIANTEIRO	UNID	JCB	4	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais	R\$980,00
7	RETENTOR INTERNO 60X50	UNID	JCB	8	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais	R\$3.136,00
8	RESPIRO EIXO DIANTEIRO - M10 X 1,5	UNID	JCB	4	R\$ 294,00	duzentos e noventa e quatro reais	R\$1.176,00
9	PIVO COM ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	UNID	JCB	4	R\$ 686,00	seiscentos e oitenta e seis reais	R\$2.744,00
10	CRUZETA CARDAN TRANSM	UNID	JCB	4	R\$ 196,00	cento e noventa e seis reais	R\$784,00
11	PORCA FIXAÇÃO DE RODAS	UNID	JCB	20	R\$ 49,00	quarenta e nove reais	R\$980,00
12	PORCA RODA EIXO DIANTEIRO	UNID	JCB	8	R\$ 49,00	quarenta e nove reais	R\$392,00
13	ALAVANCA TRANSM.	UNID	JCB	1	R\$ 588,00	quinhentos e oitenta e oito reais	R\$588,00

14	CANO DESCARGA	UNID	JCB	1	R\$ 1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais	R\$1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais
15	CARDAN	UNID	JCB	1	R\$ 2.107,00	dois mil e cento e sete reais	R\$2.107,00	dois mil e cento e sete reais
16	CORREIA L= 18/35	UNID	JCB	1	R\$ 176,40	cento e setenta e seis reais e quarenta centavos	R\$176,40	cento e setenta e seis reais e quarenta centavos
17	PARAFUSO COM PORCA, 3/4 UNF 70MM	UNID	JCB	20	R\$ 15,68	quinze reais e sessenta e oito centavos	R\$313,60	trezentos e treze reais e sessenta centavos
18	ENGRAXADEIRA 1/8	UNID	JCB	10	R\$ 5,88	cinco reais e oito centavos	R\$58,80	cinquenta e oito reais e oitenta centavos
19	BOMBA HIDRAULICA	UNID	JCB	1	R\$ 6.528,76	seis mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos	R\$6.528,76	seis mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos
20	JUNTA DO CABECOTE-METAL	UNID	JCB	3	R\$ 396,90	trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos	R\$1.190,70	um mil e cento e noventa reais e setenta centavos
21	JUNTA DE BORRACHA DO CABECOTE	UNID	JCB	1	R\$ 164,64	cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos	R\$164,64	cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos
22	RETENTOR BORRACHA REVESTIDA	UNID	JCB	3	R\$ 171,50	cento e setenta e um reais e cinquenta centavos	R\$514,50	quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos
23	COMANDO DE VALVULA DE ACO	UNID	JCB	1	R\$ 564,48	quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$564,48	quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
24	PISTAO DE ALUMINIO P/MOTOR	UNID	JCB	4	R\$ 1.355,34	um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos	R\$5.421,36	cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos
25	TURBINA COMPRESSOR ACO P/MOTOR	UNID	JCB	1	R\$ 3.013,50	três mil e treze reais e cinquenta centavos	R\$3.013,50	três mil e treze reais e cinquenta centavos
26	MANGUEIRA BORRACHA ALTA PRESSAO	UNID	JCB	2	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais	R\$784,00	setecentos e oitenta e quatro reais
27	CJ.TUBO DE SUCCAO DE COMBUSTIVEL	UNID	JCB	2	R\$ 271,46	duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos	R\$542,92	quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos
28	POLIA DE ACO AVORE DE MAIVELA	UNID	JCB	1	R\$ 467,46	quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos	R\$467,46	quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos
29	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	JCB	2	R\$ 300,86	trezentos e oitenta e seis centavos	R\$601,72	seiscentos e um reais e setenta e dois centavos
30	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNID	JCB	2	R\$ 200,90	duzentos e noventa centavos	R\$401,80	quatrocentos e um reais e oitenta centavos
31	VENTOINHA ACO 499MM	UNID	JCB	2	R\$ 320,46	trezentos e vinte reais e seis centavos	R\$640,92	seiscentos e quarenta e nove reais e dois centavos
32	FILTRO COMBUSTIVEL P/MOTOR	UNID	JCB	2	R\$ 140,14	cento e quarenta e seis centavos	R\$280,28	duzentos e oitenta e oito centavos
33	BICO INJETOR DE ACO P/MOTOR	UNID	JCB	4	R\$ 1.506,26	um mil e quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos	R\$6.025,04	seis mil e vinte e cinco reais e quatro centavos
34	MOTOR ELETRICO SIST. IGNIÇÃO	UNID	BOSCH	1	R\$ 1.787,52	um mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos	R\$1.787,52	um mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos
35	ALTERNADOR	UNID	BOSCH	1	R\$ 1.566,04	um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos	R\$1.566,04	um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos
TOTAL DE PEÇAS							R\$49.056,84	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:		quarenta e nove mil e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos						
LOTE 02		PÁ CARRECADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL		
1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	CNH	2	R\$ 220,50	duzentos e vinte reais e cinquenta centavos	R\$441,00	quatrocentos e quarenta e um reais
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	UNID	CNH	2	R\$ 190,12	cento e noventa reais e doze centavos	R\$380,24	trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos
3	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUND.	UNID	CNH	2	R\$ 190,12	cento e noventa reais e doze centavos	R\$380,24	trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos
4	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID	CNH	2	R\$ 170,52	cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos	R\$341,04	trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	CNH	2	R\$ 245,98	duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$491,96	quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	CNH	2	R\$ 170,52	cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos	R\$341,04	trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos
7	VALVULA SOLENOIDE JHOESTC	UNID	CNH	2	R\$ 2.310,84	dois mil e trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos	R\$4.621,68	quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos
8	CORREIA	UNID	CNH	2	R\$ 300,86	trezentos e oitenta e seis centavos	R\$601,72	seiscentos e oitenta e dois centavos
9	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	CNH	2	R\$ 451,78	quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos	R\$903,56	novecentos e trinta e seis reais e seis centavos
10	FILTRO TRANSMISSÃO	UNID	CNH	2	R\$ 451,78	quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos	R\$903,56	novecentos e trinta e seis reais e seis centavos
11	FILTRO AR COND.(cabine)	UNID	CNH	2	R\$ 250,88	duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos	R\$501,76	quinhentos e setenta e seis centavos
12	DENTE DE CACAMBA	UNID	CNH	10	R\$ 350,84	trezentos e oitenta e quatro centavos	R\$3.508,40	três mil e quinhentos e oitenta e quatro centavos
13	CEBOLAS ELETRONICA	UNID	CNH	2	R\$ 1.104,46	um mil e cento e quatro reais e quarenta e seis centavos	R\$2.208,92	dois mil e oitenta e dois reais e dois centavos
14	TAMPA RADIADOR	UNID	CNH	2	R\$ 149,94	cento e noventa e nove reais e quatro centavos	R\$299,88	duzentos e noventa e oitenta e quatro centavos
15	ACOPLAMENTO	UNID	CNH	1	R\$ 4.519,76	quatro mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos	R\$4.519,76	quatro mil e quinhentos e setenta e seis centavos
16	BOMBA D'AGUA	UNID	CUMMINS	1	R\$ 904,54	novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos	R\$904,54	novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos
17	CRUZETA	UNID	CNH	4	R\$ 300,86	trezentos e oitenta e seis centavos	R\$1.203,44	um mil e duzentos e trinta e quatro centavos
18	PASTILHA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID	CNH	2	R\$ 350,84	trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos	R\$701,68	setecentos e sessenta e oito centavos

19	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	CNH	1	R\$ 11.551,26	onze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos	R\$11.551,26	onze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos
20	JOGO DOS DISCO DE FREIO DOS EIXOS	UNID	CNH	1	R\$ 9.542,75	nove mil e quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos	R\$9.542,75	nove mil e quinhentos e quatro reais e cinco centavos
21	FLANGE	UNID	CNH	1	R\$ 566,44	quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos	R\$566,44	quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos
22	RETENTOR CUBO DE RODA	UNID	CNH	2	R\$ 953,54	novecientos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos	R\$1.907,08	um mil e novecentos e sete reais e oito centavos
23	VALVULA HIDRÁULICA	UNID	CNH	1	R\$ 2.115,82	dois mil e cento e quinze reais e oitenta e dois centavos	R\$2.115,82	dois mil e cento e quinze reais e oitenta e dois centavos
24	ROLAMENTO ARTICUL. CHASSI	UNID	CNH	1	R\$ 1.254,40	um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$1.254,40	um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos
25	ENBUCHAMENTO DO MANCAL	UNID	CNH	2	R\$ 1.352,40	um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos	R\$2.704,80	dois mil e setecentos e quatro reais e oitenta centavos
26	VALVULA DE FREIO	UNID	CNH	1	R\$ 980,00	novecientos e oitenta reais	R\$980,00	novecientos e oitenta reais
27	CABO ELÉTRICO DOS COJUNTO DE VALVULA	UNID	CNH	1	R\$ 4.312,00	quatro mil e trezentos e doze reais	R\$4.312,00	quatro mil e trezentos e doze reais
28	CHICOTE	UNID	CNH	1	R\$ 3.920,00	três mil e novecentos e vinte reais	R\$3.920,00	três mil e novecentos e vinte reais
29	ÓLEO HIDRÁULICO (NHMASTERTRAN)	UNID	CNH	2	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais	R\$784,00	setecentos e oitenta e quatro reais
30	ÓLEO TRANSMISSÃO (NH)	UNID	CNH	2	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais	R\$784,00	setecentos e oitenta e quatro reais
31	ÓLEO EIXO (NH140)	UNID	CNH	2	R\$ 343,00	trezentos e quarenta e três reais	R\$686,00	seiscentos e oitenta e seis reais
TOTAL DE PEÇAS							R\$64.362,97	
VALOR POR EXTENSO:		sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos						
LOTE 03		MOTONIVELADORA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL		
1	MOTOR DE PARTIDA	UNID	KAT	1	R\$ 2.205,00	dois mil e duzentos e cinco reais	R\$2.205,00	dois mil e duzentos e cinco reais
2	HELICE RADIADOR	UNID	KAT	1	R\$ 607,60	seiscentos e sete reais e sessenta centavos	R\$607,60	seiscentos e sete reais e sessenta centavos
3	COROA CENTRAL - 4D3898	UNID	KAT	1	R\$ 2.450,00	dois mil e quatrocentos e cinquenta reais	R\$2.450,00	dois mil e quatrocentos e cinquenta reais
4	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	KAT	2	R\$ 588,00	quinhentos e oitenta e oito reais	R\$1.176,00	um mil e cento e setenta e seis reais
5	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	KAT	1	R\$ 15.680,00	quinze mil e seiscentos e oitenta reais	R\$15.680,00	quinze mil e seiscentos e oitenta reais
6	CALÇO TARDEM	UNID	KAT	2	R\$ 137,20	cento e trinta e sete reais e vinte centavos	R\$274,40	duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos
7	COMÉIA	UNID	KAT	1	R\$ 4.165,00	quatro mil e sessenta e cinco reais	R\$4.165,00	quatro mil e sessenta e cinco reais
8	CORRENTE DO TANDER	UNID	KAT	2	R\$ 2.450,00	dois mil e quatrocentos e cinquenta reais	R\$4.900,00	quatro mil e novecentos reais
9	CRUZETA COMPLETA	UNID	KAT	2	R\$ 441,00	quatrocentos e quarenta e um reais	R\$882,00	oitocentos e oitenta e dois reais
10	CRUZETA DA DIREÇÃO	UNID	KAT	1	R\$ 539,00	quinhentos e trinta e nove reais	R\$539,00	quinhentos e trinta e nove reais
11	CUBO DA EMBREAGEM	UNID	KAT	1	R\$ 2.930,20	dois mil e novecentos e trinta reais e vinte centavos	R\$2.930,20	dois mil e novecentos e trinta reais e vinte centavos

12	RETENTOR DAS RODA	UNID	KAT	2	R\$ 1.808,10	um mil e oitocentos e oito reais e dez centavos	R\$3.616,20	três mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos
13	EIXO	UNID	KAT	2	R\$ 1.783,60	um mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos	R\$3.567,20	três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos
14	EIXO DE GIRO	UNID	KAT	1	R\$ 2.606,80	dois mil e seiscentos e seis reais e oitenta centavos	R\$2.606,80	dois mil e seiscentos e seis reais e oitenta centavos
15	ENGRENAGEM DO GIRO	UNID	KAT	2	R\$ 1.901,20	um mil e novecentos e um reais e vinte centavos	R\$3.802,40	três mil e oitocentos e dois reais e quarenta centavos
16	FILTRO DE AR SEGUNDARIO	UNID	KAT	2	R\$ 176,40	cento e setenta e seis reais e quarenta centavos	R\$352,80	trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
17	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	KAT	2	R\$ 254,80	duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$509,60	quinhentos e nove reais e sessenta centavos
18	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	KAT	2	R\$ 294,00	duzentos e noventa e quatro reais	R\$588,00	quinhentos e oitenta e oito reais
19	HÉLICE DO VENTILADOR	UNID	KAT	3	R\$ 685,02	seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos	R\$2.055,06	dois mil e cinquenta e cinco reais e seis centavos
20	JOGO DE LAMINA	UNID	KAT	2	R\$ 1.176,00	um mil e cento e setenta e seis reais	R\$2.352,00	dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais
21	JOGO DE CALÇO DE LAMINA	UNID	KAT	2	R\$ 882,00	oitocentos e oitenta e dois reais	R\$1.764,00	um mil e setecentos e sessenta e quatro reais
22	JOGO CALÇO DE GIRO	UNID	KAT	2	R\$ 1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais	R\$2.548,00	dois mil e quinhentos e oito reais
23	CATOS DAS LAMINA	UNID	KAT	2	R\$ 588,00	quinhentos e oitenta e oito reais	R\$1.176,00	um mil e cento e setenta e seis reais
24	OLEO HIDRAULICO CAT	UNID	KAT	6	R\$ 460,60	quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos	R\$2.763,60	dois mil e sessenta e três reais e sessenta centavos
TOTAL DE PEÇAS							R\$63.510,86	
VALOR POR EXTENSO:		sessenta e três mil e quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos						
LOTE 04								
CAMINHÕES								
	ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL	
1	VÁLVULA PNEUMÁTICA	FREIO	UNID	CNH/MERCEDES	2	R\$ 490,00	quatrocentos e noventa reais	R\$980,00
2	CRUZETA JUNTA UNIVERSAL		UNID	CNH/MERCEDES	2	R\$ 196,00	cento e noventa e seis reais	R\$392,00
3	TUBO COMPRESSOR		UNID	DENSO	2	R\$ 3.136,00	três mil e cento e trinta e seis reais	R\$6.272,00
4	EMBUCHAMENTO MB	FREIO	UNID	CNH/MERCEDES	2	R\$ 294,00	duzentos e noventa e quatro reais	R\$588,00
5	ELEMENTO FILTRO AR	OM 366º	UNID	CNH/MERCEDES	2	R\$ 166,60	cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos	R\$333,20
6	GARFO DE CARDAN	MB 16/1718	UNID	MERCEDES	2	R\$ 470,40	quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos	R\$940,80
7	PIVÔ SUSPENSÃO	IVECO	UNID	CNH	4	R\$ 460,60	quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos	R\$1.842,40
8	FILTRO COMBUSTIVEL	MB	UNID	MERCEDES	2	R\$ 127,40	cento e vinte e sete reais e quarenta centavos	R\$254,80
9	ROLAMENTO	CARDAN	UNID	CNH/MERCEDES	2	R\$ 343,00	trezentos e quarenta e três reais	R\$686,00
10	ROLAMENTO	CAMBIO EIXO PILOTO	UNID	CNH/MERCEDES	3	R\$ 274,40	duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$823,20
11	CRUZETA	CARDAN	UNID	CNH/MERCEDES	2	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais	R\$490,00

12	LONA FREIO 712/914C D/T	UNID	COMBLACK	6	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais	R\$2.352,00	dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais
13	CUICA DE FREIO	UNID	CNH/MERCEDES	2	R\$ 441,00	quatrocentos e quarenta e um reais	R\$882,00	oitocentos e sessenta e dois reais
14	AMORTECEDOR	UNID	COFAPI	4	R\$ 490,00	quatrocentos e noventa reais	R\$1.960,00	um mil e novecentos e sessenta reais
15	TAMBOR DIANTEIRO	UNID	CNH/MERCEDES	4	R\$ 588,00	quinhentos e oitenta e oito reais	R\$2.352,00	dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais
16	BARRA DIREÇÃO	UNID	CNH/MERCEDES	2	R\$ 1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais	R\$2.548,00	dois mil e quinhentos e oitenta reais
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	CNH/MERCEDES	2	R\$ 156,80	cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos	R\$313,60	trezentos e treze reais e sessenta centavos
18	RETENTOR CUBO DT IVECO EURO	UNID	CNH	2	R\$ 284,20	duzentos e quatro reais e vinte centavos	R\$568,40	quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos
19	CRUZETA CAÇAMBA 7/8	UNID	CNH	2	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais	R\$490,00	quatrocentos e noventa reais
20	KITS ENLONAR BÂSCULANTE C/ MOLA	UNID	AMERICA LONEIRO	2	R\$ 1.568,00	um mil e sessenta e oito reais	R\$3.136,00	três mil e cento e trinta e seis reais
21	BUCHA IVECO 70C16 SUSP. DT 32X65	UNID	CNH	6	R\$ 166,60	cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos	R\$999,60	novecientos e noventa e nove reais e sessenta centavos
22	AMORTECEDOR - A 8	UNID	MERCEDES	4	R\$ 362,60	trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos	R\$1.450,40	um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais
23	TAMBOR TRASEIRO	UNID	CNH/MERCEDES	4	R\$ 686,00	seiscentos e oitenta e seis reais	R\$2.744,00	dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais
24	CILINDRO AUXILIAR EMBREAG.	UNID	CNH/MERCEDES	4	R\$ 735,00	setecentos e trinta e cinco reais	R\$2.940,00	dois mil e novecentos e quarenta reais
25	COROA E PINHÃO IVECO TRAÇADO	UNID	CNH	2	R\$ 3.332,00	três mil e trezentos e trinta e dois reais	R\$6.664,00	seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais
26	KITS EMBREAGEM 365MM S/TUBO GUIA	UNID	VELO	2	R\$ 2.842,00	dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais	R\$5.684,00	cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais
27	EIXO PILOTO EATON FS51066/6206	UNID	EATON	1	R\$ 1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais	R\$1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais
28	CONJUNTO SINC. EATON FS6306A	UNID	EATON	2	R\$ 2.646,00	dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais	R\$5.292,00	cinco mil e duzentos e noventa e dois reais
29	BOMBA HIDRÁULICA ACOPLADA	UNID	MODULASC	2	R\$ 2.009,00	dois mil e nove reais	R\$4.018,00	quatro mil e dezoito reais
30	BOMBA INJETORA ELETRÔNICA	UNID	BOSCH	2	R\$ 5.096,00	cinco mil e noventa e seis reais	R\$10.192,00	dez mil e cento e noventa e dois reais
TOTAL DE PEÇAS							R\$69.462,40	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos						
TOTAL								
VALOR TOTAL PO EXTENSO:		duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e noventa e três reais e sete centavos						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A PREFEITURA DE COLINAS - MARANHÃO, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, pagará à **empresa CONTRATADA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento provisório e/ou definitivo, que constará da nota de empenho e Nota Fiscal.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º **25/2021 / CPL/SRP/ARP**.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após autorização do órgão gerenciador, o **"carona"** deverá efetivar a aquisição **solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

6.1 - Entregar os Peças de veículos de acordo com o Anexo I - Especificações e Quantidades e com o Anexo II - Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP**

e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho;

6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA DE COLINAS - MARANHÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP.**

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **CONTRATADA.**

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA.**

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

7.4 - Remeter à (às) **CONTRATADA(S)** a nota de empenho via E´MAIL ou através de correspondência com AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A **FORNECEDORA** poderão ter seus registros cancelados quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 25/2021/CPL/SRP/ARP** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa da própria **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Pregão Presencial n.º 25/2021/CPL/SRP/ARP**, com decisão fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a empresa **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial n.º 25/2021/CPL/SRP/ARP.**

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colinas - Maranhão/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial n.º 25/2021/CPL/SRP/ARP.** e as propostas da **CONTRATADA.**

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas da **Secretaria de Infraestrutura** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Colinas - Maranhão (MA), 21 de julho de 2021.

Sr. Ivan Prudêncio da Silva

CPF nº 003.301.723-9

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
CONTRATANTE

T. DE M LIMA - ME

CNPJ:14.222.171/0001-70

Tiago de Melo Lima

RG:01724812001-9.

CPF:04664837321.

CONTRATADA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1f8678b7035155046376eefa1380e694

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: dcb2b451c2c08abf80b59230a9c148d0

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.124/2021-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 073/2021

DO OBJETO

AQUISIÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Com base no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, e no Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município em 23/08/2021, constante no processo administrativo supracitado, **RATIFICO** a contratação de empresa através de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA,** a qual será fornecido pela pessoa jurídica F. MELO COUTINHO EIRELI, inscrito no CNPJ: sob nº 11.071.937/0001-74 e insc. Estadual nº 123.197.473, ofertando o valor de R\$ 17.537,00 (Dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais).

Ademais determino em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 da Lei nº 8.666/93 que seja a presente ratificação publicada nos meios de publicação cabíveis e necessários. Estreito - MA, 23 de agosto de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.124/2021-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 073/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.124/2021-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 073/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e F. MELO COUTINHO EIRELI, inscrito no CNPJ: sob nº 11.071.937/0001-74 e insc. Estadual nº 123.197.473. OBJETO - **AQUISIÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.124/2021-PME. VALOR: R\$ 17.537,00 (Dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **ELEMENTO:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Natureza:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 24 de agosto de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2021-PE. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **29/09/2021 às 08:30** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2021-PE.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **29/09/2021 às 14:30** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 44c74180468c09f45c3a5652a0fdaf79

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 089/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP/PMFN.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP/PMFN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.077/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 089/2021.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricitista e pintura de logradouros públicos do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.713.216/0001-01, localizada na Rua Aristeu Nogueira, nº 07- Anexo A, Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	Descrição dos Serviços	UND	QNTD/ANO	Preço	
				MÉDIA	V. TOTAL
1	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção- Pedreiro	H	8000	R\$ 13,07	R\$ 104.560,00
2	Fornecimento de Mão de Obra para execução de serviços de manutenção- Carpinteiro	H	1600	R\$ 13,47	R\$ 21.552,00
3	Fornecimento de Mão de Obra Para Execução de Serviços de Manutenção- Eletricista	H	2000	R\$ 13,09	R\$ 26.180,00
4	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços de Manutenção- Encanador	H	1200	R\$ 12,63	R\$ 15.156,00
5	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços Pintura.	H	8000	R\$ 13,47	R\$ 107.760,00
TOTAL					R\$ 275.208,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 20.713.216/0001-01	RAZÃO SOCIAL: MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins
RG Nº 016520322001-4 SSP/MA	CPF Nº 055.026.763-82
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8174-8639
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 033/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 033/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor

obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 15 de Setembro de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 20.713.216/0001-01 - Empresa Contratada - **Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins - CPF nº 055.026.763-82** - Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 646f99aa411cc7cd7e396485a310f7cd

ATA Nº 07/2021, ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

ATA Nº 07/2021

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Aos 10 dias do mês de Setembro de 2021, às 09h 00min, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Avenida Aeroporto, S/N, Bairro Recreio, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob a presidência da Sra. Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira, com a finalidade de organizar e realizar a VII Conferência Municipal de Assistência Social. A presidente saudou a todos os presentes e informou-lhes sobre o evento que tem como sugestão de realização a data de 15 de Setembro de dois mil e vinte e um (2021) no auditório da Escola Municipal São Raimundo Nonato. A presidente falou sobre a importância da Conferência Municipal de Assistência Social pois é um momento que nos permite avaliar, refletir e propor caminhos, de forma coletiva, envolvendo usuários, trabalhadores, gestores e demais atores sociais e se interessem na Política de Assistência Social. Desse modo, a VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para Enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". Os eixos a serem trabalhados na Conferência são cinco, dentre eles expressos a seguir: EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. Após a explanação dos Eixos, a presidente pediu a participação dos Conselheiros na Conferência Municipal, pois é fundamental que todos estejam presentes. A data foi aprovada e a convocação realizada. Nesse contexto, encerradas as discussões, às 10h 00min, pelo tempo necessário da lavratura da presente Ata, nada mais havendo a tratar, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Logo após a leitura e aprovação da redação desta Ata, a mesma foi assinada por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras, 10 de Setembro de 2021.

Fortaleza dos Nogueiras, 10 de Setembro de 2021

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 861cfe6d8c089800579e6b3ccd844b25

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2020.

##ATO DE DISTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTLEZA DOS NOGUEIRAS

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2020. PARTES: MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, e a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.210.848/0001-76. DO OBJETO: fica rescindido bilateralmente o contrato nº 027/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos para laboratório e aparelhos-hospitalares para suprir as necessidades das unidades de saúde: OVIDIA NOGUEIRA, POSTOS DE SAÚDE E FARMACIA BASICA do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão bilateral do contrato nº 027/2021, fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93. DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão do presente contrato se dá em razão, do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, ter

realizado Pregão Eletrônico nº 011/2021, cujo valores finais homologados, estão com preços ofertados mais favoráveis para o município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. Deste modo, visando economia, e em acordo com o Princípio da Economicidade para o município, resolve distratar o contrato 027/2021, para dar prosseguimento e contratar nos termos do pregão eletrônico nº 011/2021. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de 13/009/2021. Ficando a referida empresa vinculada aos termos do contrato e às obrigações assumidas durante a sua execução, não podendo se esquivar de qualquer responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual, mesmo após a referida rescisão. DO FORO: Comarca de BALSAS /MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2021. ASSINATURAS: André Rodrigues França (Distratante) e Joina de Cassia Mendes Soares (Distratado).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6d4c3f6f28c9d80db803f5cf9132235e

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 9 8 4 7 8 5 1 9 5 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com. A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2021	Data/Hora de Abertura 05/10/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
--	---

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um equipamento de ultrassom para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras, conforme termo de referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de setembro de 2021,
Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Pregoeiro.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cf313557a2d872235c6be190d2d70876

DECRETO Nº 175/2021 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 13 DE SETEMBRO DE 2021

Decreto nº 175/2021

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de Setembro de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, ao uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os informes Nº 01/2021 e Nº 02/2021 do CNAS e Nº 01/2021 do CEAS-MA, que tratam de orientações para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2021/CMAS, que dispõe

sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social - 2021;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

DECRETA:

Art. 1º: Fica convocada a VII Conferência de Assistência Social a ser realizada até a data de 15 de Setembro de 2021, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2º: O tema central da VII Conferência Municipal de Assistência Social será "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para Enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º: Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída a Comissão Organizadora como representantes dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º: As normas de organização e funcionamento da VII Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão aos Treze dias do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e Um.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 90524772d6e00fe771badefa570d6875

RESOLUÇÃO Nº05 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº05 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras - MA e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia dez de Setembro de Dois Mil e Vinte e Um, e atribuições conferidas pelos artigos 7º inciso V, da Lei Nº 278/05, de 30 de Maio de 2005, alterada pela Lei nº 015/2005, baseada na Lei 87042/1993, resolve:

1. Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para Enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
2. A VII Conferência Municipal de Assistência Social dará continuidade perspectiva adotada no II Plano Decenal de eleger os usuários, sua realidade de vida e suas demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da Política Pública de Assistência Social.
3. O Município, durante sua Conferência Municipal, elegerá os delegados para a participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência baseado nas orientações do CNAS e do CEAS, garantindo a paridade entre os representantes do poder público e da sociedade civil.
4. Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais participarão de forma virtual da Conferência Estadual.

5. Fica delegado ao CMAS para adoção de outras providências ao cumprimento do objeto desta Resolução.

6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de Setembro de 2021.

Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira - Presidente do CMAS

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ba524a258abceadd0e4c1be4b3e6ae42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO ADMIN. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.3103.2021.14.007/2021 - PP Nº 007/2021.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, informa a todos que o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.3103.2021.14.007/2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. Nº 2573, na edição do dia 06 de abril de 2021, Página 27/174.

ONDE SE LEU:

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.3103.2021.14.007/2021.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos diversos, com motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2021.

CONTRATADO: ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 14.781.478/0001-00, BR 135, KM 285, S/N, ZONA RURAL - SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. **REPRESENTANTE:** Sr. José Carlos de Sousa Ribeiro CPF: 645.989.183-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.650,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Alcione da Silva Leal, Secretário Municipal.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.3103.2021.14.007/2021.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos diversos, com motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2021.

CONTRATADO: ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 14.781.478/0001-00, BR 135, KM 285, S/N, ZONA RURAL - SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. **REPRESENTANTE:** Sr. José Carlos de Sousa Ribeiro CPF: 645.989.183-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Alcione da Silva Leal, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 04167ab24e8895483a85d074587bdbae

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021 - SEMAD**

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 901cfcb38385a134b4ef428b10ed1cb7

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021 - SEMAD. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: planejamento, organização e execução de seletivo público, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal na Secretaria Municipal De Saúde do município de Graça Aranha, e formação de cadastro reserva. CONTRATADO: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ: 18.712.743/0001-50 estabelecida na Avenida Castelo Branco, 148, Edif adiante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sra. Eugenia Andrade Moraes, portador do CPF nº 124.769.433-04, VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 23 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - SEMAD. OBJETO: planejamento, organização e execução de seletivo público, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal na Secretaria Municipal De Saúde do município de Graça Aranha, e formação de cadastro reserva. CONTRATADO: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ: 18.712.743/0001-50 estabelecida na Avenida Castelo Branco, 148, Edif, São Luiz - MA. REPRESENTANTE: Sra. Eugenia Andrade Moraes, portador do CPF nº 124.769.433-04. VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser pargo de acordo com a execução contratual. ASSINATURA: 23/08/2021, CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 23 de agosto de 2021.

AVISO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber a todos os interessados que realizará o Processo Seletivo Público para o provimento de 05 (cinco) vagas para Agente Comunitário de Saúde - ACS e Formação de Cadastro de Reserva, regido pelo Edital nº 001/2021 - Abertura de Inscrição e Vagas - Graça Aranha. As inscrições serão realizadas via internet, no site da CL Consultoria e Projetos www.clconsultoriaeobjetos.com.br), no período de 20 de setembro a 01 de outubro de 2021. O Edital e seus anexos encontrar-se-ão afixados nos prédios públicos do município de Graça Aranha e no site da CL Consultoria e Projetos e da Prefeitura Municipal de Graça Aranha, 17 de setembro de 2021. **Ubirajara Rayol Soares - Prefeito Municipal de Graça Aranha.**

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 4b99d3a67d3d21cfe2c4969b20808f63

COMUNICADO - TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESENHA DE SELETIVO. O Município de Graça Aranha, por meio do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Resenha de Seletivo, publicada neste Jornal, na edição Nº 2682 no dia 09 de setembro de 2021, página 32. Motivo: Publicado erroneamente. Graça Aranha - MA, 14 de setembro de 2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito Municipal.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: a7b5543136a30db028e197c0d0c93aa5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021**

Processo Administrativo nº 02.1708.002/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 09/09/2021

HORÁRIO: 15:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente, considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicamos proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 40.255.443/0001-48

AVENIDA ANA JANSEN, Nº 12, SALA 208, CENTRO EMPRESARIAL MENDES FROTA

BAIRRO: CENTRO- CEP: 65.076-730

SÃO LUÍS - MA

FONE: (98) 3227-8255

MENOR PREÇO GLOBAL					
Ord.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Consultoria e auditoria fiscal tributária com avaliação e revisão na sistemática aplicada aos tributos.	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

02	Busca na restituição de créditos tributários não recolhidos e/ou recolhidos a menor referente aos últimos 05 (cinco) anos, conforme disposição contida na legislação pátria vigente	Mês	12	R\$ 0,20 (zero, vírgula (vinte) centavos, sobre o sucesso financeiro apurado.	R\$ 0,20 (zero, vírgula (vinte) centavos, sobre o sucesso financeiro apurado.
----	---	-----	----	---	---

Joselândia - MA, 09 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA

Presidente da Comissão

JAKSON SILVA SANTOS

Membro

EVANDRO AMADOR RODRIGUES

Membro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ef3651052c32c7833aab784f2ba2edc9

ERRATA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2021.

ERRATA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2021. Processo Administrativo nº 02.0809.001/2021. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que o aviso de licitação da licitação da TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2021, regime de empreitada por menor preço Global, marcada para realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição nº 2686, de terça-feira, dia 15 de setembro, página 40, ONDE LEU-SE: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS na sede e zona

rural do Município, LEIA-SE: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos de Unidades Básicas de Saúde - UBS na sede e zona rural do Município. As demais informações estão corretas. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal em sua Home no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP. Joselândia (MA), 15 de setembro de 2021. Regifran de Almeida Silva -Presidente Da CPL.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 800ccdd4f75bc6934ac2d2df6d222223

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200521.01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200521.01/2021. Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: CRISTIANI DE SOUSA REIS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 26.605.174/0001-71. **OBJETO:** O objeto desta Ata é a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL: R\$ 63.475,00** (sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Lagoa Grande do Maranhão - MA / Fundo Municipal de Saúde, representada pela senhora Marianna dias Sousa; como Gerenciador, a empresa: CRISTIANI DE SOUSA REIS EIRELI - ME, representada pela senhora Cristiani de Sousa Reis, CPF nº 959.859.993-00, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: CRISTIANI DE SOUSA REIS EIRELI - ME
CNPJ: 26.605.174/0001-71
ENDEREÇO: Quadra E, Nº 17, Cj Pedro Simplício, Florianópolis - PI
REPRESENTANTE: Cristiani de Sousa Reis, CPF: 959.859.993-00
E-MAIL: rcempreendimentos@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Qntd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Avental tipo bata cozinheira: confeccionada em oxford branco 100% poliéster, com fecho lateral, laço, cor branca, serigrafado. Tamanho variados	Proprio	150	UND	19,00	2.850,00
2	Bata para paciente com aperto traseiro 100% algodão manga curta	Proprio	100	UND	20,00	2.000,00

4	Camisa manga curta para ações: (malha poly, com branca e cores variadas (coloridas), 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Tamanhos variados	Proprio	150	UND	14,00	2.100,00	
5	Camisa para cozinheira: (malha de algodão, cor branca, 100% algodão / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) serigrafado. Tamanho variados	Proprio	150	UND	14,00	2.100,00	
6	Camiseta manga longa gola redonda ou v: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas), 63% poliéster e 27% viscose/solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), serigrafada. Tamanho variados	Proprio	1000	UND	19,00	19.000,00	
7	Chapeu em tecido de brim, com aba de 7cm, com 8 (oito) costuras na aba, 8cm de altura, parte superior da cabeça, 15cm de diametro, cordão com regulagem na altura do pescoço, dois borbado na parte frontal. 150 unidades	Proprio	150	UND	22,00	3.300,00	
8	Coletes para agentes de saúde edemias e vigilancia sanitária: confeccionado em brim, sem manga, modelo masculino e/ou feminino, cor a ser definida, serigrafada. Tamanhos variados	Proprio	75	UND	45,00	3.375,00	
9	Jaleco tipo medico e enfermeiros: confeccionado em cedro hospitalar, 100% algodão, na cor verde, manga curta, decote em "v", bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, cintura com cadarço e elástico, aviamento na cor do tecido, serigrafado. Tamanhos variados	Proprio	100	UND	50,00	5.000,00	
10	Lençol hospitalar para cama com elastico (160 fios): confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliester, 260 g/mi. Serigrafado. Tamanho único	Proprio	100	UND	40,00	4.000,00	
11	Lençol hospitalar para cama com elastico (180 fios): confeccionado em tecido 100% algodão, 260 g/mi, serigrafado. Tamanho único	Proprio	150	UND	30,00	4.500,00	
12	Mochila - construída em lona encerada nº 10, na cor azul, com bolso frontal, e bolsos laterais em lona encerada, alça de ombro em lona encerada estofada, parte das costas da mochila com isalonte térmico emborrachado, alças em polipropileno de 30 mm. Acabamento com costura externa de vies de polipropileno de 25mm personalização em bordado colorido.	Proprio	100	UND	70,00	7.000,00	
13	Pijamas cirúrgicos manga curta em algodão.	Proprio	100	UND	38,00	3.800,00	
14	Suporte suspensório de balança de pesagem para agente de saúde: com capacidade de até 25kg	Proprio	80	UND	35,00	2.800,00	
15	Touca para cabelo cozinheira: confeccionada em terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, serigrafada.	Proprio	150	UND	11,00	1.650,00	

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 8cf3aea1e3dbab9b181808402bc8a9bb

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO N ° SEMUS/AD.005.01/2021

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº SEMUS/005.01/2021 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070621.002/2021. MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE SRP Nº 024/2021. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: POLIANA A DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.874.047/0001-02, ESTABELECIDÀ RUA SENADOR VITORINO FREIRE, 162, LAGO DA PEDRA - MA, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL SRA. POLIANA ALVES DOS SANTOS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 020688042002-4 SSPMA E DO CPF Nº 042.492.113-80. VALOR TOTAL R\$ 371.895,75 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). ÓRGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO; PROJETO ATIVIDADE: 0.015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 0114000001 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2021, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, LEI FEDERAL 10.520/2012 E DECRETO ESTADUAL Nº. 31.553, DE 16 DE MARÇO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO 2021 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)

/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, A SENHORA MARIANNA DIAS SOUSA, CPF: 051.309.913-11, COMO CONTRATANTE E PELA EMPRESA: POLIANA ALVES DOS SANTOS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 020688042002-4 SSPMA E DO CPF Nº 042.492.113-80, COMO CONTRATADA.

*Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: d85e84d71af875b2caf87bb7c1fc77c3*

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/001.19/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/001.19/2021 ORIGEM: Processo Administrativo Nº 050121.004/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP). CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: M DA COSTA GOMES. VALOR TOTAL: R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais). OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde: Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 1201 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto atividade: 0.015 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Marianna Dias Sousa, CPF: 051.309.913-11 como Contratante e a empresa: M DA COSTA GOMES, por seu representante o Sr. Mauro da Costa Gomes, CPF nº 267.304.298-95 como Contratado.

*Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: e5d726f29ac237fe29fd78e6b7cbde54*

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SMT0/001.18/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SMT0/001.18/2021 ORIGEM: Processo Administrativo Nº 050121.004/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP). CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Transportes e Obras. CONTRATADO: M DA COSTA GOMES. VALOR TOTAL: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Obras: Órgão: 07 - Sec. Mun. de Transportes e Obras; Unidade Orçamentária: 0701 - Sec. Mun. de Transportes e Obras; Projeto atividade: 2.013 - Manut. Func. da Secretaria Municipal de Transportes e Obras; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 15/09/2021 até 31/12/2021, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Transportes e Obras, por seu Secretário Sr. Kleber Gonçalves, CPF: 476.366.883-87, como Contratante, e a empresa: M DA COSTA GOMES, por seu representante o Sr. Mauro da Costa Gomes, CPF nº 267.304.298-95, como Contratado.

*Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: ae71da310ed51b8a12e32791686cbc5f*

LEI MUNICIPAL N.º 240 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N.º 240 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais voltadas à adequação das habitações irregulares, loteamentos irregulares e títulos de aforamento preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei e na Lei n.º 13.465/2017, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. A regularização fundiária basear-se-á no direito social à moradia, no pleno desenvolvimento das funções sociais

da propriedade urbana e no direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º O Município, durante o processamento da Regularização Fundiária Urbana, deverá observar os princípios que regem o procedimento:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados organizá-los, assegurando a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento urbano local, constituindo sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social, com a consequente geração de emprego e renda;

V - estimular à resolução consensual dos conflitos, reforçando a cooperação entre Município e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

IX - prevenir e desestimular à formação de novos núcleos urbanos informais;

X - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, priorizando a aquisição definitiva da propriedade pelo particular;

XI - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para atender à necessidade de participação dos interessados, será imprescindível a realização de, pelo menos, uma audiência pública com a comunidade, momento em que será franqueada a palavra aos beneficiários do programa, bem como será explicado, de forma sucinta, as etapas do processo e os benefícios que serão dados à localidade.

Parágrafo Único. Quando proposta pelo beneficiário pode haver dispensa da audiência pública, mediante requerimento do próprio requerente, não se aplicando este parágrafo, contudo, para os casos em que os ocupantes sejam representados por entidades.

Art. 4º Para efeitos da regularização fundiária prevista nesta Lei consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente de estar situado em zona considerada rural ou urbana;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária - CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

VIII - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município.

Art. 5º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas urbanísticas e edificações municipais já existentes, salvaguardando a situação fática preexistente.

Art. 6º A Reurb compreende 3 (três) modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários-mínimos, máximos vigentes no país;

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

III - Regularização Fundiária Inominada (Reurb-I) - Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei n.º 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979.

Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 7º Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrares relacionados à Reurb-S e à Reurb-E.

Art. 8º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 9º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 10 Para fins da Reurb, ao Município caberá editar norma para dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edificações.

SEÇÃO II

DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A REURB

Art. 11 Poderão requerer a Reurb:

I - o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Parágrafo Único: Para fins da Reurb, o beneficiário direto e individual, favorecido pelos termos desta lei, poderá ser contemplado com regularização de até 5 (cinco) imóveis (Unidade imobiliária), por vez, a cada 2 (dois) anos.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Disposições Gerais

Art. 12 O município poderá se utilizar, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, dos seguintes institutos jurídicos:

I - a demarcação urbanística;

II - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;

III - a usucapião, em qualquer de sua modalidade;

IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002;

V - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002;

VI - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

VII - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV, do art. 2º, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VIII - o direito de preempção, nos termos do inciso I, do art. 26, da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III, do art. 35, da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

X - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º, do art. 1.228, da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002;

XI - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XII - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f, do inciso I, do art. 17, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

XIII - a doação; e

XIV - a compra e venda.

XV - a Remição do Foro.

SEÇÃO I

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 13 A demarcação urbanística somente pode ser feita pelo Poder Público, no entanto, pode ser promovida por qualquer legitimado.

Art. 14 O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

Art. 15 O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

Art. 16 A demarcação urbanística não constitui condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

SEÇÃO II

DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 17 A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal, desde que sua ocupação/posse esteja consolidada há pelo menos 5 (cinco) anos, anteriormente a data de publicação desta lei.

Parágrafo único. A legitimação fundiária aplicar-se-á:

I - ao beneficiário não concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - ao beneficiário não contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Art. 18 Os ocupantes que estiverem há 5 (cinco) anos no imóvel urbano, antes da data da publicação desta Lei, estarão aptos a legitimação fundiária e serão regularizados, mediante pagamento de um valor a ser fixado, por norma ou ato normativo do Município.

Art. 19 O título de legitimação fundiária poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Art. 20 A legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes.

Art. 21 O beneficiário adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos

reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Art. 22 Na Reurb-S de imóveis públicos do Município, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

Art. 23 A legitimação fundiária se aplica a Reurb-E, desde que respeitada os requisitos para a legitimação fundiária da Reurb-S.

SEÇÃO III

DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Art. 24 A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo único. A legitimação de posse aplicar-se-á aos ocupantes que já possuírem imóveis urbanos decorrentes de títulos concedidos pelo Poder Público e por ele reconhecido, desde que não estejam matriculados e registrados no cartório de registro de imóveis competente.

Art. 25 A legitimação de posse somente se aplica em áreas privadas e pode ser transferida por causa mortis ou por ato *inter vivos*.

Art. 26 Após 05 (cinco) anos, a legitimação de posse será convertida automaticamente em propriedade, não sendo necessário provocação ou prática registral, desde que atendidos os requisitos desta Lei.

Parágrafo único. Não se aplica o caput do presente artigo aos casos previstos no art. 25 desta Lei.

Art. 27 A unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 28 O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

SEÇÃO IV

DA REMIÇÃO DO FORO

Art. 29 O Município poderá utilizar o procedimento de remição do foro, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de remição do foro deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites.

II - certidão do registro do imóvel atualizada;

Art. 30 Apresentado o auto com os documentos necessários, o **Departamento Municipal de Terras, Habitação, Urbanismo e Fiscalização Urbana**, notificará os confrontantes, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar na matrícula ou da transcrição, para que estes querendo, apresentem impugnação, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 1º Os confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação, no prazo comum de trinta dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de remição de foro, com a descrição que permita a identificação da área a ser requerida e seu desenho simplificado.

§ 3º O edital será publicado, preferencialmente, no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

§ 4º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com o auto de remição do foro.

§ 5º A critério do requerente, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

§ 7º Ao final do procedimento, será expedida a CRF para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 A Reurb dependerá da análise de critérios estabelecidos pelo **Núcleo Municipal de Regularização Fundiária**, que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites, obedecendo às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação Federal e Municipal vigente:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;

V - memorial descritivo em 4 (quatro) vias;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

VII - saneamento do processo administrativo;

VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

XI - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e

X - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 32 A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, ou outras entidades e instituições, com vistas a cooperar para o perfazimento do fim colimado nesta Lei.

Art. 33 Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;

III - emitir a CRF.

Art. 34 Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos titularizados por outros entes da Federação, o Poder Público municipal responsável pelo processamento da Reurb procurará instituir convênios, termos de cooperação, ou outros instrumentos necessários para atingir o fim previsto nesta Lei.

§ 3º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 4º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 5º Poderá ser instituída comissão especial com a finalidade de administrar o conflito, buscando a composição extrajudicial da contenda, levando em consideração os aspectos jurídicos dos pleitos das partes envolvidas.

§ 6º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 7º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 8º Será dada ampla publicidade às informações constantes no edital, podendo o município valer-se de resumo da publicação a ser afixada nos órgãos públicos municipais, utilização de jornais de grande circulação ou de outros meios que permita a difusão da informação.

§ 9º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

Art. 35 Fica dispensado o procedimento de notificação, em caso de serem adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 36 Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 1º Caso não haja a identificação da matrícula imobiliária correspondente aos imóveis afetados para a Reurb, mediante requerimento do ente municipal, será aberta a matrícula em favor do Município após o decurso do prazo de manifestação dos confinantes.

§ 2º O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o Poder Público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

Art. 37 Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 38 Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, quando necessário, obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E:

a) a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

b) sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

IV - na Reurb-I:

a) aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei n.º 6.766/79);

b) podem ser utilizados todos os instrumentos do artigo 11 desta Lei;

c) dispensa-se a apresentação de projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Art. 39 O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos ou se utilizar da câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos fundiários do Núcleo de Regularização Fundiária do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com conseqüente expedição da CRF.

§ 3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

Art. 40 Concluída a Reurb serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Art. 41 O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 42 Após o pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb será expedida Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e do registro geral da cédula de identidade (RG) e a filiação.

SEÇÃO II

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 43 Compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 44 A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberão ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na Reurb-E,

a) a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, independente se em área pública ou privada.

b) sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 45 Não é aplicável a Reurb em áreas de risco e contaminadas quando não implementadas as medidas indicadas em estudos técnicos.

Parágrafo único. Em se tratando de Reurb-S, o Município procederá à realocação dos ocupantes do local.

Art. 46 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo;

XI - auto de Demarcação Urbanística, nos ditames exigidos pela Lei n.º 13.465 de 2017.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 47 Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal, com apoio técnico do Núcleo de Regularização Fundiária do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Art. 48 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU -, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

§ 6º Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

Art. 49 Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 50 Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 51 Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da Reurb-E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

SEÇÃO III

DA CONCLUSÃO DA REURB

Art. 52 O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 53 A Certidão de Regularização Fundiária - CRF - é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado, se aplicável;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, se necessário;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 54 Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentado pelo Município ou antes da administração indireta.

Art. 55 O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

Art. 56 As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Art. 57 As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 da Lei n.º 13.465/17.

Art. 58 Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

Art. 59 Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Art. 60 Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a

maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 61 Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF - e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 62 O direito real de laje é aquele em que o proprietário de uma construção base poderá ceder a superfície superior ou inferior de sua construção a fim de que o titular da laje mantenha unidade distinta daquela originalmente construída sobre o solo.

Parágrafo único. O Direito Real de Laje pode ser sobre imóveis públicos ou privados.

Art. 63 Para o direito real de laje será aberta uma matrícula independente.

Art. 64 O direito real de laje será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO V

DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 65 O Condomínio de Lotes será regido pela legislação federal vigente a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 66 Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 67 Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Parágrafo único. As certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias poderão ser dispensadas caso o requerente do processo de Reurb-E não seja o responsável ou coobrigado pelo recolhimento dos valores.

CAPÍTULO VII

DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 68 Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO VIII

REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL OU DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS

Art. 69 Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 70 Constatada a existência de área de preservação permanente, de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 71 Nas áreas de preservação permanente, de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais é obrigatório a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 72 Para fins da regularização ambiental ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

Art. 73 Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74 As glebas parceladas para fins urbanos, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 75 Os imóveis urbanos privados abandonados, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago.

Parágrafo único. O imóvel será considerado vago, desde que, durante o período de 5 (cinco) anos, haja ausência de posse e não pagamento dos tributos Municipais, comprovados por relatório de vistoria e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 76 Os imóveis arrecadados pelo Município serão destinados, preferencialmente, ao fomento da Reurb-S.

Art. 77 Na Reurb-E, promovida sobre bem público ou bem decorrente de carta de aforamento, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, através da aplicação da alíquota de 0,5 % do valor venal do imóvel para fins de lançamento do IPTU, sem considerar o valor das

acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

§ 2º Havendo acordo entre o particular e o Poder Público, a matrícula viciada poderá ser aproveitada, mediante a averbação, ou o registro, conforme o caso, da Reurb havida na respectiva unidade imobiliária.

§ 3º O pagamento a que se refere o caput deste artigo poderá ser parcelado em até cinco (5) anos, mediante requerimento do interessado.

§ 4º A critério do Poder Executivo local poderá haver descontos periódicos para o pagamento à vista da alíquota estabelecida no caput, com o intuito de fomentar o processo da Reurb.

Art. 78 Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 79 O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS -, bem como Zonas Especiais de Interesse Específico - ZEIE -, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS, a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outro ato administrativo municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º A ZEIS será considerada para fins de fomento de atividades econômicas que promovam a circulação de emprego e renda.

§ 3º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 80 Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, mas a sua eventual lacuna não impedirá o processamento da Reurb nos termos da Lei n.º 13.465 de 2017.

Art. 81 Na aplicação da Reurb, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

Art. 82 As normas e os procedimentos estabelecidos nesta Lei poderão ser aplicados aos processos administrativos de regularização fundiária iniciados pelos entes públicos competentes até a data de publicação desta Lei.

Art. 83 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, 20 de Agosto de 2021.

FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO

Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 762fa16fbf0b1fb31a3ec6847d889c8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - PML/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP - PML/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - PML-MA. Processo Administrativo nº 049/2021 - PML/MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 - SRP - PML/MA. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021 - SRP - PML/MA, constante do Processo Administrativo nº 049/2021-PML/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - PML-MA, tendo como objeto a eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atender o Transporte Escolar do Município de Loreto/MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021 - SRP - PML/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 049/2021-PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **AW TRANSPORTE & LOCACAO**

EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.245.325/0001-28, sediado na RUA CURIMATÁ, 06, BAIRRO CURIMATÁ, COLINAS/MA, neste ato representada pelo Sócio, Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG no 0136408020003 SSP/MA, inscrito no CPF/MF Sob nº 018.679.483-54.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	QUANT.	VALOR UNIT
			VEICULOS	MESES	
1	Veículo de passeio em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 04 (quatro) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível: gasolina. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UND	15	10	R\$ 5.800,00
2	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UND	6	10	R\$ 9.800,00

3	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 OU SIMILAR com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha 10de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UND 2	10	R\$ 8.900,00
4	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UND 2	10	R\$ 13.500,00
5	Veículo tipo kombi ou similar, capacidade mínimo 9 (nove) lugares em perfeitas condições de uso para transportar alunos, combustível gasolina. que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UND 3	10	R\$ 7.900,00
6	Veículo tipo Doblô, capacidade mínimo 7 (sete) lugares em perfeitas condições de uso para transportar alunos, combustível gasolina. que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UND 3	10	R\$ 6.900,00

Loreto (MA), 16 de setembro de 2021. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador e ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF/MF Sob nº 018.679.483-54 - Sócio. Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d62a165ef505928a71aedd0803a82bef

PORTARIA N. 345/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 345/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR os membros do Novo Conselho Municipal de Assistência Social de Loreto/MA**, para que assim elejam a respectiva **Mesa Diretora** que comandará o Colegiado por 02 (dois) anos biênio 2021/2023, conforme os nomes abaixo:

Representantes da Sociedade Civil:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Loreto/MA:

Nome: Maria Luciana Coelho de Sousa

CPF: 017.687.223-07

Identidade: 14517522000-2

Endereço: Praça Nossa Senhora de Loreto, s/n, Centro

E-mail: lucianacoelho114@gmail.com

Telefone: (99) 98428-3995

SUPLENTE:

Nome: Maria Gloria Gomes de Sousa

CPF: 024.182.633-04

Identidade: 029440702005-5

Endereço: Rua Presidente Médi, s/n, Bairro São Sebastião

E-mail: gloriaartur1000@gmail.com

Telefone: (99) 98274-2715

1. Sindicato Intermunicipal dos Servidores Público Municipal de São Domingos do Azeitão/MA. Loreto/MA E Benedito Leite/MA - SIDSEPEM:

TITULAR:

Nome: Antonio Almeida de Araújo Neto

CPF: 836.974.543-15

Identidade: 1970855 SSP/PI

Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 314, centro

E-mail: antonioalmeida30@hotmail.com

Telefone: (99) 981371001

SUPLENTE:

Nome: José de Lourdes Soares Guida

CPF: 972.488.003-68

Identidade: 017661692001-9

Endereço: Rua Carlão, s/n, Bairro de Guadalupe

E-mail: josesoaresguida@gmail.com

Telefone: (99) 98445 3877

1. Igreja Católica - Paroquia Nossa Senhora de Loreto:

TITULAR:

Nome: Maria Ernilda Rodrigues Lima Mendes

CPF: 952.114.463-72

Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 351, centro

E-mail: merlimamendes@gmail.com

Telefone: (99) 98141-6081

SUPLENTE:

Nome: Maria Luiza Bento de Sousa

CPF: 409.041.133-53

Endereço: Travessa 08 de outubro, s/n, centro

E-mail: luizabento2009@hotmail.com

Telefone: (99) 98439-1165

1. Representantes dos usuários da política de Assistência Social:

TITULAR: Francisca Lorena Batista Lima

Nome: Francisca Lorena Batista Lima

CPF: 068.671.763-56

Identidade: 045815352012-4

Endereço: Rua Tancredo Neves, s/n - Bairro Santa Fé

E-mail: case.50@hotmail.com

Telefone: (99) 985368408

SUPLENTE:

Nome: Hildilene Moreira da Silva
CPF: 655.041.353-20
Identidade: 000123048999-9
Endereço: Rua Presidente Medici, s/n - São Sebastião
Telefone:

Representantes do Poder Público:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar:

TITULAR:

Nome: Raimunda Nonata Matos dos Santos
CPF: 661.845.413-15
Identidade: 014044352000-1
Endereço: Rua Maranhão, s/n- Centro
E-mail: raimund.amatos@hotmail.com
Telefone: (99) 98191-7674

SUPLENTE:

Nome: Natália Martins Chaves
CPF: 040.257.243-24
Identidade: 032881692007-0
Endereço: Rua São José, 341, Centro
E-mail: nataliateles56@gmail.com
Telefone: (99) 98189-7740

1. Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação:

TITULAR:

Nome: Ilenise Coelho Mendes Maia
CPF: 021.291.053-19
Identidade: 021753822002-6
Endereço: Rua Presidente Médici, s/n - centro
E-mail: ilenise132@gmail.com
Telefone: (99) 98105-9267

SUPLENTE:

Nome: Edmilson de Sousa Brito
CPF: 844.375.533-49
Identidade: 69532796-8
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº40 - bairro de Guadalupe
E-mail: edmildsonbrito482@gmail.com
Telefone: (99) 98457-3259

1. Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR:

Nome: Lislainy Martins Costa
CPF: 021.003.443-23
Identidade: 97405398-8
Endereço: Avenida Rio Balsas, nº 2000 - Bairro Santa Fé
E-mail: lislainymartins13@outlook.com
Telefone: (99) 98426 4320

SUPLENTE:

Nome: Fernando Pereira dos Santos
CPF: 647.170.463-15
Identidade: 000031486094
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n - Bairro Santa Fé
E-mail: fernando.loreto10@gmail.com
Telefone: (99) 98267-2528

1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

TITULAR:

Nome: Alan Americo Sampaio
CPF: 048.579.913-81
Identidade: 018874012001-0
Endereço: Avenida Rio Balsas, s/n, Bairro Santa Fé
Telefone: (99) 98207-7945

SUPLENTE:

Nome: Patrícia Alves Guedes Oliveira
CPF: 014.806.023-45
Identidade: 014614272000-4

Endereço: Rua 02 de novembro, nº 19, Bairro São José
E-mail: pati.goliveira2@gmail.com
Telefone: (99) 98270-5956
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 40eaf9305a5281f90281ee36fb5cbcec

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 192-GAB, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. **ELIZETE BARROS DE CASTRO**, Secretária Municipal de Assistência Social, a ausentar-se do Município, nos dias 16, 17 e 18/09/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem, devidamente justificados no ofício nº 109/2021 - SEMAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 9179214df25c839dbcbf9fb140d850c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar, que SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 005 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, que " DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS

PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS DE IMÓVEIS E AUTOMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES OU MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, COM AS CORES DA BANDEIRA, O BRASÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e que neste ato publico a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei nº 005, de 16 de setembro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZESSEIS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: eeb8a6dc81b4c594c51d9da9db8ddea0

LEI Nº 005, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 005, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a padronização das pinturas externas e internas de imóveis e automóveis públicos pertencentes ou mantidos pelo Município de Paulino Neves, com as cores da bandeira, o brasão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a padronização nas pinturas externas e internas de todos os imóveis e automóveis públicos utilizados pela Administração direta e indireta do município de Paulino Neves - MA, a obrigatoriedade do Brasão do município e das cores padrão da Bandeira Oficial do Município.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por imóveis ou automóveis públicos, todos aqueles que sejam eles públicos ou privados, utilizados pela Administração Pública para o exercício de suas atribuições.

§ 2º Para prédios ou automóveis locados pela administração pública só será utilizado a padronização de cores com a anuência do locador.

Art. 2º A cor padrão utilizada será as cores predominantes da bandeira do Município de Paulino Neves-MA.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se que as cores predominantes são: verde, amarelo e branco.

§ 2º Fica determinado o uso padrão do Brasão do Município na fachada dos prédios públicos e em automóveis.

Art. 3º Fica proibida a utilização das cores de partidos políticos em imóveis ou automóveis públicos e obras de engenharia e arquiteturas pública.

Parágrafo único: Ficam veementes proibidas marcas, frases e slogans partidários ou de governo em seu exercício ou fora dele.

Art. 4º A utilização das cores padronizadas de que trata esta lei,

será obrigatória quando da construção ou reforma dos bens patrimoniais, podendo o Administrador adotar as medidas necessárias para as adequações dos demais prédios públicos e automóveis já existentes.

§ 1º Será dispensada a utilização das cores do Município quando:

I - o bem imóvel, automóvel, equipamentos e obras que, para sua identificação e/ou visualização, exigir cores especiais definidas em normas técnicas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União e convênios.

II - se tratar de obras de arte;

III - se tratar de bens cedidos por órgãos da administração direta ou indireta da União ou do Estado;

§ 2º As cores oficiais poderão ser utilizadas em conjunto ou separadamente.

Art. 5º Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido, desde que tenha e contenham o Brasão do Município na placa.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 39027181fdb2ccb91f92a6a8fa83789e

PORTARIA Nº 615, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 615, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 001/2021/SEMUC e dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 3 de setembro de 2021 pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em atendimento ao disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 037/2021:

I - NEYKSON CHAGAS FEITOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, que o presidirá;

II - HELDER SOUSA DA CRUZ - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO.

III - ALYSON DA SILVA ROCHA - VINCULADO À SECRETARIA DE FINANÇAS;

IV - MARIA HELENA CABRAL DAS CHAGAS -

REPRESENTANTE DO SETOR DE CULTURAS POPULARES.
V - JESSÉ LIMA SOUSA - REPRESENTANTE DOS MÚSICOS
MUNICIPAL.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e
Fiscalização serão aquelas estabelecidas no artigo 2º do
Decreto Municipal n.º 037/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -
MA, EM DEZESSEIS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE E UM.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a0e71842422a1e56b7ae109e4cff0fe4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2021-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO TORNA PÚBLICO QUE ESTA ADIADA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2021-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços para a EXECUÇÃO DA OBRA: CRECHE TIPO 1 - BAIRRO LIBERDADE (1001761), no município de Pedro do Rosário - MA. EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO BÁSICO **PARA O DIA** 05 de outubro de 2021, às 14:00h. **ENDEREÇO:** Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O bEdital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. **PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 15 de setembro de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: fb63cdad735783ec96de771301e7ebf5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Autoridade Competente/Órgão Gerenciador, a Sr.ª Márcia de Moura Costa Martins, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por

objeto o “Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de móveis escolar atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA, através do Sistema de Registro de Preços - SRP”.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

1. Quando da elaboração do Termo de Referência previa-se a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de móveis para a secretaria municipal de educação do Município de Pio XII/MA, no que diz o item **4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**, no referido Termo de Referência. Observa-se que no decorrer do processo licitatório percebeu-se que está ADMINISTRAÇÃO não tem interesse na contratação para o fornecimento de alguns itens como também se faz necessário a modificação nas quantidades da maioria dos itens deste processo, sendo assim tal ato de revogação se faz necessário em função da reanálise e readequação do referido Termo de Referência.

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a ADMINISTRAÇÃO desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a ADMINISTRAÇÃO verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que a licitação se opera pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja definição “é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”, conforme inciso I, Art. 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pela Decreto Federal 9.488/2018. Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados.

Por outro lado, a necessidade da ADMINISTRAÇÃO persiste para o fornecimento objeto desta licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Termo de Referência, será iniciado novo processo licitatório.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93, emitido pela Assessoria Municipal, decido pela revogação da presente licitação.

PIO XII - MA, 16 de setembro de 2021.

Márcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 63dafd258ff7b6fd4dc698d6a12f996b

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 025/2021, que teve como objeto a Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits enxoval, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 37.382.431/0001-70, sedia na Rua F, Qd 18, Nº 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/MA - CEP 65.110-000, com o Valor Global de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Presencial SRP nº. 025/2021.

Pio XII/MA, 21 de julho de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: fc75a51dabbe831250c3bd67e3fbd746

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria ao controle interno para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde e educação da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, tendo como vencedora a empresa **FEITOSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.192.723/0001-99, com sede na Rua da Pedra Branca, 992, Centro, Santa Inês/MA, CEP, 65.300-004, considerada vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais), nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 16 de agosto de 2021.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: ab6ad10b51cbf0b98b5266b1310f18a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GAB. PREF Nº. 488/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 488/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

EXONERAR Ueslei da Silva Soares, do cargo de Assessor de Secretaria V, símbolo DAI - X, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de agosto de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: e5846028a3f8b9dbe4eb0e35987a3e50

PORTARIA GAB. PREF Nº. 489/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 489/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

EXONERAR Karla Thaise de Oliveira Leão do cargo de Diretora de Departamento, símbolo DAI-IV, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 62db4bdcd7fddad925a44d524b4db8b

PORTARIA GAB. PREF Nº. 490/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 490/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

EXONERAR Antônio Luís Dias Ferreira, do cargo de Assessor de Secretaria VI, símbolo DAI - XI, lotado na Secretaria de Comunicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: b30ce13d5b4c31b37546aa1e1c482da1*

PORTARIA GAB. PREF Nº. 418/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 418/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Marcocione Ribeiro da Silva para exercer o cargo de Assessor de Secretaria V, símbolo DAI-X, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 0f8cfac5343dfa04394dd9eba90b6f5a*

PORTARIA GAB. PREF Nº. 420/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 420/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Raiany Noletto de Souza Harres, portadora do CPF: nº 040.117.061-67, para exercer o cargo de Coordenadora Geral de Programas Assistenciais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 3cd16ebb67221fa97638c2e2c7551cd8*

PORTARIA GAB. PREF Nº. 443/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 443/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Higo Fernandes da Silva, para exercer o cargo de Orientador de Programa Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de julho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 435025efc28e909d716ea59d419f9037*

PORTARIA GAB. PREF Nº. 445/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 445/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Pedro Nunes Lima Neto para exercer o cargo de Assessor de Secretaria V, símbolo DAI-X, lotado na Secretaria Municipal de Educação, esporte e lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRASE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos catorze dias do mês de julho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 54c2bd08287a3ee3a8851ecee0a97080

PORTARIA GAB. PREF Nº. 447/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 447/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Taise Ferreira Guimarães para exercer o cargo de Assessora de Secretaria V, símbolo DAI-X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRASE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos dezenove dias do mês de julho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 54ef87d9efafd05d652c116dbeafc3fc

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE ANTONIO DE NASARE DOS SANTOS FIGUEIRA E O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA.

Por este instrumento de distrato, de um lado o Município de Riachão, Estado do Maranhão, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro em Riachão-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE; e, de outro lado o Sr. **ANTONIO DE NASARE DOS SANTOS FIGUEIRA**, portador do CPF nº 402.298.233-00, resolvem distratar o **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2021**, que tinha como objetivo a prestação de serviço de Auxiliar de Limpeza Pública, firmado no dia 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Com fundamento na Lei 6.019/74, fica rescindido/distrato o Contrato por tempo

determinado celebrado entre as partes acima qualificadas, conforme estabelece a CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município de Riachão/MA indenizará tão somente os serviços executados pelo Contrato e não pagos, ficando o mesmo isento de qualquer multa e outros encargos.

E assim por haverem acordado os termos acima, as partes declaram aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente DISTRATO, para nada mais reclamar, pelo que o firmam em uma única via.

Riachão-MA, em 01/09/2021.

CONTRATANTE
RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 702878a0907fa231bbe326ca1c9dc3d8

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE DIANA DE SOUSA CAMELO E O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA.

Por este instrumento de distrato, de um lado o Município de Riachão, Estado do Maranhão, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro em Riachão-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE; e, de outro lado a Sr^a. **DIANA DE SOUSA CAMELO**, portadora do CPF nº 055.987.133-30, resolvem distratar o **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** que tinha como objetivo a prestação de serviço de professora seletivada, firmado no dia 05 de março de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Com fundamento na Lei 6.019/74, fica rescindido/distrato o Contrato por tempo determinado celebrado entre as partes acima qualificadas, conforme estabelece a CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município de Riachão/MA indenizará tão somente os serviços executados pelo Contrato e não pagos, ficando o mesmo isento de qualquer multa e outros encargos.

E assim por haverem acordado os termos acima, as partes declaram aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente DISTRATO, para nada mais reclamar, pelo que o firmam em uma única via.

Riachão-MA, em 01/09/2021.

CONTRATANTE
RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 87392d3c208c1bd77f4ae140afc44ad2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO:

016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 016/2021

Nº do Processo: 043.2021

Nº da ATA: 016.1/2021

Validade: 16/09/2022

Aos 16 de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Rua Paraná, 693, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa SERVICE LTDA, CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na R DEZESSETE DE ABRIL, 01, JARDIM SAO LUIS, Ribamar Fiquene, Maranhão, e-mail acaocontabil2017@gmail.com, neste ato representada por, MARCO ANTONIO SILVA CAMELO, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 770.024.743, RG Nº 2254192-6 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 17 de Abril, 1, Jardim São Luís, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 043.2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 016/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Transporte Escolar do Município de Ribamar Fiquene - MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2008 a 2021.	Mercedes Benz/COMIL SVELTO 1418 2008/2009	MÊS	12	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00

2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	Mercedes Benz/COMIL SVELTO 1418 2008/2009	MÊS	12	R\$ 8.987,00	R\$ 107.844,00
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	Mercedes Benz/COMIL SVELTO 1418 2008/2009	MÊS	12	R\$ 11.800,00	R\$ 141.600,00
4	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	Mercedes Benz/LO 915 NEOBUS TH	MÊS	12	R\$ 12.796,00	R\$ 153.552,00
5	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus ,dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diese. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	Mercedes Benz/COMIL SVELTO 1418 2008/2009	MÊS	12	R\$ 11.440,00	R\$ 137.280,00
6	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2008 a 2021.	Volkswagem/COMBI 2008	MÊS	12	R\$ 3.686,00	R\$ 44.232,00
TOTAL						R\$ 757.308,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão

Eletrônico Nº 016/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, através de servidor designado, competindo-lhe:
 1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II

do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

3. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

4. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 16 de Setembro de 2021.

PELA GERENCIADORA

Eduardo Pires do Nascimento Jorge
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PELO BENEFICIÁRIO
MARCO ANTONIO SILVA CAMELO
SERVICE LTDA

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: ad23feb5cb5e061c79c8d97448ce7f1c

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N , CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 1 de Outubro de 2021 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br e ainda no Portal de acompanhamento das contratações públicas do Tribunal de Contas do Estado - SACOP. Ribamar Fiquene - MA, 15 de setembro de 2021. Rael da Cruz Silva. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 3dd84ce506ac91b2c19e0db2203c5497

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES ELETRONICOS Nº 005/2021 E 006/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 01.0209.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2021 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 01.0209.0002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de próteses dentárias conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2021 às 14:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no site do TCE/MA no sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049..

##DAT Santa Filomena do Maranhão/MA, 15 de setembro de 2021
##ASS WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
##CAR Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 1c2d4437af61482f7c591bd10c22c29e

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

O município de Santa Filomena do Maranhão através do seu Secretário Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados, a Revogação do Pregão Eletrônico nº 004/2021, o qual ainda não fora Homologado. Base legal, Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e princípios gerais da Administração Pública. Publique-se e Registre-se. Santa Filomena do Maranhão, 16 de setembro de 2021. NITERRAN SOARES DE LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 9a82c52e9c0703ee1e6793360e6c8fb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 04/2021 - SEC. DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2021 - SEC. DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE:

1 - **DESIGNAR** o servidor **IGOR MIRANDA GRANGEIRO**, matrícula nº 935, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2021 a partir do dia 16 de setembro de 2021**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 16 de setembro de 2021

LÉIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 76201dba77aac217d6a449d03ddac5df

PORTARIA Nº 185/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 185/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE:

1 - **DESIGNAR** a servidora **MARINA BISPO NASCIMENTO BARROS**, matrícula nº 896, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2021 a partir do dia 16 de setembro de 2021**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão- MA, 03 de setembro de 2021

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 2f6109d8b293648a12f960e956fed73e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo

43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.700.908/0001-21, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 192.298,22 (cento e noventa e dois mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 16 de setembro 2021.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: fb1e23a5b7702016e73192308f24015d

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200630-PE-021-2021-05 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: A aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, eletrônicos em geral conforme fabricante e modelos definidos nos anexos pertencentes à frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 186.208,25** (cento e oitenta e seis mil duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 06/07/2021, página 38.

ONDE LÊ-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - ORGÃO: 14 - F U N D E B - UNIDADE 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.2049. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. ELEMENTO DE DESPESA. 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE 05.01 - Secretaria Municipal de Educação. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.2011 - Manutenção da Secretaria de Educação -

12.361.0403.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - 12.361.0403.2-076 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30 - Material de Consumo - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2021.

São João do Paraíso/MA, 15 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANELY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: be7de830ef21e206556dde97631827c9

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200628-PE-022-2021-04 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: A aquisição de pneus para suprir as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 39.302,36** (trinta e nove mil trezentos e dois reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 02/07/2021, página 46.

ONDE LÊ-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - ORGÃO: 14 - F U N D E B - UNIDADE 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.2049. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. ELEMENTO DE DESPESA. 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE 05.01 - Secretaria Municipal de Educação. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.2011 - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0403.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30 - Material de Consumo **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2021.

São João do Paraíso/MA, 15 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANELY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 7931bd59fc8dec011c0adf73005d8671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2021, que teve como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos judicializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa ANILTON B. TORRES, inscrita no CNPJ nº 07.687.473/0001-58, com proposta apresentada no valor total de R\$ 202.806,36 (Duzentos e dois mil oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 09/2021 - SRP. São João dos Patos/MA, 16 de setembro de 2021 Francisco Eduardo da Veiga Lopes Pregoeiro Portaria 151/2021.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fd8a1bed45fdffd204bc2ac59e24a007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 55, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.V

DECRETO Nº 55, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico - CGDE, no Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controles da execução e auxílio na formulação das políticas públicas para Incentivos Fiscais e Econômicos,

CONSIDERANDO o teor da lei Municipal nº 205, de 19 de maio de 2021, que estabelece o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros para o Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, para o biênio 2021-2023;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, conforme composição abaixo:

I. Dos Representantes da Administração Pública:

- a. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Moisés Correia Pinto
Suplente: Iury Pereira Costa

- a. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Leandra da Silva Santos
Suplente: Janete Gomes de Oliveira

- a. Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Vinícius Moura Barros
Suplente: Douglas Gomes Guedes

- a. Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;

Titular: Hianca Guedes de Moura
Suplente: Rodrigo da Rocha Lopes

- I. Dos Representantes da Comunidade:
II. Representantes da Câmara de Dirigentes Locais:

Titular: Jamária Cirqueira de Sousa Silva
Suplente: Antônio Carlos Rafael

- a. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares:

Titular: Ismael dos Santos Silva,
Suplente: Aldenir de Sousa Araújo

- a. Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Thaisa Costa Silva Rodrigues
Suplente: Jaqueline Ferreira de Oliveira

Artigo 2º. O trabalho do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico será presidido pelo secretário Municipal de Administração e Planejamento, na forma do artigo 5º, inciso I, alínea "a" do artigo 3º, da Lei Municipal acima citada.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 560cfd307f1320a69edb2bac1a3619f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021-CPL/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA TORNA PÚBLICO QUE ESTA ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **EM RAZÃO DE CORREÇÃO DE CALCULO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. ABERTURA:** Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 28/09/2021, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 15 de setembro de 2021. **LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA** - Pregoeiro

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 626a89dad136f241cd793d84dc3c11d

PORTARIA NO 044/2021

PORTARIA NO 044/2021

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa-Ma, no uso das competências que lhe conforme a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008) e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº005/2010.

ROSOLVE

Art.1º - DESIGNAR o Servidor **NICKAEL SOUSA DOS SANTOS** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL** do Município de Senador Alexandre Costa-Ma.

Art. 2º - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008, e de acordo com a Lei Municipal da MPE nº 005/2010.

Art. 3º - O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;

- Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
- Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, aos 16 de setembro de 2021.

Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: d5598b802341a60d8a2a35925cd78cee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO SOB O Nº 095/2021.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 095-B/2021, de 30 de julho de 2021.

“Dispõe sobre - **Tornar sem efeito a Portaria de nomeação de cargo em comissão**, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nomeação de cargo em comissão sob o nº 095/2021, de 15 de janeiro de 2021, tão somente na parte que se referem ao Servidor o **Sra. Raquel Gonçalves da Silva**, portador do RG nº 40647595-4, inscrito no CPF nº 742.186.623-04, ocupante de cargo Comissionado de Diretora Adjunta da Unidade Escola Silva Nunes - 21199620.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 30 dias do mês de julho de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 038a84a8499552a8f2a51a7c464dd7a5

PORTARIA Nº227/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 227/2021, de 02 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 15 de janeiro de 2021, o **Sr.ª Raquel Gonçalves da Silva**, portador do RG nº 40647595-4, inscrito no CPF nº 742.186.623-04 para ocupar o cargo **Diretora da Unidade Escolar Silva Nunes - 21199620**

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 02 dias do mês de Agosto de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 23cb5643dab13e384e4bab5327a56332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0317.307.01/2021- CONVITE Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0317.307.01/2021. CONVITE Nº 07/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa inscrita no CPF nº 045.725.553-62. CONTRATADO: HENRIQUE FREITAS CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.646/0001-90. OBJETO: Prestação de serviços em manutenção de poços artesianos, reservatórios e redes de distribuição de água da municipalidade. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 16 de setembro de 2021. Klévia Maria Lima de Sousa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 193a53af9180f3e9412d5092340f8ed2

DECRETO Nº 043/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 16 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 043/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 16 DE SETEMBRO DE 2021. “Estabelece novas medidas

para o combate a Covid-19 no Município de Sucupira do Riachão-MA no período de 16.09.2021 a 30.09.2021 e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia; **CONSIDERANDO** que as medidas vigentes mantêm os casos da Covid-19 do Município de Sucupira do Riachão sob controle epidemiológico, cotando, atualmente, com 00 (zero) casos confirmados, 00 (zero) casos suspeitos, em conformidade com o último boletim informativo da Covid-19, publicado em 15.09.2021; DECRETA: **Art. 1.º** - Ficam definidas novas medidas de combate a Covid-19 para o **período de 16.09.2021 a 30.09.2021**, na forma do presente Decreto Municipal, com as seguintes determinações: I - **Fica autorizada a realização de eventos em geral no Município de Sucupira do Riachão, nos seguintes dias: domingo a quinta-feira (até a 0h); sexta, sábado e véspera de feriados (até as 02h); eventos estes que deverão ser previamente comunicados às autoridades municipais, bem como a sua realização condicionada à licença emitida pela Vigilância Sanitária Municipal;** II - Proprietários de estabelecimentos que realizarão eventos em geral deverão disponibilizar a colaboradores e frequentadores: álcool em gel ou líquido, termômetro para aferição de temperatura, além da preservação do distanciamento necessário, quando possível, em relação ao espaço físico e número de frequentadores; III - Em caso de eventos relacionado ao esporte (campeonato de futebol e outros) é obrigatória a apresentação de cartão de vacinação, por participante, organizadores, colaboradores em geral de eventos, como condição de autorização da licença do evento, sob pena da responsabilização dos idealizadores; **Art. 2.º** - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, bares e similares, permanecendo a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel. §1º - Fica autorizada a utilização de som automotivo até as 22h, passando a ser proibida a utilização a partir desse horário; **Art. 3.º** - Fica determinada a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em ambientes públicos (praças, ruas, prédios públicos e similares). **Art. 4.º** - Ficam mantidas as permissões para as realizações de atividades e cultos religiosos, desde que respeitem o espaçamento mínimo entre os assentos, mantendo uma distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para os fies/diretores religiosos, além da disponibilização de álcool gel. **Art. 5.º** - Nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão reorganizar o número de praticantes a capacidade física do ambiente, mantendo a liberação da atividade, com disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização dos equipamentos. **Art. 6.º** - Fica reiterado o uso obrigatório de máscara nas vias e locais públicos, bem como para adentrar o comércio em geral e os órgãos da Administração Municipal. **Art. 7.º** - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.437/1977, dentre as penalidades aplicação: I - **de multa**, para os infratores e proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos, fixada no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), por dia de descumprimento, limitada a 30 dias/multa; II - **suspensão e/ou cassação de licença de funcionamento;** III - **Interdição temporária do estabelecimento comercial;** IV - **Incorrer no ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal.** **Art. 8.º** - Fica determinada a Vigilância Sanitária

Municipal exercer a orientação e fiscalização do cumprimento do presente Decreto, em regime de plantão, em cooperação com Polícia Militar do Estado do Maranhão. **Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 10** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 16 de setembro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 627bdb9f79efa72125867250b19fe629

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/ 17, Decreto Municipal nº 06/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **09:00hs (nove horas) do dia 30 de setembro de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção e elétrico em geral de interesse desta Administração Pública.** A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 15 de setembro de 2021. Roberth Cleudson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6e058c0daf7146420f63b780ff5bac1e

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/ 17, Decreto Municipal nº 06/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **14:30hs (catorze horas e trinta minutos) do dia 30 de setembro de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo

por objeto a eventual **contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral de interesse desta Administração Pública.** A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 15 de setembro de 2021. Roberth Cleudson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a1ba59634ee301f3707a895b7212122d

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/ 17, Decreto Municipal nº 06/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 01 de outubro de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a **eventual e parcelada prestação de serviços de sanitização, dedetização, desinsetização, descupinização e desratização para atender as necessidades do município de Tasso Fragoso/MA.** A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 15 de setembro de 2021. Roberth Cleudson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2a5375c6056658ceb0884b8d5c45f19d

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/ 17, Decreto

Municipal nº 06/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **14:30hs (catorze e trinta minutos) do dia 01 de outubro de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a **eventual contratação de empresa do ramo para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual relacionados a Pandemia Covid 19 de interesse desta Administração Pública**. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no

endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 15 de setembro de 2021. Roberth Cleudson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a0590388cfc8f1ca5190418c0e6bcb3a*

LEI Nº 550-A/2020

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias do município de Tasso Fragoso-MA, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, com amparo na lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Capítulo I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate a Endemias - ACE do município de Tasso Fragoso - MA, em atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 198 da Constituição da República, na Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e na Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. O Agente Comunitário de Saúde - ACS e o Agente de Combate a Endemias - ACE submetem-se ao Regime Jurídico da administração pública e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato.

Capítulo II DO PLANO DE CARREIRA

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE estrutura-se em um Quadro Permanente com os cargos constantes do Anexo I que integra a presente Lei Complementar.

Parágrafo Único. A política norteadora do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, é fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual e tem por objetivos:

- I. Efetivar a valorização do ACS e ACE pelo reconhecimento dos esforços individuais na direção do crescimento profissional;
- II. Proporcionar ao ACS e ACE pleno conhecimento das oportunidades de crescimento na carreira;
- III. Estabelecer um clima organizacional participativo e de confiança mútua entre a Administração e o ACS e ACE sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;
- IV. Motivar e encorajar o ACS e ACE na exploração de sua capacidade em busca de maior conhecimento e desenvolvimento profissional;
- V. Criar condições para o desenvolvimento e manutenção de talentos.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

- I. Plano de Cargos: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura dos cargos;
- II. Quadro Geral de Cargos: o conjunto de cargos de carreira, composto pelos cargos permanentes criados nos termos desta Lei Complementar;
- III. Cargo Público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor público;
- IV. Servidor Público: é a pessoa legalmente investida em cargo público;
- V. Carreira: é a progressão dos cargos em suas faixas de vencimentos;
- VI. Nível: é o símbolo atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e

responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente;

VII. Padrão de Vencimento é a letra que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

VIII. Vencimento ou Vencimento-base: é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

IX. Vencimentos: correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores.

X. Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

XI. Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão;

XII. Enquadramento: é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os níveis e tabelas de vencimentos constantes do Anexo e os critérios constantes do Capítulo VIII desta Lei Complementar.

Art. 4º. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, terão a carga horária, os quantitativos e nível de vencimento em conformidade com o descrito no Anexo I desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II: DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS

Art. 5º. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, constantes do Anexo I desta Lei Complementar, serão preenchidos:

I. Pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII desta Lei Complementar;

II. Por contratação, precedida de Processo Seletivo;

Art. 6º. Para contratação de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para os cargos, constantes do Anexo III desta Lei Complementar, sob pena de nulidade do ato correspondente.

§1º. Nenhum Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE poderá desempenhar atribuições que não sejam próprias do seu cargo, estabelecidas no Anexo III desta Lei Complementar, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função.

§2º. Excetuam-se do disposto no § 1º e no caput deste artigo os casos de readaptação previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tasso Fragoso-MA.

Art. 7º. O preenchimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei Complementar será autorizado pelo Prefeito, mediante requisição da Secretaria de Saúde e Assistência Social, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§1º. Da requisição deverão constar:

I. Denominação do cargo;

II. Quantitativo de cargos a serem preenchidos;

III. Justificativa para a solicitação de preenchimento.

§2º. O preenchimento referido no caput deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo e quantidade de vagas.

Art. 8º. Na realização do Processo Seletivo deverão ser aplicadas provas escritas, complementadas ou não por provas de títulos, entre outras modalidades.

Art. 9º. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 10. Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos aprovados para assumir cargo na carreira.

Art. 11. A contratação de servidor através desta Lei Complementar, após aprovação prévia em Processo Seletivo Público, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, dentro do prazo de validade do referido processo seletivo e na forma da lei.

§1º. Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE deverão, ainda, ser aprovados em curso introdutório de formação, sob pena de perderem a vaga e ser chamado o próximo candidato.

§2º. O Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE deve obrigatoriamente participar dos cursos a ele destinados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e os que o gestor local de saúde entender necessários e importantes para o desempenho de suas atividades.

Art. 12. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

§1º. Consideram-se deficiências aquelas definidas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social.

§2º. Os Editais de abertura de Processo Seletivo deverão reservar às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargo nele oferecidas, ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.

§3º. Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual a que se refere o §2º, utilizar-se-á arredondamento para o número inteiro imediatamente superior à fração decimal obtida.

§4º. Os editais de abertura de Processo Seletivo concursos deverão explicitar as condições para a inscrição das pessoas com deficiência e indicar onde poderão obter a lista de atribuições do cargo para o qual pretendam se inscrever.

§5º. Por ocasião da inscrição o candidato deficiente deverá declarar que conhece os termos do edital e que é deficiente para fins de reserva de vaga.

§6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo de deficiente é impeditiva à inscrição no concurso.

§7º. Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

§8º. A pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar, a ser realizada por equipe multidisciplinar designada no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal.

§9º. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

Art. 13. É proibida a prestação de serviços gratuitos, ressalvadas, no entanto, as seguintes modalidades:

I. A participação em Comissões, Conselhos ou grupos de trabalho para elaboração de estudos ou projetos de interesse da comunidade;

II. O exercício do trabalho voluntário, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Art. 14. Além das exigências previstas nesta Lei Complementar, o candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde -

ACS deverá, obrigatoriamente, residir na área da comunidade em que for atuar, o que deverá ser comprovado antes do ingresso no cargo.

§1º. Excetua-se da regra do “caput” quando não houver candidato na área de atuação, tendo preferência o que residir mais próximo.

§2º. O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá, anualmente, comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Municipal, a sua residência na área de atuação, sob pena de rescisão contratual, cabendo à Coordenação imediata a fiscalização permanente.

CAPÍTULO III: DA PROGRESSÃO

Art. 15. Progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente seguinte, dentro da faixa de vencimento do cargo a que pertence constante no anexo II, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e em Decreto.

Art. 16. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I. Ter cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;

II. Ter obtido aprovação nas avaliações de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei Complementar e em Decreto;

§1º. O servidor, ao retornar ao desempenho do cargo efetivo após o exercício de função em cargo comissionado, terá seu tempo de serviço prestado em cargo comissionado computado para todos os efeitos legais.

§2º. Não faz jus à progressão os servidores cedidos.

Art. 17. Fica assegurada a gratificação por titulação para os portadores de certificados e títulos relativos a Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento relacionados restritivamente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, no percentual 5% (cinco por cento), para curso de carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluído nos últimos 05 (cinco) anos;

§1º. Não serão cumulados, a título de gratificação por titulação, mais de um curso de Atualização e Aperfeiçoamento;

§2º. Somente serão considerados os cursos se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem validados por instituição brasileira credenciada para este fim.

Art. 18. Não serão considerados como efetivo exercício para progressão as faltas injustificadas, sendo que a contagem de tempo para a progressão é retomada com o retorno do servidor as suas atividades normais.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento, ininterruptos ou não, por motivo de licença para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, a contagem do interstício para fins de progressão será suspensa, retomando-se, quando do retorno do servidor para completar o tempo de que trata este artigo.

Art. 19. Fica prejudicada a progressão funcional, de que trata o art. 15, quando o servidor:

- I. Possuir 03 (três) faltas injustificadas ao serviço durante o período avaliado, perdendo, nesse caso, todo o período cumprido;
- II. Apresentar 01 (uma) advertência por escrito, caso em que será suspenso o período aquisitivo por 180 (cento e oitenta) dias;
- III. Somar 02 (duas) advertências por escrito ou 01 (uma) suspensão, caso em que perderá o período aquisitivo cumprido.

Art. 20. O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 16 desta Lei Complementar passará para o padrão de vencimento seguinte, no percentual de 3% (três por cento) a cada padrão de vencimento sobre o vencimento base, reiniciando-se a contagem de tempo, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, na avaliação, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 21. As progressões serão processadas no mês de aniversário de ingresso do servidor, observados os critérios estabelecidos no art. 16 desta Lei Complementar e os efeitos financeiros dela decorrentes serão pagos ao servidor no mês subsequente ao da progressão.

CAPÍTULO IV: DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 22. A Avaliação de Desempenho será apurada nos termos da lei específica.

Art. 24. Os critérios, os fatores e o método de avaliação de desempenho serão estabelecidos em regulamento específico, através de Decreto.

CAPÍTULO V: DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 25. A remuneração dos Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE do Município de Tasso Fragoso-MA somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, e legislação municipal específica.

CAPÍTULO VI: DA CAPACITAÇÃO

Art. 26. O Município de Tasso Fragoso-MA deverá instituir, como atividade permanente, a capacitação de seus Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, tendo como objetivos:

- I. Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
- II. Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados

desejados pela Administração;

III. Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV. Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 27. Serão 3 (três) os tipos de capacitação:

I. De integração, tendo como finalidade integrar o Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento do Município de Tasso Fragoso-MA;

II. De aperfeiçoamento, objetivando dotar o Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

III. De adaptação, com a finalidade de preparar o s Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art. 28. Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático e serão ministrados, direta ou indiretamente, pelo Município de Tasso Fragoso-MA:

I. Com a utilização de servidores públicos do quadro;

II. Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III. Através da contratação de especialistas, instituições especializadas ou de forma voluntária.

Art. 29. Independentemente dos programas previstos, a chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:

I. Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II. Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

III. Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo.

CAPÍTULO VII: DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 30. Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE do Município de Tasso Fragoso-MA serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O servidor enquadrado ocupará o padrão de vencimento inicial dentro da faixa de vencimentos do novo cargo.

CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Aos Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente ao Adicional por Grau de Instrução e os deveres, proibições, responsabilidades, penalidades e infrações disciplinares.

Art. 32. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações orçamentárias provenientes de transferências do SUS/União e de dotações orçamentárias próprias.

Art. 33. São partes integrantes da presente Lei Complementar os Anexos I a III que a acompanham.

Art. 34. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS, VENCIMENTO, JORNADA, VAGAS, SALÁRIO

TABELA DE CARGOS, VENCIMENTO, JORNADA, VAGAS, SALÁRIO					
Classe	Cargos	Nível Vencimento	Jornada Semanal	Vagas	Salário Inicial
A	Agente Comunitário de Saúde	I	40H	12	R\$ 1400,00
B	Agente de Combate a Endemias	I	40H	01	R\$ 1400,00

ANEXO II

Enquadramento dos servidores de acordo com o tempo de efetivo exercício dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do município de Tasso Fragoso-MA.

Tempo de serviço	Referência
0 a 2 anos	1 referência
2 a 4 anos	2 referência
4 a 6 anos	3 referência
6 a 8 anos	4 referência

8 a 10 anos	5 referência
10 a 12 anos	6 referência
12 a 14 anos	7 referência
14 a 16 anos	8 referência
16 a 18 anos	9 referência
18 a 20 anos	10 referência
20 a 22 anos	11 referência
22 a 24 anos ou mais	12 referência

Tabela de vencimento segundo classe, nível e referência dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do município de Tasso Fragoso-MA

CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	I	Salário Base 1400,00	Salário Base +3%	Salário Base +6%	Salário Base +9%	Salário Base +12%	Salário Base +15%	Salário Base +18%	Salário Base +21%	Salário Base +24%	Salário Base +27%	Salário Base +30%	Salário Base +33%
B	I	Salário Base 1400,00	Salário Base +3%	Salário Base +6%	Salário Base +9%	Salário Base +12%	Salário Base +15%	Salário Base +18%	Salário Base +21%	Salário Base +24%	Salário Base +27%	Salário Base +30%	Salário Base +33%

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS DE PROVIMENTO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS DE PROVIMENTO

1. Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2. Descrição sintética: exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

3. Requisitos para provimento: residir na área da comunidade em que atuar; ter concluído com aproveitamento, curso de e formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; ter concluído o ensino médio.

4. Atribuições típicas:

- Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.
- a. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.
- b. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação.
 - I. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
 - II. O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de

controle e planejamento das ações de saúde;

- III. A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV. A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) Da pessoa em sofrimento psíquico;

g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V- Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) De situações de risco à família;

b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

Vi- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I. A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência
- II. A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III. A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV. A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V. A verificação antropométrica.

a. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I. A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II. A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III. A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV. A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V. A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI. O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII. O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

1. Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

2. Descrição sintética: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.

3. Requisitos para provimento: ter concluído com aproveitamento, curso de e formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; ter concluído o ensino médio

4. Atribuições típicas:

- I. Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
 - II. Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o agente comunitário de saúde e a equipe de atenção básica;
 - III. Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
 - IV. Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
 - V. Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
 - VI. Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
 - VII. Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
 - VIII. Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
 - IX. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
 - X. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- É considerada atividade dos agentes de combate às endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
 - I. No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
 - II. Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
 - III. Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
 - IV. Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
 - V. Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
 - O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE

DE COMBATE A ENDEMIAS

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- I. Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II. No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- III. Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- IV. Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Deverão ser observadas pelo Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 9dc54bd0eb1e21f9389c049512410726

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

LEI Nº 286, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação (nomenclatura) das seguintes ruas, avenidas e travessas do bairro São José Tutóia-MA e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas com as seguintes nomenclaturas às ruas, avenidas e travessas do Bairro São José na seguinte ordem: 1ª Rua Nazaré Monteiro, 2ª Rua das Dunas, 3ª Rua João Marques, 4ª Rua Nelson Ferreira, 5ª Rua Beira Mar, 6ª Rua Primavera, 7ª Rua da Paz, 8ª Rua São Felix, 9ª Rua São Bernardo, 10ª Rua Monteiro Lobato, 11ª Rua dos Marques, 12ª Rua Recantos dos Guarás, 13ª Rua dos Terembés, 14ª Avenida São Francisco, 15ª Travessa Pôr do Sol, 16ª Travessa Capitão Demétrio, 17ª Rua Manoel Félix, 18ª Rua São Marçal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão em 01 de setembro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 177826a857ee243cb02568ef0c66d384

LEI Nº 287, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema de Videomonitoramento Urbano de Segurança Pública no Município de Tutóia-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada no âmbito da Secretaria de Segurança Pública Municipal - SSPM, o Sistema de Videomonitoramento Urbano de Segurança Pública no Município de Tutóia-MA, para vigilância permanente de vias públicas e locais de interesse estratégico bem como vigilância móvel em grandes eventos, definidos segundo critérios a serem estabelecidos pela SSPM.

Art. 2º São objetos do Sistema:

1 - inibir crimes e atos de violência;

II - aumentar a sensação de segurança dos cidadãos nas vias monitoradas;

III - possibilitar meios para ações de prevenção e repressão aos crimes e atos de violência;

IV - servir de instrumento para avaliação e melhoria das atividades próprias dos órgãos de segurança pública;

V - otimizar o potencial operativo das ações da Guarda Municipal, bem como das polícias civil e militar, considerando que suas características propiciam economia de recursos humanos e materiais;

VI - contribuir para conservação e preservação do patrimônio público;

VII - disponibilizar informações que facilitem instruções de cunho inquisitorial ou processual futuro, com vistas a elucidação de crimes contravenções penais.

Art. 3º Compete à Segurança Pública Municipal - SSPM:

I - abrigar física e estruturalmente o sistema de videomonitoramento urbano;

II - elaborar regulamentação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, que indicará as diversas fases da capacitação, operação e armazenamento das imagens geradas a partir das câmeras, bem como o leiaute de placa indicativa da existência de câmeras do sistema de videomonitoramento em logradouros públicos;

III - armazenar o conteúdo das imagens geradas a partir das câmeras de videomonitoramento;

IV - executar as diversas fases da operação do sistema de videomonitoramento;

V - avaliar os resultados operacionais do sistema de videomonitoramento;

VI - executar as diversas fases da capacitação e treinamento dos operadores do sistema de videomonitoramento;

VII - fornecer, quando solicitado formalmente por autoridade competente e autorizado pelo secretário de Segurança Pública Municipal, as imagens arquivadas, mediante Termo de Responsabilidade;

VIII - fornecer quando autorizado pelo Secretário de Segurança Pública Municipal, comunicado formal e imagens contendo práticas delituosas à autoridade competente na área do fato registrado, garantindo assim a celeridade do procedimento investigativo;

IX - garantir a manutenção da infraestrutura interna para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.

X - manter sistema de videomonitoramento interno do recinto de captação e armazenamento de imagens;

XI - coordenar a seleção e credenciamento dos operadores do sistema de videomonitoramento;

XII - realizar estudos objetivando a melhor localização para instalação das câmeras de videomonitoramento;

XIII - manter sob a sua guarda os Termos de Confidencialidade assinados pelos operadores selecionados e credenciados para o sistema de videomonitoramento.

Parágrafo único. Todos os itens de responsabilidade da SSPM são indicados para o videomonitoramento permanente ou fixo em vias públicas, bem como de outras configurações necessárias para o videomonitoramento temporário ou móvel.

Art. 4º É vedado o direcionamento ou a utilização de câmeras

de vídeo para captação de imagens do interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado, ambientes de trabalhos alheios ou de qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais da privacidade.

Art. 5º A SSPM poderá estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas para instalação de novas câmeras e ampliação do sistema de videomonitoramento urbano, observadas as disposições desta Lei e da Legislação aplicada.

Parágrafo único. Para instalação de câmeras em vias públicas a entidade pública ou privada deverá arcar com os recursos necessários para a aquisição e instalação das mesmas, em consonância com os indicativos da SSPM.

Art. 6º As imagens produzidas pelas câmeras do sistema de videomonitoramento urbano, para fins de segurança, não serão exibidas a terceiros, exceto nos casos de inquéritos policiais, processos administrativos e judiciais, cuja cessão das imagens somente ocorrerá por expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais ou do Ministério Público.

Art. 7º Fica instituído o Termo de Confidencialidade, previsto no artigo 3º, inciso XIII desta Lei, a ser firmado pelos operadores do sistema videomonitoramento, bem como por aqueles que tiverem acesso às imagens produzidas por razões funcionais, estando sujeitas à obrigatoriedade de guardar e manter o sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal.

Art. 8º A acessibilidade às imagens, dados e informações resultantes do sistema de videomonitoramento será controlada por sistema informatizado que, obrigatoriamente, registrará todos e quaisquer acessos daqueles que tiverem credenciados para este fim, evidenciando o local de acesso, hora, data e senha do operador, caso houver, possibilitando total controle e atribuição de responsabilidade.

Art. 9º Os casos omissos nesta Lei serão decididos pelo secretário de Segurança Pública Municipal.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão em 01 de setembro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0870ab11ec693d114571979a1f57af3e*

LEI Nº 288, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação de plantão de atendimento 24 horas para farmácias e drogarias no município de Tutóia estado do Maranhão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As farmácias e drogarias localizadas em Tutóia – MA ficam autorizadas ao funcionamento ininterrupto, inclusive em fins de semanas e de feriados.

Art. 2º Enquanto não houver farmácias ou drogarias funcionando ininterruptamente na cidade, o poder executivo municipal designará órgão competente para organizar uma escala de rodízio de plantão de atendimento 24 horas, para ser seguido pelas farmácias e drogarias existentes em Tutóia.

Parágrafo único. Para cumprir a escala de rodízio de plantão 24 horas, as farmácias e drogarias observarão a alternância de funcionamento para o período de 20:00 hs às 8:00 hs do dia subsequente, bem como para os fins de semana e feriados.

Art. 3º Farmácia de manipulação, alopáticas e homeopáticas não estão incluídas no serviço de plantão.

Art. 4º No período estabelecido, o plantão deverá ter a participação de no mínimo 01(uma) farmácia localizada no município.

Art. 5º A escala de rodízio de plantão de 24 horas poderá ser alterada pelo órgão competente ou entidade representativa das farmácias e drogarias, sempre que motivos de interesses públicos ou das partes o exigirem, desde que previamente comunicado a população.

Parágrafo único. Não havendo acordo entre as farmácias e drogarias compete ao órgão municipal de saúde intervir estabelecendo a escala de rodízio em forma de atendimento, que será obrigatoriamente obedecida.

Art. 6º A escala de rodízio de 24 horas será afixada em local de fácil visualização das unidades de saúde do município e caberá os proprietários dos estabelecimentos confeccionar placas indicativas informando a escala de rodízio de plantão de atendimento 24 horas no município e fixa-las no lado externo do estabelecimento, de forma bem visível, quando o mesmo estiver fechado.

Art. 7º Por medida de segurança, o atendimento de farmácias e drogarias no horário de 20:00 hs às 8:00 hs do dia subsequente poderá ser feito através de campanha, janela de fácil acesso ao consumidor, ou outro mais seguro para quem for trabalhar a noite.

Art. 8º O poder executivo municipal regulamentará e designará órgão competente para fiscalização do cumprimento desta Lei, aplicando-se aos infratores a penalidade de:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - Suspensão do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incedente de procedimento administrativo, quando trata-se de reiteração de ilegalidade e observando-se a necessária providência de relevante interesse público.

& 1º - A suspensão do alvará de funcionamento atenderá ao pressuposto escrito de cumprimento aos pressupostos desta Lei.

Art. 9º Todo cidadão são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei junto ao órgão fiscalizador.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão
em 01 de setembro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d0df35a46ebe6d022cfca28b4912b4ae

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

ERRATA DO CONTRATO Nº 107/2021

ERRATA DO CONTRATO nº 107/2021
Pregão Eletrônico nº 07/2021-CPL

ONDE-SE LÊ

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE
PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), que serão pagos de acordo com a prestação dos serviços/fornecimento realizados. Conforme planilha:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
01	Desktop: Computador desktop	UN	27	R\$ 3.074,07	R\$ 83.000,00
02	No-break	UN	27	R\$ 777,78	R\$ 21.000,00
03	Impressora Impressora laser	UN	27	R\$ 2.888,89	R\$ 78.000,00
TOTAL					R\$ 182.000,00

LEIA-SE:

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE
PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 181.999,98 (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), que serão pagos de acordo com a prestação dos serviços/fornecimento realizados. Conforme planilha:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
01	Desktop: Computador desktop	UN	27	R\$ 3.074,07	R\$ 82.999,89
02	No-break	UN	27	R\$ 777,78	R\$ 21.000,06
03	Impressora Impressora laser	UN	27	R\$ 2.888,89	R\$ 78.000,03
TOTAL					R\$ 181.999,98

São Vicente Férrer - MA, 28 de junho de 2021.

DIEGO FREITAS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: e70f4ab4328f05f4dc17ca8c1345a6a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 (REPUBLICAÇÃO). OBJETO: Aquisição de kit de higiene pessoal para atender os alunos da rede municipal pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). **DATA DE ABERTURA:** 29/09/2021, às 09:00h, no Portal COMPRASNET (UASG: 980949). O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: <http://comprasgovernamentais.gov.br>. Informações pelo e-mail: cpl@viana.ma.gov.br. Viana/MA, 16/09/2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 1fe32351370f936696cd58155834e777

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal Dom Hélio Campos. **DATA DE ABERTURA:** 30/09/2021, às 09:00h, no Portal COMPRASNET (UASG: 980949). O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: <http://comprasgovernamentais.gov.br>. Informações pelo e-mail: cpl@viana.ma.gov.br. Viana/MA, 16/09/2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 2822d956f88474dc479573cd0de5e582

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para implantação do Programa Informatiza APS para as UBS - Ministério da Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 01/10/2021, às 09:00h, no Portal COMPRASNET (UASG: 980949). O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: <http://comprasgovernamentais.gov.br>. Informações pelo e-mail: cpl@viana.ma.gov.br. Viana/MA, 16/09/2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 2b11884eab69f1a3d168e16628775914

CADASTRO DOS INSCRITOS NO MAPEAMENTO CULTURAL DE VIANA

A Prefeitura Municipal de Viana informa o número de cadastro dos inscritos no Mapeamento Cultural de Viana, realizado por meio da Superintendência Municipal de Cultura, no período compreendido entre 01/03/2021 a 11/06/2021, conforme publicado no site

de endereço: <https://viana.ma.gov.br/>.

IDENTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO
MARIA VITÓRIA DOS SANTOS CIDREIRA	01 2021
JOSE RIBAMAR FROZ SOBRINHO	02 2021
HEITOR PIEDADE JUNIOR	03 2021
JOAQUIM DE OLIVEIRA GOMES	04 2021
ELVEMIR NUNES FRANCO	05 2021
JOSÉ RAIMUNDO CAMPELO FRANCO	06 2021
LAURINETE COSTA COELHO	07 2021
POLLYANNA GOUVEIA MENDONÇA MUNIZ	08 2021
MARIA DA CONCEIÇÃO BRENHA RAPOSO	09 2021
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO	10 2021
MARIA DE JESUS SILVA AMORIM	11 2021
LUIS ANTONIO DE JESUS MORAIS	12 2021
ASSOCIAÇÃO UMBANDISTA CULTURAL DOM JOÃO REI DE MINA	13 2021
ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS	14 2021
ASS. CULTURAL RITIMADA UNIAO DO REGGE	15 2021
ASS. FOLCLÓRICA BOI PASSA FOGO DO MUNICÍPIO DE VIANA	16 2021
ASS. CULTURAL TAMBOR DE CRIOLA	17 2021
ASS. DE UMBANDA E CANDOMBLÉ DE VIANA E REGIÕES	18 2021
ASS. MARACANÃ DO SAMBA	19 2021
ASS. MOCIDADE VIANENSE	20 2021
ASS. FOLCLORICA UNIÃO DO POVO DO POVOADO SANTEIRO	21 2021
ASSOCIACAO CULTURAL DE ARTES E DANCAS TRIBO TUPI GUAJAJARA	22 2021
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ESCOLA CANÁRIO DO SAMBA	23 2021
ASSOCIAÇÃO CULTURAL G.R.E.S BEIJA FLOR VIANENSE	24 2021
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI TRADIÇÃO DA MOCIDADE	25 2021
ASS. DE UMBANDA E CANDOMBLÉ DA BAIXADA	26 2021
ASS. DE UMBANDA DOM JOÃO CULTO AFRO	27 2021
ASS. FOLCLORICA DANÇA INDIGENA GUARANI	28 2021
BUMBA MEU BOI BOM AMIGO DE SÃO JOÃO	29 2021
BUMBA MEU BOI BRILHO DA CROA	30 2021
BUMBA MEU BOI URUBU DE VIANA	31 2021
BUMBA MEU BOI SEGREDOS DO MARACU	32 2021
BUMBA MEU BOI LENDAS E MAGIA	33 2021
BUMBA MEU BOI LINDA JOIA	34 2021
COOPERATIVA FOCULT	35 2021
BUMBA MEU BOI BRILHO DO NOVILHO	36 2021
BLOCO OS FEIOS	37 2021
BLOCO DO REGGAE	38 2021
BUMBA MEU BOI DO CACUAL	39 2021
BUMBA MEU BOI DE NARCISO	40 2021
BUMBA MEU BOI PROTEÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAMPO NOVO	41 2021
DANÇA INDIGENA OS TUPINANBAS DO POVOADO DE SANTA LUZIA II	42 2021
ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DO SAMBA DO POVOADO PIMENTAS	43 2021
GRUPO DE MATRIZ AFRICANA CLAUDENOR RIBEIRO SERRA	44 2021
GRUPO DE MATRIZ AFRICANA DE MARIA LUIZA PINHEIRO	45 2021
GRUPO DE MATRIZ AFRICANA DE MARIA JOSÉ CUTRIM	46 2021
GRUPO DE MATRIZ AFRICANA DE MARIA JOSÉ CASTRO	47 2021
GRUPO DE MATRIZ AFRICANA LAZARO BELFORTE ANDRADE	48 2021
CAMPO DE MANDINGA CAPOEIRA MESTRE PROFESSOR ZEQUINHA	49 2021
AURELIO CARDOSO	50 2021
ADAILTON JOSÉ MENDONÇA	51 2021
ALLYSON LEITE	52 2021
BENEDITO LOBATO BARROS	53 2021
CARLOS ALBERTO PINTO FILHO	54 2021
ELENILSON JOÃO SILVA	55 2021
FERNANDO LINDOSO MENDES	56 2021
GIVANILDO MARINHO GOMES	57 2021
JOÃO BATISTA VALE NETO	58 2021
JOSÉ MANOEL LINDOSO MENDES	59 2021
MARIO CUTRIM CÂMARA	60 2021
MHARCIO AURELIO MENDONÇA NEVES	61 2021
PABLO RAFAEL ARAGÃO MEIRELES	62 2021
PAULO LEONARDO MUNIZ LIMA	63 2021

RAIMUNDO DE JESUS LOPES RODRIGUES	64 2021
RAIMUNDO NONATO LEITE	65 2021
SILVERSON RONALD CORREIA DA SILVA	66 2021
THIAGO CUTRIM SILVA	67 2021
VILMAR PINTO DINIZ	68 2021
WELYTON LUIS PINHEIRO MELO	69 2021
ANA PAULA MENDONÇA RIBEIRO	70 2021
ANTONIO BERNADINHO RABELO FILHO	71 2021
FRANCISCO ITAMAR FELIZ DOS SANTOS	72 2021
HEBERTH MENDES SILVA	73 2021
HELIEZER SOUSA SANTOS	74 2021
JADSON GASPAS FARIAS	75 2021
JOELMIR COSTA RIBEIRO	76 2021
JOSE ANTONIO CAMARA CARVALHO JUNIOR	77 2021
JOSIELSON NUNES SOBRINHO CORFREIA PERREIRA	78 2021
LEIDIANA RAQUEL BARROS MAIA	79 2021
MARCOS VINICIUS DIAS SERRA	80 2021
RITA DE CASSIA CASTRO	81 2021
RONALDO SILVA SOUSA	82 2021
TARCISIO COSTA GUIMARÃES JUNIOR	83 2021
THAMIRES RAQUEL MARTINS	84 2021
VAGNER TORRES BELFORTE	85 2021
WILSON CARLOS DANTAS LIMA	86 2021
MARILENE DA SILVA PEREIRA	87 2021
MARIA ROSANGELA DA SILVA MOREIRA	88 2021
RAIMUNDO VICENTE CUTRIM NETO	89 2021
WELLINGTON MENDONÇA DA SILVA	90 2021
CLEMILSON TADE NUNES DOS SANTOS	91 2021
LOIDIVAL SERRA CUTRUM	92 2021
ELOINE DE NAZARÉ RODRIGUES MENDONÇA	93 2021
JUCIDALVA SILVA MEIRELES	94 2021
PAMELA SANTOS LEITE	95 2021
JESSICA THUANY EVERTON VELOSO	96 2021
JOSÉ MADSON BELFORT SOUSA	97 2021
MATHEUS DOS SANTOS MARTINS	98 2021
JOSE RAIMUNDO SOEIRO FILHO	99 2021
MAILSON LUIS F. LOPES	100 2021
LUIS DONIZETE LOPES	101 2021
PERICLES PEDRO RODRIGUES SARMENTO	102 2021
FRANCINALDO CUTRIM MATOS	103 2021
CLEMILSON AZEVEDO CORREIA	104 2021
NATHANIELY PEREIRA ROMEU	105 2021
NEDSON SILVA GOMES	106 2021
JOSE NILSON COSTA VIEIRA	107 2021
BERBADINHO MENDONÇA	108 2021
RAIMUNDO DOMINGOS AIRES	109 2021
MARIA ODETE SOEIRO DOS SANTOS	110 2021
BENTO SOUSA	111 2021
LUIS DE A. GOUVÊA FILHO	112 2021
JOSE RAIMUNDO SILVA	113 2021
JOSE DE RIBAMAR CUTRIM	114 2021
ILMA MENDONÇA	115 2021
JOSÉ ALBINO DOS SANTOS	116 2021
SÉRGIO MURILO TRINDADE	117 2021
ARISTOTELES COSTA COELHO	118 2021
MANOELA DE JESUS COELHO PEREIRA	119 2021
WALTEIR BELFORT ANDRADRE	120 2021
SEBASTIÃO VIANA SÁ	121 2021
SANTINHA LINDOSO	122 2021
PEDRO AMORIM TRINDADE	123 2021
ELMIR NUNES FRANÇA	124 2021
JARDIELSON DINIZ SERRA	125 2021
RAIMUNDO DOMINGO AIRES	126 2021
MARIA JOSÉ SILVA MEDEIROS	127 2021
DARTILLY RITIELLY FERREIRA ASSUNÇÃO	128 2021
CRISTIANO CRUZ LINDOSO	129 2021
EDSON GOMES SOUZA	130 2021

JOÃO BATISTA NUNES (J. GREGORY)	131 2021
THALLYSON CAMPOS COSTA (BLACK ALLYSON)	132 2021
VANILSON SERRA (TISSUNAME VANIO PEDRA)	133 2021
ISMAEAL DORIA PINHEIRO (ISAMAEL ROOTS)	134 2021
RAIUMUNDO TIMOTEO MENDONÇA	135 2021
BRANCO NIGTH	136 2021
GILZÉ NERES SAMPAIO	137 2021
JOSÉ ROBERTO SANTOS MEIRLES	138 2021
ANTONIO CARLOS SERRA	139 2021
RODRIGO COSTA MENDONÇA	140 2021
MANOEL DE JESUS DOS SANTOS ANDRADE	141 2021
ADAILTON TRINDADE SANTOS	142 2021
MARIA DE LURDES NUNES	143 2021
JOSÉ RIBAMAR ALVES	144 2021
JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ SILVA	145 2021
ALESSANDRO SOUSA CUTRIM	146 2021
MARIA CLEONICE GOMES	147 2021
JARDSON FONSCCECA CUTRIM	148 2021
ALEXANDRO DA SILVA SALGADO	149 2021
NAYAN E CHRISTINA SILVA BARROS	150 2021
VIRLENE GOMES COSTA	151 2021
DOMINGOS FRANCISCO PEREIRA	152 2021
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	153 2021
CARLOS MAGNO COSTA AMARAL	154 2021
JOSIANE DE JESUS MUNIZ	155 2021
ANTONIO GENTIL SOEIRO	156 2021
JAMISON JONNE G. AZEVEDO	157 2021
ANTONIO MAGNO MENDONÇA JUNIOR	158 2021
ADELMO DE JESUS SERRA	159 2021
BANDA ÔÔÔ PAGODE BOM	160 2021
BANDA MACRUGEM	161 2021
MINISTERIO CATEDRAL	162 2021
DANIEL E BANDA	163 2021
BANDA METALICA CHICO MARTELO	164 2021
DOM SEBASTIAN E BANDA	165 2021
BANDA RABOSO SECO VENENOSA	166 2021
BANDA LD3	167 2021
BANDA ESTILO FARRA	168 2021
BANDA TOP CHEGADÕES	169 2021
BANDA BALANÇO MORAL	170 2021
BANDA RÊH E RÔH	171 2021
BANDA FORRÓ BAIÃO DE TRÊS	172 2021
JUNIOR SANFONEIRO E BANDA	173 2021
BANDA INKOMODOS	174 2021
BANDA THE BROTHES	175 2021
BANDA PRABALAR	176 2021
ALÉSSIO VICTOR DOS SANTOS RABELO	177 2021
NAÉLITON DE JESUS COSTA MORENO	178 2021
ERINALDO LINDOSO GARCÍA	179 2021
UNIÃO BENEFICENTE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DOS MORADORES DE SÃO CRISTOVÃO	180 2021
JOSÉ RIBAMAR GOMES	181 2021

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: ef78039de47c08f35f945c0f82d375d0

**AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021 - CULTURA
- LEI ALDIR BLANC**

**AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021 - CULTURA
- LEI ALDIR BLANC.**

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará as inscrições das 09h00min do dia 20 de setembro de 2021 e término às 16h00min do dia 10 de outubro de 2021 na

sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VIANA, localizada na Travessa Estevão Rafael, N.º 207, Prédio da Sefaz, 2º Andar - Bairro Centro, **Editais de Seleção nº 001/2021 - Premiação da Música, Edição Aldir Blanc**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º

de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas e Jurídicas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h00min às 16h00min. Viana (MA), 14 de setembro de 2021, Cleicy Machado Nunes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 86be81914855ff84fbd502bc12971c0e

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021 - CULTURA - LEI ALDIR BLANC.

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021 - CULTURA - LEI ALDIR BLANC.

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às inscrições das 09h:00min do dia 20 de setembro de 2021 e termino às 16h:00min do dia 10 de outubro de 2021 na sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VIANA, localizada na Travessa Estevão Rafael, N.º 207, Prédio da Sefaz, 2º Andar - Bairro Centro, **Edital de Seleção nº 002/2021 - Premiação de Manifestações Culturais, Edição Aldir Blanc**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Jurídicas e Coletivos, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h00min às 16h00min horas. Viana

(MA), 14 de setembro de 2021, Cleicy Machado Nunes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 22d7719f206d05292263ecf6f7e3eed1

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - CULTURA - LEI ALDIR BLANC.

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - CULTURA - LEI ALDIR BLANC.

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às inscrições das 09h:00min do dia 20 de setembro de 2021 e termino às 16h:00min do dia 10 de outubro de 2021 na sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VIANA, localizada na Travessa Estevão Rafael, N.º 207, Prédio da Sefaz, 2º Andar - Bairro Centro, **Edital de Seleção nº 003/2021 - Premiação Literatura, Edição Aldir Blanc**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min às 16h:00min. Viana (MA), 14 de setembro de 2021, Cleicy Machado Nunes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 9ba36f5d7476a4bac593b38de6fbd2f

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo nº 101/2021)

A Prefeitura Municipal de Viana do Estado do Maranhão, através da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, torna público que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 005/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, objeto do Processo Administrativo nº 049/2021-CPL/PMM, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracaçumé-MA, em que foram registrados os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70, localizada na Av. Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Teresina/PI CEP: 64.019-230, cujo objeto o Registro de Preços para futura e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Município, referente aos itens abaixo discriminados, que ora aderimos.

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
5	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica	Equiplex	Ampola 10,00 ml	9.000	0,53	4.770,00
6	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Farmace	Frasco 500,00 ml	3.000	3,19	9.570,00
7	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Farmace	Frasco 250,00 ml	4.000	2,6	10.400,00
8	Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral	Geolab	Frasco 10,00 ml	4.000	2,52	10.080,00
9	Albendazol, dosagem: 400 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	20.000	0,5	10.000,00
12	Amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral	Prati Donaduzzi	Frasco 60,00 ml	2.500	4,15	10.375,00
13	Amoxicilina, concentração: 500mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	40.000	0,3	12.000,00

14	Ampicilina, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	E.M.S	Frasco 60,00 ml	1.000	5,6	5.600,00
15	Ampicilina, dosagem: 500 mg	Prati Donaduzzi	Frasco 60,00 ml	22.500	0,6	13.500,00
17	Azitromicina, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: suspensão oral	Prati Donaduzzi	Sachê 100,00 mg	2.500	15,99	39.975,00
18	Azitromicina, dosagem: 500 mg	Pharlab	Comprimido	25.000	2,1	52.500,00
25	Cefalexina, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	Antibióticos	Frasco 60,00 ml	2.500	8,5	21.250,00
26	Cetoconazol, dosagem: 200 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	25.000	0,3	7.500,00
27	Cetoconazol, dosagem: 20 mg,g, forma farmacêutica: creme tópico	Pharlab	Bisnaga 20,00 g	3.500	4,65	16.275,00
30	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado	Farmace	Bolsa 100,00 ml	10.000	2,39	23.900,00
31	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado	Farmace	Frasco 250,00 ml	5.000	2,6	13.000,00
32	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado	Farmace	Frasco 500,00 ml	2.500	3,25	8.125,00
33	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geleia	Pharlab	Bisnaga 20,00 g	500	4,3	2.150,00
37	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg	E.M.S	Comprimido	100.000	0,1	10.000,00
38	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg	Geolab	Comprimido	75.000	0,12	9.000,00
39	Diclofenaco, composição: sal resinato, concentração: 15 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas	Cimed	Frasco 20,00 ml	3.000	4,8	14.400,00
41	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: solução oral (gotas)	Prati Donaduzzi	Frasco 10,00 ml	50.000	1,4	70.000,00
42	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	1.000	0,16	160,00
51	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg	Multilab	Comprimido	6.000	0,22	1.320,00
54	Mebendazol, dosagem: 100 mg	Greenpharma	Frasco 30 ml	2.500	0,32	800,00
56	Metronidazol, concentração: 100 mg,g, forma farmacêutica: creme vaginal, característica adicional: com aplicador	Prati Donaduzzi	Bisnaga 60,00 g	3.000	7	21.000,00
57	Metronidazol, dosagem: 250 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	40.000	0,22	8.800,00
58	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração: 100mg + 20.000ui,g, forma farmacêutica: creme vaginal	Prati Donaduzzi	Bisnaga 50,00 g	2.000	8,5	17.000,00
59	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal	Prati Donaduzzi	Bisnaga 80,00 g	3.500	11,2	39.200,00
60	Nistatina, dosagem: 100.000 ui,ml, apresentação: suspensão oral	Prati Donaduzzi	Drágea	1.250	5,1	6.375,00
61	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg,ml, apresentação: solução oral	Farmace	Frasco 15 ml	7.520	1,3	9.776,00
62	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	90.000	0,12	10.800,00
64	Secnidazol, concentração: 1.000 mg	Pharlab	Comprimido	10.500	1	10.500,00
65	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Farmace	Bolsa 500,00 ml	750	3,7	2.775,00
66	Ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Farmace	Bolsa 500,00 ml	2.500	3,32	8.300,00

67	Sulfadiazina, dosagem: 500 mg	Nativita	Pote 400,00 g	500	18,83	9.415,00
73	Tiopental sódico, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	Cristalia	Frasco-ampola	100	58	5.800,00
77	Paracetamol, princípio ativo: associado ao carisoprodol, nimesulida, tizanidina, composição: famotidina e ciclobenzaprina, concentração: 350 mg + 150 mg + 200 mg + 2 mg + 40 mg + 10 mg, característica adicional: formulação especialmente manipulada	Vital	Frasco 10ml	4.000	87,5	350.000,00
78	Ivermectina, concentração: 6 mg	Legrand	Comprimido	21.000	1,4	29.400,00
82	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	Teuto	Frasco-ampola	4.000	10,5	42.000,00
83	Benzilpenicilina, composição: benzatina, concentração: 300.000 ui, ml, forma farmacêutica: suspensão injetável	Blau	Ampola	500	7,6	3.800,00
84	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável	Teuto	Frasco-ampola	3.750	12,2	45.750,00
86	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, 10 ml	Farmace	Ampola	2.250	0,49	1.102,50
87	Dopamina, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: solução injetável	Cristalia	Ampola 5,00 ml	150	6,53	979,50
88	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, concentração: 2% + 1:80.000, forma farmacêutica: solução injetável	Hypofarma	Frasco-ampola	500	3,8	1.900,00
89	Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	40.000	0,21	8.400,00
91	Cefalexina, dosagem: 500 mg	Abl	Cápsula	37.500	0,6	22.500,00
93	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável	Cristalia	Ampola 5,00 ml	600	4,2	2.520,00
94	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg, ml, uso: solução injetável	Teuto	Ampola 3,00 ml	6.500	1,42	9.230,00
95	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg, ml, uso: solução injetável.	Teuto	Ampola 3,00 ml	6.500	1,42	9.230,00
98	Vancomicina cloridrato, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável + diluente	Blau	Ampola	1.250	10	12.500,00
Valor Total em R\$						1.065.703,00

Viana (MA), 18 de setembro de 2021. Janaira Silva Sá - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 84c1c198a505f32854db456e78a3acd2



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br